EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS - FORO CENTRAL CÍVEL/SP

Processo nº 1064813-83.2018.8.26.0100

DETTAL - PART PARTICIPAÇÕES, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA, BRABEB – BRASIL BEBIDAS EIRELI, EMPARE – EMPRESA PAULISTA DE REFRIGERANTES LTDA, (Recuperandas), todas já devidamente qualificadas, nos autos do processo de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, em epígrafe, vêm, por seus advogados, respeitosamente a presença de Vossa Excelência, o fazendo com suporte no Art. 53, Incisos I, II, III, Inciso Único, da Lei 11.101/2005, para requerer a juntada do **PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, o qual deverá ser publicado em jornal de grande circulação, para os devidos fins de direito.

Termos em que,

Pede deferimento

São Paulo, 27 de agosto de 2018

JOSÉ VALMI BRITO
OAB/SP, sob nº 312376

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE VALMI BRITO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/08/2018 às 21:45 , sob o número WJMJ18411285030
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1064813-83.2018.8.26.0100 e código 4D7E8BA.

GRUPO DOLLY

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

DETTAL - PART PARTICIPAÇÕES, IMP., EXP., IND. E COM. LTDA. –
EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

BRABEB – BRASIL BEBIDAS EIRELI –
EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

EMPARE - EMPRESA PAULISTA DE REFRIGERANTES LTDA. –
EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

São Paulo
2018

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE VALMI BRITO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/08/2018 às 21:45 , sob o número WJMJ18411285030
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1064813-83.2018.8.26.0100 e código 4D7E8BB.

ÍNDICE

1- CONSIDERAÇÕES INICIAIS 5
2- SUMÁRIO EXECUTIVO 6
2.1- CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE A RECUPERAÇÃO JUDICIAL 6
2.2- OBJETIVO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL 7
2.3- RESUMO DOS MEIOS DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL 7
2.4 - DEFINIÇÕES E REGRAS DE INTERPRETAÇÃO 7
2.4.1-DEFINIÇÕES 7
2.4.2 CLÁUSULAS E ANEXOS 10
2.4.3 TÍTULOS 10
2.4.4 DISPOSIÇÕES LEGAIS 10
3- APRESENTAÇÃO DA EMPRESA 11
3.1 BREVE HISTÓRICO 11
3.2 ESTRUTURA SOCIETÁRIA 14
3.3 ESTRUTURA OPERACIONAL 14
3.4 ESTRUTURA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO 15
4- EVOLUÇÃO E CAUSAS DA CRISE 16
5- MERCADO 18
6- MEDIDAS DE RECUPERAÇÃO 19
6.1 OBJETIVO DO PLANO 19
6.2 PLANO DE REESTRUTURAÇÃO 19
6.3 GOVERNANÇA 21
6.4 VISÃO GERAL SOBRE OS MEIOS DE RECUPERAÇÃO 22
7- RESUMO DA LISTA DE CREDORES DA RECUPERANDA - CONSOLIDADA . 24
8- VIABILIDADE ECONÔMICA E OPERACIONAL DO PLANO 24
9- REESTRUTURAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DOS CRÉDITOS 25
9.1 ORIGEM DOS RECURSOS PARA PAGAMENTO DOS CREDORES 25
9.2 PAGAMENTO AOS CREDORES 26
9.3 DATA DE VENCIMENTO DAS PARCELAS 26
10-PROPOSTA DE PAGAMENTO AOS CREDORES 26
10.1 PROPOSTA DE PAGAMENTO AOS CREDORES TRABALHISTAS 27

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE VALMI BRITO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/08/2018 às 21:45 , sob o número WJMJ18411285030
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1064813-83.2018.8.26.0100 e código 4D7E8BB.

10.2 PROPOSTA DE PAGAMENTO AOS CREDORES QUIROGRAFÁRIOS E CREDORES ME, MEI E EPP. 27
10.2.1 PROPOSTA DE AMORTIZAÇÃO ACELERADA 29
10.2.1.1 Créditos Operacionais *30*
10.2.1.2 Créditos Financeiros *31*
10.3 CREDORES PARCEIROS 31
10.4 LUCRO ADICIONAL 31
10.5 CREDORES COM GARANTIA REAL 32
10.6 CREDORES NÃO SUJEITOS 32
10.7 CRÉDITOS EM MOEDA ESTRANGEIRA 33
10.8 RESUMO DAS PROPOSTAS DE PAGAMENTO AOS CREDORES 33
11-CRÉDITOS CONTINGENTES – IMPUGNAÇÕES DE CRÉDITO 34
12-ALIENAÇÃO E ONERAÇÃO DE BENS DO ATIVO PERMANENTE 35
13-EFEITOS DO PLANO 35
13.1 VINCULAÇÃO DO PLANO 35
13.2 NOVAÇÃO 36
13.3 PUBLICIDADE DOS PROTESTOS 36
14-MEIOS DE PAGAMENTO 36
14.1 INFORMAÇÃO DAS CONTAS BANCÁRIAS 36
14.2 DATA DO PAGAMENTO 37
15-DISPOSIÇÕES GERAIS 37
15.1 OBSERVAÇÕES 38
15.2 INVALIDADE PARCIAL 38
15.3 DESCUMPRIMENTO DO PLANO E PURGAÇÃO DA MORA 40
15.4 CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CRÉDITOS 40
15.5 COMUNICAÇÕES 40
15.6 LEI APLICÁVEL 40
15.7 ELEIÇÃO DE FORO 40
ANEXO I – LAUDO ECONÔMICO-FINANCEIRO 42
ANEXO II – LAUDO DE AVALIAÇÃO DOS BENS E ATIVOS 43

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE VALMI BRITO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/08/2018 às 21:45 , sob o número WJMJ18411285030
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1064813-83.2018.8.26.0100 e código 4D7E8BB.

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE GRUPO DOLLY – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

DETTAL – PART PARTICIPAÇÕES, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA – Em Recuperação Judicial, inscrita no CNPJ 02.187.685 /0001-52, com sede na Rua Silveira Martins,112, conjunto 24, Bairro: Sé, São Paulo - SP, CEP:01019-000, **BRABEB – BRASIL BEBIDAS EIRELLI – Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ (matriz) 27.306.412/0001-00, com sede na Avenida Andrômeda, 885, conj. 2017, Bairro: Green Valley Alphaville, CEP: 06473-000 e filiais: CNPJ 27.306.412/0003-72, sediada à Rua Garcia Lorca,231, Bairro: Pauliceia – São Bernardo do Campo – SP, CEP: 09695-000 e CNPJ 27.306.412/0004-53, sediada à Avenida Paranapanema – Jardim São Judas Tadeu, 192-142, Bairro: Taboão – Diadema – SP, CEP: 09930-450, **EMPARE – EMPRESA PAULISTA DE REFRIGERANTES LTDA – Em Recuperação Judicial**, CNPJ (matriz) 28.433.020/0001-75, com sede na Avenida Andrômeda, 885, conj. 2801 – Bairro: Green Valley Alphaville, Barueri – SP-CEP: 06473-000 e filial: CNPJ 28.433.020/0002-56, sediada na Avenida dos Aeronautas, 500, Bairro - Jardim Aeroporto, TATUI -SP, CEP: 18280-452, doravante denominadas simplesmente ("Recuperandas" ou "Empresas" ou "Grupo"), apresentam o seguinte plano de recuperação judicial ("Plano") em cumprimento ao disposto no art. 53 da Lei 11.101/2005 ("LRF").

1- CONSIDERAÇÕES INICIAIS

I. Considerando a dificuldade econômica e financeira pela qual atravessavam, em 20 de junho de 2018, as Empresas ingressaram com o pedido de recuperação judicial, com fulcro nos artigos 47 e seguintes da LRF, visando à superação da crise econômico-financeira;

II. Considerando que o pedido de recuperação judicial foi ajuizado e distribuído perante a 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais - Foro Central Cível, Estado de São Paulo, ("Juízo da RJ"), registrado sob o nº 1064813-83.2018.8.26.0100;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE VALMI BRITO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/08/2018 às 21:45 , sob o número WJMJ18411285030
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1064813-83.2018.8.26.0100 e código 4D7E8BB.

III. Considerando que o deferimento do processamento da recuperação judicial ocorreu em 26 de junho de 2018, pelo Exmo. Sr. Dr. Juiz, de Direito Marcelo Barbosa Sacramone, sendo nomeado como Administrador Judicial, Laspro Consultores, ("Administrador Judicial"), com a disponibilização dessa decisão no Diário de Justiça Eletrônico do Estado de São Paulo, no dia 27 de junho de 2018;

IV. Considerando que o presente Plano é apresentado em cumprimento ao disposto no art. 53 em toda sua abrangência e foi elaborado com o propósito de abranger e estabelecer os termos do plano de recuperação judicial, proposto sob a égide da LRF;

V. Considerando que através deste Plano as Recuperandas pretendem, (i) honrar com o pagamento dos credores; (ii) preservar a atividade empresarial; e (iii) se manter como fonte geradora de riquezas, tributos e empregos.

VI. As Recuperandas apresentam o presente Plano, que propõe condições especiais para o pagamento das obrigações vencidas e vincendas e demonstra a viabilidade econômico-financeira das Empresas, bem como a compatibilidade entre a proposta de pagamento aos credores e a geração dos recursos financeiros nas condições e prazos propostos, consoante aos artigos 50, 53 e 54 da LRF.

2- SUMÁRIO EXECUTIVO

2.1- CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE A RECUPERAÇÃO JUDICIAL

O objetivo principal da recuperação judicial é viabilizar a superação da crise econômico-financeira do devedor. Pretende-se, na forma da lei, conciliar a manutenção e a continuidade das atividades empresariais das Recuperandas com o pagamento dos credores, de forma a propiciar o cumprimento da função social da empresa, constitucionalmente protegida.

Este Plano representa uma alternativa viável para o pagamento sustentável e ordenado das obrigações, permitindo a manutenção das fontes produtoras, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo a preservação da empresa.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE VALMI BRITO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/08/2018 às 21:45 , sob o número WJMJ18411285030
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1064813-83.2018.8.26.0100 e código 4D7E8BB.

2.2- OBJETIVO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Este Plano tem o objetivo de permitir às Recuperandas superarem a crise econômico-financeira e atender aos interesses dos credores, estabelecendo as fontes de recursos e um cronograma de pagamentos. Em função da viabilidade econômica e do valor agregado, a manutenção das atividades é uma medida muito mais vantajosa para os credores do que os procedimentos de liquidação e de falência. Especificamente, o Plano proposto confere a cada um dos credores um fluxo claro e ordenado de pagamentos, que lhes asseguram o melhor retorno possível de ser alcançado.

2.3- RESUMO DOS MEIOS DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Nos termos do art. 50 da LRF, as Recuperandas destacam os seguintes meios de recuperação, dentre outros, que serão utilizados para viabilizar a superação de crise econômica e financeira:

(i) Concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas ou vincendas;

(ii) Cisão, incorporação, fusão ou transformação de sociedade, constituição de subsidiária integral, ou cessão de cotas ou ações, respeitados os direitos dos sócios, nos termos da legislação vigente;

(iii) Equalização de encargos financeiros relativos aos débitos sujeitos de qualquer natureza;

(iv) Novação das dívidas do passivo sem constituição de novas garantias;

(v) Reorganização da governança corporativa.

2.4 - DEFINIÇÕES E REGRAS DE INTERPRETAÇÃO

2.4.1- DEFINIÇÕES

Os termos e expressões abaixo, sempre que utilizados em letras maiúsculas ou minúsculas, conforme apropriado neste documento, terão os significados que lhes serão atribuídos nesta cláusula. As definições são aplicáveis no singular e no plural, no gênero masculino ou no feminino, sem que, com isso, percam o significado que lhes é atribuído. A lista abaixo não prejudica outras definições que venham a ser introduzidas ao longo de todo o Plano.

"Administrador Judicial": representado pela Lastro Consultores, conforme nomeação pelo Juízo da RJ, nos termos do Capítulo II, Seção III da LRF;

"AGC": assembleia geral de credores, a ser convocada e instalada na forma prevista na LRF;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE VALMI BRITO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/08/2018 às 21:45 , sob o número WJMJ18411285030
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1064813-83.2018.8.26.0100 e código 4D7E8BB.

"Créditos Sujeitos": são os créditos sujeitos aos efeitos da recuperação judicial, existentes (vencidos ou vincendos) na data da distribuição do pedido de recuperação judicial, por força de operações, contratos e outras relações obrigacionais celebradas com a Recuperanda;

"Créditos Trabalhistas": são os créditos sujeitos, de natureza trabalhista e/ou acidentária, existentes (vencidos ou vincendos) na data da distribuição do pedido de recuperação judicial;

"Créditos com Garantia Real": são os créditos sujeitos garantidos por penhor, hipoteca ou caução, existentes (vencidos ou vincendos) na data da distribuição do pedido de recuperação judicial;

"Créditos Quirografários": são os créditos sujeitos não garantidos por garantia real, cessão ou alienação fiduciária, ou qualquer tipo de propriedade fiduciária ou reserva de domínio;

"Créditos ME, MEI e EPP": são os créditos sujeitos que sejam qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, tal como consta dos artigos 41, inciso IV e 83, inciso IV da LRF;

"Créditos não Sujeitos": são créditos que não são sujeitos aos efeitos do processo de recuperação judicial, nos termos do art. 49 da LRF, existentes (vencidos ou vincendos) na data da distribuição do pedido de recuperação judicial, por força de operações, contratos e outras relações obrigacionais celebradas com a Recuperanda;

"Credores com Garantia Real": são os credores titulares de créditos com garantia real;

"Credores Não Sujeitos": são os credores titulares de créditos não sujeitos aos efeitos da recuperação judicial, nos termos do art. 49 da LRF;

"Credores Sujeitos": são os credores titulares de créditos concursais, sujeitos aos efeitos da recuperação judicial;

"Credores Trabalhistas": são os credores titulares de créditos trabalhistas;

"Credores Quirografários": são os credores titulares de créditos quirografários;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE VALMI BRITO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/08/2018 às 21:45 , sob o número WJMJ18411285030
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1064813-83.2018.8.26.0100 e código 4D7E8BB.

"Credores ME, MEI e EPP": são os credores titulares de créditos, enquadrados como ME, MEI e EPP;

"Data de Homologação": data da publicação da decisão que homologar o plano de recuperação judicial, no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de São Paulo;

"Dia Útil": para fins deste Plano, dia útil será qualquer dia, que não seja sábado, domingo ou feriado no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, ou que, por qualquer motivo, não haja expediente bancário no município de São Paulo;

"Fisco": trata-se de todas as entidades arrecadadoras de tributos, impostos e contribuições, sejam elas Federais, Estaduais ou Municipais;

"Juízo da RJ": Juízo da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais - Foro Central Cível, Estado de São Paulo;

"Laudo de Avaliação dos Bens e Ativos": vide anexo II;

"Laudo Econômico-Financeiro": vide anexo I;

"Lista de Credores": relação de credores das Recuperandas, resumida na cláusula 7 deste Plano. Em caso de divergências entre a Lista de Credores das Recuperandas e a Lista de Credores que venha a ser publicada pelo Administrador Judicial ou outra posterior, na forma da LRF, esta última prevalecerá;

"LRF": Lei que regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária (Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005);

"Plano de Recuperação Judicial" ou "Plano" ou "PRJ": trata-se deste documento, apresentado pelas Recuperandas em atendimento ao artigo 53 da LRF;

"Recuperação Judicial": processo de recuperação judicial autuado sob nº 1064813-83.2018.8.26.0100, em curso perante a 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais - Foro Central Cível ("Juízo da RJ"), Estado de São Paulo;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE VALMI BRITO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/08/2018 às 21:45 , sob o número WJMJ18411285030
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1064813-83.2018.8.26.0100 e código 4D7E8BB.

"Recuperandas" ou "Empresas" ou "Grupo": Dettal - Part Participações, Imp., Exp., Ind. e Com. Ltda.; Brabeb – Brasil Bebidas Eireli, e Empare - Empresa Paulista De Refrigerantes Ltda.;

"Taxa Referencial": é constituída pelas trinta maiores instituições financeiras do país, assim consideradas em função do volume de captação de Certificado e Recibo de Depósito Bancário (CDB/RDB), dentre os bancos múltiplos com carteira comercial ou de investimento, bancos comerciais e de investimentos e caixas econômicas. A Taxa Referencial (TR) foi criada pela Lei nº 8.177/91, de 01 de março de 1991 e Resolução do CMN (Conselho Monetário Nacional) nº 2.437, de 30 de outubro de 1997 e também corrige os saldos mensais da caderneta de poupança. É disponibilizada para consulta no Banco Central do Brasil em sua página na Internet (http://www4.bcb.gov.br/pec/series/port/aviso.asp), e para fins deste Plano, será considerada a variação em um período de um mês.

"Taxa Selic": é a taxa básica de juros utilizada pelo Banco Central do Brasil como referência pela política monetária do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic);

2.4.2 Cláusulas e Anexos

Exceto se especificado de forma diversa, todas as cláusulas e anexos mencionados neste Plano referem-se a cláusulas e anexos deste Plano. Referências a cláusulas ou itens deste Plano referem-se também às respectivas sub-cláusulas e subitens.

2.4.3 Títulos

Os títulos dos capítulos e das cláusulas deste Plano foram incluídos exclusivamente para referência e não devem afetar sua interpretação ou o conteúdo de suas previsões.

2.4.4 Disposições Legais

As referências a disposições legais e Leis devem ser interpretadas como referências a essas disposições, tais como vigentes nesta data ou em data que seja especificamente determinada pelo contexto.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE VALMI BRITO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/08/2018 às 21:45 , sob o número WJMJ18411285030
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1064813-83.2018.8.26.0100 e código 4D7E8BB.

3- APRESENTAÇÃO DA EMPRESA

3.1 BREVE HISTÓRICO

Uma empresa com a missão de oferecer o melhor.

Uma marca 100% nacional no mercado de refrigerantes desde 1987, a Dolly destaca-se pela qualidade de seus produtos e, principalmente, por ser a pioneira no mercado de refrigerantes dietéticos no Brasil. O cuidado com esta qualidade começa na escolha da matéria-prima adquirida através dos melhores fornecedores do mercado.

Com uma equipe de profissionais de alto nível e vasta experiência no mercado, os refrigerantes Dolly são amplamente comercializados. Toda a produção conta com tecnologia de ponta, tanto na área industrial como no controle de qualidade, atendendo aos rigorosos padrões do Ministério da Agricultura e da Saúde.

PRIMEIRO DIET BRASILEIRO.
DIET DOLLY: O PRIMEIRO DIET MADE IN BRAZIL
Enquanto em praticamente todo o mundo já havia a opção de se tomar refrigerante diet, no Brasil, até 1987, o Governo Federal não autorizava a fabricação destes refrigerantes, baseado em lei de 1973, que proibia o uso de edulcorantes sintéticos em bebidas.

O argumento apoiava-se em resultados de pesquisas realizadas na década de 60 nos EUA, que não recomendavam o uso de adoçantes sintéticos em quantidades exageradas. Mas, pesquisas posteriores desmistificaram esta questão.

Concluiu-se que, dificilmente, alguém tomaria de dois a três mil litros de refrigerante por dia, só para correr o eventual risco de contrair alguma doença. Mesmo assim, permaneceu a interdição dos refrigerantes dietéticos no Brasil.

Paradoxalmente, gelatinas, pudins, sorvetes e chocolates contendo adoçantes sintéticos nunca deixaram de ser fabricados no País.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE VALMI BRITO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/08/2018 às 21:45 , sob o número WJMJ18411285030
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1064813-83.2018.8.26.0100 e código 4D7E8BB.

Ou seja, vivia-se uma incompreensível contradição burocrática: enquanto o Ministério da Agricultura proibia a fabricação de refrigerantes com edulcorantes sintéticos, o Ministério da Saúde liberava todos os outros produtos dietéticos, desde gelatinas até chocolates e afins.

Esta situação só foi alterada em 1987, quando Laerte Codonho, fundador da Dolly - após testar exaustivamente a fórmula do Diet Dolly juntamente à sua equipe de pesquisas e ter o seu registro negado pelo Governo Federal - impetrou ação judicial contra a lei que proibia a produção dos refrigerantes dietéticos.

Em 1988, o Poder Judiciário Federal deu ganho de causa à Dolly, que, com o lançamento de seus refrigerantes nos sabores guaraná e limão, deu abertura ao mercado nacional de refrigerantes diets.

Hoje, dentre os que querem simplesmente manter a forma ou até mesmo obesos, diabéticos e cardíacos, milhões de brasileiros são beneficiados ao terem a opção de consumir refrigerante dietético.

Após a consolidação do Diet Dolly como o pioneiro no mercado nacional de refrigerantes, em 1994, Laerte Codonho Presidente da Dolly, iniciou sua segunda fase. Desta vez, ampliou sua linha também para os refrigerantes adoçados com açúcar nos sabores guaraná, limão, uva, laranja e cola, tendo como líder de vendas o Dolly Guaraná.

Em 1999, a Dolly passou a utilizar o slogan que definia plenamente o que representava Dolly: Surpreendente. Surpreendente na qualidade, no sabor, no design da embalagem e na responsabilidade de servir bem.

Com o lançamento da campanha publicitária, tornou-se impossível não cantar a música do comercial:
"Dolly, Dolly Guaraná, Dolly. Dolly Guaraná, sabor surpreendente..."

Conquistando o respeito e credibilidade do consumidor brasileiro ao se consagrar um sucesso no mercado de refrigerantes, em 2003 a Dolly lançou sua nova campanha:
"Dolly: para quem não tem medo de mudar... para melhor".
A cada dia mais, Dolly vem fazendo parte do cotidiano do brasileiro.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE VALMI BRITO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/08/2018 às 21:45 , sob o número WJMJ18411285030
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1064813-83.2018.8.26.0100 e código 4D7E8BB.

A campanha prestigiou o consumidor que sabe escolher o que é melhor.

CONTROLE DE QUALIDADE

Cuidando da qualidade dos produtos

A Dolly é equipada com moderno laboratório que reúne equipamentos de última geração.

No laboratório são feitas as análises da matéria-prima, da água, além de análise do material de embalagem, microbiologia e controle organoléptico (de degustação).

Todos os produtos Dolly atendem aos mais rigorosos padrões para manter a qualidade do produto no mais elevado nível.

Seu revés financeiro iniciou em junho 2016 ao descobrir um esquema criminoso que atuava com a pratica de FALSIFICAÇÃO de guias de impostos, SENTENÇAS trabalhistas, dentre outros crimes que serão detalhados mais à frente.

Em março 2017 foi criada a BRABEB (Brabeb - Brasil Bebidas EIRELI), e em sequência a Empare (Empare - Empresa Paulista de Refrigerantes LTDA.), com posterior cancelamento dos contratos com as empresas terceirizadas.

Atualmente no estado de São Paulo a marca Dolly é vendida, pela empresa Empare (Empare - Empresa Paulista de Refrigerantes LTDA.), que possui contrato de industrialização por encomenda e armazenagem na BRABEB (Brabeb - Brasil Bebidas EIRELI), além de contar com parte da distribuição por meio de locação de veículos com a empresa Dettal (Dettal – Part Participações, Importação, Exportação, Indústria e Comércio LTDA.);

As empresas enfrentam uma grave crise econômica e financeira, seja em função das adversidades setoriais, seja pelas adversidades enfrentadas pelo problema administrativo apresentado acima. Embora com dificuldades financeiras, o grupo procurou em todos os momentos não atingir os clientes, mantendo a qualidade do produto e buscou manter a confiabilidade nos prazos de entrega.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE VALMI BRITO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/08/2018 às 21:45 , sob o número WJMJ18411285030
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1064813-83.2018.8.26.0100 e código 4D7E8BB.

3.2 ESTRUTURA SOCIETÁRIA

O quadro societário atual das Recuperandas está representado abaixo:

QUADRO SOCIETÁRIO

DETTAL-PART PARTICIPACOES, IMPORTACAO, EXPORTACAO, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		
Sócios	Capital em R$	Participação
Laerte Codonho	99.999	99,99%
Cibele Codonho	1	0,1%
TOTAL	100.000	100%

BRABEB - BRASIL BEBIDAS EIRELI		
Sócios	Capital em R$	Participação
Laerte Codonho	100.000	100%
TOTAL	100.000	100%

EMPARE - EMPRESA PAULISTA DE REFRIGERANTES LTDA		
Sócios	Capital em R$	Participação
Rogério Santana Gomes	80.000	80%
BRABEB - BRASIL BEBIDAS EIRELI	20.000	20%
TOTAL	100.000	100%

3.3 ESTRUTURA OPERACIONAL

O grupo possui, no momento da elaboração deste Plano, duas unidades fabris em uma moderna planta industrial, sendo uma localizada no município de Diadema, e outra no município de Tatuí, no Estado de São Paulo, em imóveis alugados, em uma área de 16.488,74m² em Diadema, 11.667m² de área fabril e 50.000m², sendo 5.312m² de área fabril em Tatuí. O grupo mantém a administração, financeira, TI e almoxarifado, distribuídos em 4.478m² desta área construída. Já o CD também está em um imóvel alugado e São Bernardo do Campo em uma área de 33.911m². Seu setor produtivo em Diadema, está instalado com equipamentos modernos, destinados à preparação de bebidas não fermentadas (refrigerantes, néctar, etc.). O grupo possui uma equipe de manutenção permanente, para garantir ciclos 24 horas/dia de produção ininterrupta. Sua capacidade produtiva anual é de 340.000.000 de garrafas de bebida.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE VALMI BRITO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/08/2018 às 21:45 , sob o número WJMJ18411285030
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1064813-83.2018.8.26.0100 e código 4D7E8BB.

O grupo possui um almoxarifado com 10.600m², projetado para armazenar matérias primas, e produtos acabados, de forma a atender todas as normas de segurança para a estocagem de seus produtos.

O grupo possui 2 laboratórios, um químico e um na linha de produção. Toda matéria prima passa por um rigoroso controle de qualidade, antes de entrar no estoque. Nos laboratórios são realizados todos os controles de recepção de matérias primas, controle de processos de produção e aprovação final dos produtos industrializados ou comercializados pelas Recuperandas.

3.4 ESTRUTURA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

As Recuperandas contam com reduzida quantidade de níveis hierárquicos, trazendo dinamismo e facilitando as tomadas de decisões no dia-a-dia da empresa. Com base em dados de julho de 2018, as Recuperandas empregam um total de 77 (Setenta e Sete) colaboradores diretos na área administrativa, e gera ainda, cerca de 13 (Treze) empregos indiretos e 344 (Trezentos e Quarenta e Quatro) diretos e 156 (Cento e Cinquenta e Seis) indiretos em toda a cadeia produtiva.

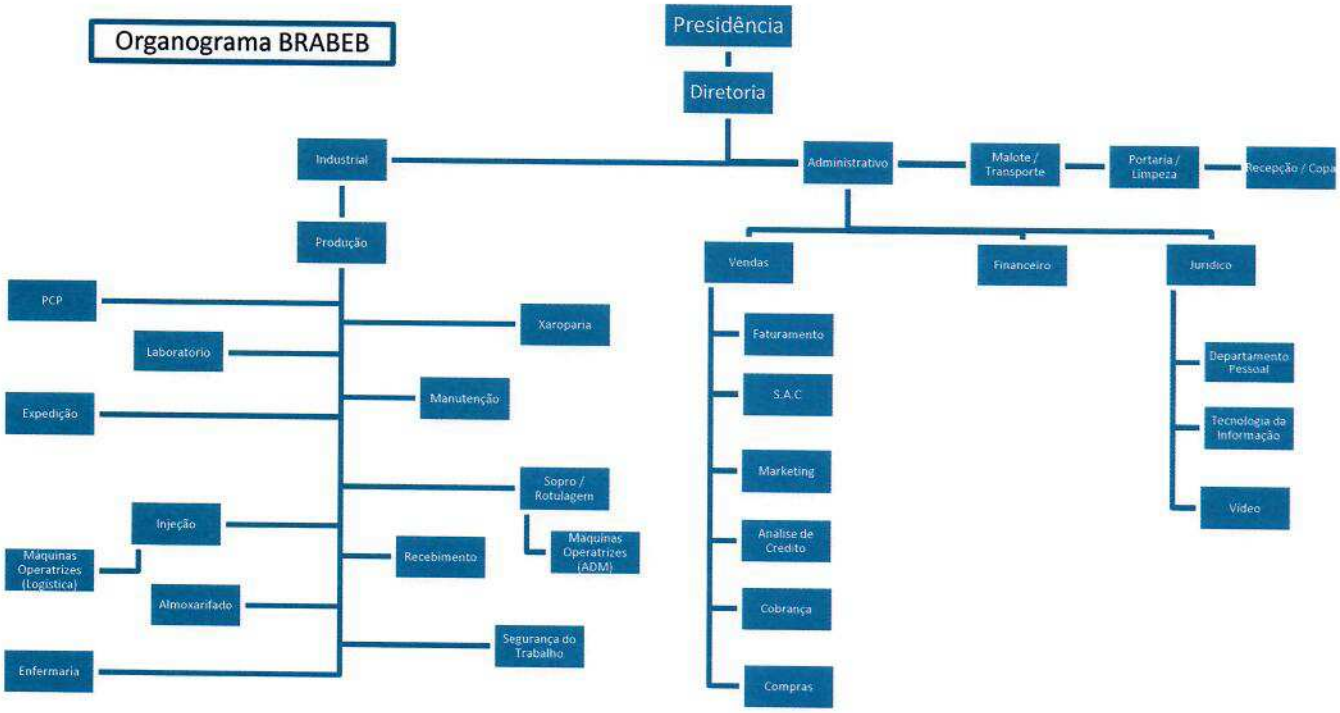

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE VALMI BRITO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/08/2018 às 21:45 , sob o número WJMJ18411285030
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1064813-83.2018.8.26.0100 e código 4D7E8BB.

4- EVOLUÇÃO E CAUSAS DA CRISE

Desde quando a Recuperanda enfrentou problemas societários, iniciaram as dificuldades que deixaram entrever as razões que culminaram no pedido de recuperação judicial. A origem do passivo deve-se principalmente

Em junho de 2016 a Marca Dolly descobriu um esquema criminoso que atuava com a pratica de falsificação de guias de impostos, sentenças trabalhistas, dentre outros crimes.

Com esta descoberta a Marca afastou os responsáveis (Rogério Raucci, Luiz Alberto Travassos da Rosa e Esaú Domingues Vespúcio), para apuração dos fatos.

Com este afastamento os responsáveis foram até a sede e subtraíram todos os documentos, computadores e demais provas.

Em dezembro de 2016 uma envasadora terceirizada (principal pátio fabril) teve sua inscrição estadual cassada.

Informada da fraude a Sefaz sugeriu que o Laerte Codonho extinguisse a opção de trabalho com empresas terceirizadas e estivesse a frente de todas as unidades.

Em março de 2017 foi criada a Brabeb, em sequência a Empare, com posterior cancelamento dos contratos com as empresas terceirizadas.

Com a criação das BRABEBs e EMPAREs. O Advogado da marca, juntamente com o Advogado da principal Envasadora procuraram a PGE e SEFAZ para entabular um acordo de pagamento do ICMS Substituição e a feitura de toda sua escrituração contábil e fiscal, com posterior entrega das informações ao fisco, substituição de GIAS e consolidação da dívida.

Em maio de 2017 a PGE descontente com a oferta por parte da principal Envasadora de pagamento de R$ 8.000.000,00 ao invés de R$ 33.000.000,00 fez a operação CLONE.

No dia 19/05/2017, foi entabulado um acordo em que a principal Envasadora da marca Dolly pagaria R$ 33.000.000,00 entregaria suas obrigações acessórias e a marca poderia atuar normalmente, com as novas empresas em nome do Sr. Laerte Codonho.

A principal Envasadora pagou R$33.000.000,00, entregou as obrigações acessórias, e as BRABEBs e EMPAREs foram autorizadas a funcionarem normalmente.

Com toda esta regularização a principal Envasadora foi transferida para Barueri, cumprindo com o compromisso entabulado em 19-05-2017 (apresentação de todas as obrigações acessórias), recebendo posteriormente a notificação do fisco informando o saldo total do valor do ICMS próprio devido, parcelando-o na integra.

Com a mudança de endereço a envasadora passou a operar exclusivamente como prestadora de serviços de mão de obra, no sentido de aguardar até a transferência de todos os seus

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE VALMI BRITO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/08/2018 às 21:45 , sob o número WJMJ18411285030
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1064813-83.2018.8.26.0100 e código 4D7E8BB.

funcionários para então promover o seu cancelamento.

Depois da transferência para Barueri a principal Envasadora (terceirizada) recebeu a visita do Agente Fiscal de Rendas (Receita federal), que posteriormente foi até Brabeb, averiguou todas as instalações e operações, dizendo que estava tudo regular.

Com a descoberta da fraude e as diversas mudanças, criação de novas empresas, contratação de novos funcionários e etc.., as unidades de São Paulo tiveram que comprar matérias primas com prazos maiores, passando a trabalhar com prejuízos.

Posteriormente insatisfeitas tanto a Procuradoria da Fazenda Nacional como a Procuradoria de Estado, olvidando do acordo feito em ATA entabulado na data de 19-05-2017 propuseram duas cautelares fiscais, sendo uma Federal e outra Estadual.

Cautelares estas que envolveram tanto as empresas terceirizadas da marca, como as Recuperandas, culminando com o bloqueio permanente de todas as contas bancárias.

Para agravar ainda mais a capacidade de pagamento das Recuperandas, além do bloqueio permanente das contas das empresas terceirizadas, as das recuperandas também sofreram tal bloqueio por solidariedade, impossibilitando a captação de recursos, com o efetivo aumento das taxas de juros praticadas pelas instituições financeiras totalmente incompatíveis com a realidade, ao mesmo passo que as margens de lucro restaram cada vez mais achatadas. Nesse cenário, a crise econômico-financeira das Empresas se sobrepôs. Com isso, o crédito junto a fornecedores restringiu-se substancialmente e a atividade operacional foi crescentemente contaminada pelo custo das dívidas de curto prazo. Destarte, o grupo se viu, com o passar dos meses de crise nacional, em delicada posição, não lhe restando outra opção, senão a de requerer a recuperação judicial.

Apesar da crise instalada, o grupo possui um histórico bem-sucedido de superação dos desafios e acredita que reestruturando o passivo poderá, mais uma vez, superar as dificuldades, para voltar a atuar de forma marcante no mercado, zelando pelo prestígio das Empresas e pela credibilidade da marca. Pode-se notar ainda que os clientes em geral externam seu apreço pelo grupo, pois continuam com suas intenções de compra, o que confirma a capacidade das Empresas de se manter no mercado.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE VALMI BRITO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/08/2018 às 21:45 , sob o número WJMJ18411285030
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1064813-83.2018.8.26.0100 e código 4D7E8BB.

5- MERCADO

A marca Dolly atua desde 1987 no mercado de refrigerantes no estado de São Paulo, destacando-se no decorrer dessas três décadas por sua qualidade nas 3 esferas:

- Produto (cuidado desde com a escolha da matéria-prima adquirida através dos melhores fornecedores do mercado, até a linha de produção de ponta);

- Equipe de Vendas (contamos com uma equipe de profissionais de alto nível e vasta experiência no mercado, composto por 3 gerentes comercias, 5 coordenadores de vendas, 43 representantes comerciais e 3 assistentes de vendas cobrindo todo o estado de São Paulo);

- Logística (um grande diferencial, no qual buscamos atender nossos clientes com agilidade e eficácia).

Atualmente atendemos em todos os seguimentos do mercado, nos pequenos varejos, supermercados, atacados e atacarejos, cobrindo atendimento em mais de cinco mil pontos de vendas.

No aspecto produtivo a companhia tem capacidade mensal de produção nominal de 8.328.000 pacotes, sendo 5.952.000 pacotes na linha de 2 litros, 2.016.000 pacotes na linha de 350 ml e 360.000 pacotes na linha de 400 ml.

A seguir tabela do faturamento em pacotes de setembro de 2017 a 17 de agosto de 2018 e pontuação de cada mês usando como base comparação com faturamento do mês anterior:

Mês/Ano	Faturamento	Pontuação
Setembro/2017	1.444.718	
Outubro/2017	2.373.261	Crescimento de 64,72%
Novembro/2017	2.302.596	Queda de 2,98%
Dezembro/2017	2.359.568	Crescimento de 2,47%
Janeiro/2018	1.872.677	Queda de 20,64%
Fevereiro/2018	1.979.479	Crescimento de 5,70%
Março/2018	2.122.733	Crescimento de 7,23%
Abril/2018	2.033.140	Queda de 4,23%
Maio/2018	1.250.377	Queda de 38,5%
Junho/2018	554.297	Queda de 55,67%
Julho/2018	1.298.208	Crescimento de 134,20%
Agosto/2018 (até dia 17)	1.119.605	Queda de 13,76%

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE VALMI BRITO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/08/2018 às 21:45 , sob o número WJMJ18411285030
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1064813-83.2018.8.26.0100 e código 4D7E8BB.

Tratando das perspectivas futuras objetivamos crescimento de 5% ao mês tomando como base de 2.120.000 pacotes (média do último quadrimestre de 2017).

6- MEDIDAS DE RECUPERAÇÃO

As Recuperandas adequaram a estrutura operacional e administrativa à atual restrição financeira e à necessidade de pagamento dos credores. Sendo assim, são apresentadas abaixo as principais premissas utilizadas para a confecção das medidas de recuperação.

6.1 OBJETIVO DO PLANO

O objetivo do Plano é permitir que o Grupo supere a crise econômico-financeira, implemente as medidas cabíveis para a reorganização operacional, atendam aos interesses e preservem os direitos dos credores e demais interessados. Para tanto, a Empresa começou a redefinir pontos estratégicos na operação e, através dos sócios e colaboradores, definiram as metas e objetivos do negócio. Foi desenvolvido um plano de reestruturação com ações para as áreas administrativa, comercial, financeira e operacional, que será colocado em prática durante a recuperação judicial.

Visando as melhores práticas de gestão, necessárias para que retorne à lucratividade, e, consequentemente, possa cumprir com a liquidação dos débitos, o que depende não só do equacionamento do endividamento como também da capacidade de geração de caixa, As Empresas têm como metas e objetivos:

(i) Adotar novas práticas de planejamento estratégico e de orçamento, com fixação de metas rigorosas a serem cumpridas;

(ii) Aplicar metas de curto e médio prazo para a redução de custos fixos para melhoria da margem operacional, bem como para evitar gastos desnecessários e desperdícios;

(iii) Implantar a governança corporativa, com a constituição de conselho consultivo;

(iv) Adequar o preço de venda dos produtos, para recomposição da margem bruta;

(v) Buscar a renegociação para os créditos não sujeitos; e

(vi) Cumprir com a proposta do plano de recuperação judicial.

6.2 PLANO DE REESTRUTURAÇÃO

Com base nas metas e objetivos do grupo, foi elaborado o plano de reestruturação, no qual foram definidas e detalhadas as ações a serem seguidas. Para embasar esse plano, foram

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE VALMI BRITO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/08/2018 às 21:45 , sob o número WJMJ18411285030
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1064813-83.2018.8.26.0100 e código 4D7E8BB.

utilizadas essas metas e também outras premissas fundamentais para o sucesso do trabalho de reestruturação do negócio.

A partir das metas e objetivos elencados anteriormente, as medidas identificadas no plano de reestruturação estão embasadas nas seguintes medidas:

Passivo tributário: As Recuperandas não possuem passivo tributário, com exceção daqueles que estão lhe sendo atribuídos prematuramente por solidariedade no qual aguardará a discussão e decisão nas vias próprias.

Linhas de crédito: O grupo está buscando novas instituições financeiras, Fidcs e também alinhando com antigos parceiros de negócio para ajudarem a fomentar as operações, com novas linhas de crédito e taxas menos onerosas e mais adequadas, que ajustarão as necessidades do fluxo de caixa;

Comitês de profissionalização: formado pelos diretores e colaboradores, já estão sendo implantados comitês estratégicos para deliberação acerca de decisões gerenciais de direcionamento das operações, buscando aprimorar a eficiência produtiva, nas operações logísticas e também de vendas, bem como outros comitês internos, sendo financeiros como o de caixa e, principalmente, a redução de custos;

Novos controles: para acompanhar o desempenho das operações, das ações que estão sendo praticadas e, principalmente, mitigar riscos de perdas, o grupo está aprimorando os controles e procedimentos internos. Dentre as ações, estão sendo reconfigurados os relatórios já implementados, bem como a aplicação de outros controles financeiros, planejamento orçamentário e análise mensal de resultado econômico e financeiro e para isso, já contrataram consultoria renomada e especializada para tais feitos;

Redução de custos: foram definidas pelos sócios e colaboradores, metas de curto e médio prazo para serem realizadas medidas de redução de custos fixos operacionais dentro do possível, que já estão contemplados nas projeções de resultados e fluxo de caixa do laudo econômico-financeiro (anexo I), na busca de aperfeiçoar a estrutura de custos à realidade operacional, a restrição financeira, bem como a renegociação de contratos e acompanhamento diário de todos os gastos. Entre as medidas que já estão sendo colocadas em prática, destaca-se: a renegociação de contratos de prestação de serviços, fornecimento de insumos e materiais;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE VALMI BRITO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/08/2018 às 21:45 , sob o número WJMJ18411285030
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1064813-83.2018.8.26.0100 e código 4D7E8BB.

Posicionamento competitivo: O Grupo é fornecedor de bebidas não fermentadas com padrão de qualidade elevado, possuindo parque industrial moderno. Dessa forma, pretende realizar a retomada das vendas com os principais clientes e parceiros de negócio para que, com o aumento gradual do volume de produção, passe a reconquistar a participação do mercado interno, bem como ampliar a distribuição dos produtos para outras regiões do País, proporcionando uma margem diferenciada;

Revisão do organograma: de acordo com a reestruturação que o Grupo está colocando em prática, o organograma empresarial foi revisado e um novo modelo foi adotado, consoante com o projeto de reorganização administrativa e modelo de governança corporativa que está sendo adotado.

6.3 GOVERNANÇA

As Recuperandas pretendem simplificar o modelo de estrutura empresarial que possui, para conseguir reduzir os custos dentro do possível e aprimorar a governança corporativa, a transparência nas operações e as relações com o mercado particular.

Neste sentido, o grupo está em fase de processo de maior profissionalização da gestão, implementando boas práticas de governança alinhadas, sobretudo, à necessidade de transparência e abertura junto aos credores, parceiros de negócios, antigos e novos fornecedores, clientes e colaboradores.

Para que as ações em governança sejam tomadas a fim de prever e mitigar riscos – e não apenas como uma resposta à situação de crise que se instalou – essa nova estrutura possui uma abordagem preventiva, com o aumento de controle e do monitoramento das operações. Os primeiros passos que o grupo já definiu são:

(i) Divulgação e total transparência para os *stakeholders* das informações sobre o processo de recuperação judicial;

(ii) Comunicação direta aos credores mantendo um canal aberto para divulgação das informações sobre o andamento do processo, sempre que solicitado, e os procedimentos a serem adotados em cada fase. Para isso, as Recuperandas contam com profissionais contratados especificamente para esse fim;

(iii) Constituição de um comitê de crise, de atuação consultiva e indicativa de boas práticas;

(iv) Melhor definição das competências das gerências das Empresas, inclusive as alçadas decisórias, para que o fluxo de informações seja aperfeiçoado;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE VALMI BRITO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/08/2018 às 21:45 , sob o número WJMJ18411285030 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1064813-83.2018.8.26.0100 e código 4D7E8BB.

(v) Aumento do volume de informações para os colaboradores internos;

(vi) Fortalecimento da área de controladoria, cuja principal responsabilidade, durante o prazo da recuperação judicial, será zelar pelo cumprimento dos compromissos de pagamento e outros estabelecidos neste Plano, bem como pela saúde econômico-financeira da Recuperanda e cumprimento dos orçamentos anuais; e

(vii) Com o intuito de privilegiar o pagamento aos credores submetidos à recuperação judicial, até a quitação de todos esses credores, foi deliberado pelos sócios que as Recuperandas só poderão distribuir ou constituir reserva para distribuição de lucro, quando estiver comprovado que a proposta deste plano estará sendo cumprida.

6.4 VISÃO GERAL SOBRE OS MEIOS DE RECUPERAÇÃO

A seguir serão explicitadas e pormenorizadas as formas identificadas como meios de recuperação das Recuperandas, definindo-se o modo e condições em que se concretizarão.

(i) Concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas ou vincendas:

É indispensável que as Recuperandas possam, no âmbito da recuperação judicial e dentro dos limites estabelecidos pela Lei e por este Plano, reestruturar as dívidas contraídas perante os credores concursais. As Empresas elaboraram uma forma de pagamento aos credores sujeitos e, dentro dos limites legais aplicáveis, também buscará a renegociação do endividamento junto a credores não sujeitos a recuperação judicial, ressalvado, no entanto, que a renegociação com os credores não sujeitos somente será concretizada mediante acordos específicos entre as Recuperandas e os referidos credores, conforme aplicável (no entanto, para fins de clareza e transparência, tal fato é mencionado neste Plano), de acordo com as projeções econômicas e financeiras para os próximos períodos, e também com o laudo econômico-financeiro. Com base nos números das projeções, O Grupo se utilizará, dentre outros, de prazos e condições especiais para o pagamento de cada um dos credores, através de um parcelamento de longo prazo, conforme previsto na cláusula 10 adiante.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE VALMI BRITO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/08/2018 às 21:45 , sob o número WJMJ18411285030
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1064813-83.2018.8.26.0100 e código 4D7E8BB.

(ii) Cisão, incorporação, fusão ou transformação de sociedade, constituição de subsidiária integral, ou cessão de cotas ou ações, respeitados os direitos dos sócios, nos termos da legislação vigente:

As Recuperandas poderão realizar a cisão, incorporação, aquisição de novas sociedades, fusão ou transformação da sociedade, constituição de subsidiária integral ou cessão das ações. No entanto, fica ao critério do grupo à realização desse tipo de operação, desde que observada a legislação vigente. Utilizando-se dessa operação no decurso do prazo que trata o art. 61 da LRF, os credores, o Administrador Judicial e o Juízo da RJ deverão ser notificados da intenção, que somente será eficaz caso não prejudique o exato cumprimento da proposta contida neste Plano.

(iii) Equalização de encargos financeiros relativos aos débitos sujeitos de qualquer natureza:

O grupo uniformizará os encargos financeiros aos credores sujeitos, de acordo com cada classe, sendo certo que os credores têm plena ciência de que as taxas de atualização e juros incidentes sobre os seus créditos serão alteradas por este Plano, em preferência às condições que deram origem aos seus respectivos créditos.

Para viabilizar a recuperação das Empresas e a reversão do estado de crise, as Recuperandas propõem encargos financeiros, conforme devidamente suportado pelo fluxo de caixa, conforme descrito nas propostas de pagamento da cláusula 10 adiante.

(iv) Novação de dívidas do passivo sem constituição de garantia:

Este plano novará todas as dívidas sujeitas à recuperação judicial, previstas para serem equalizadas em novos termos, de acordo com as propostas da cláusula 10 adiante. A novação de dívidas, prevista no art. 360 e seguintes do Código Civil, significa a substituição da dívida anterior por nova dívida, com a aprovação deste Plano. Deste modo, os credores têm plena ciência de que os valores, prazos, termos e/ou condições de satisfação dos seus créditos serão alterados por este Plano, em preferência às condições que deram origem aos seus respectivos créditos. Apesar de não oferecer garantias adicionais, ficam resguardadas aos credores as garantias atuais vigentes em seus contratos.

(v) Venda da Empresa

As Recuperandas poderão buscar possíveis investidores para realizarem a venda total das Empresas. No entanto, fica ao critério das Recuperandas à realização desse tipo de operação, desde que observada a legislação vigente. Utilizando-se dessa operação no decurso do prazo

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE VALMI BRITO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/08/2018 às 21:45 , sob o número WJMJ18411285030
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1064813-83.2018.8.26.0100 e código 4D7E8BB.

que trata o art. 61 da LRF, os credores, o Administrador Judicial e o Juízo da RJ deverão ser notificados da intenção, que somente será eficaz caso não prejudique o exato cumprimento da proposta contida neste Plano.

(vi) Reorganização da governança corporativa:

As Recuperandas envidarão esforços para colocar em prática um modelo de governança corporativa que atenda às necessidades das Empresas e não traga despesas adicionais. Esse modelo visará, sobretudo, a necessidade de transparência principalmente junto aos colaboradores, além das pretensões de melhora na gestão e está fundamentada na cláusula 6.3 anterior. O Grupo já colocou em prática as primeiras ações desse processo de longo prazo, conforme descrito na cláusula 6.2 desse termo e continuará a aplicar o modelo, para garantir o cumprimento do Plano e a recuperação das Empresas.

7- RESUMO DA LISTA DE CREDORES DA RECUPERANDA - CONSOLIDADA

Abaixo, encontra-se o resumo da lista de credores consolidada, apresentada pelas Recuperandas, de acordo o edital disponibilizado no DJE de São Paulo, em 20 de junho de 2018, conforme o art. 7º, § 1º, da LRF:

Composição da lista de credores consolidada das 3 empresas por classe		
	Quantidade	Valor (R$)
Classe I – Credores Trabalhistas	110	293.196
Classe II – Credores com Garantia Real	1	3.138.185
Classe III– Credores Quirografários	372	266.863.670
Total da lista de credores	483	270.295.051

8- VIABILIDADE ECONÔMICA E OPERACIONAL DO PLANO

A crise financeira experimentada pelas Recuperandas é fruto de uma conjunção de fatores que afetaram adversamente o fluxo de caixa, impossibilitando a continuidade do pagamento pontual das obrigações junto a fornecedores e instituições financeiras.

Em que pese estar atravessando um indesejado momento de dificuldades financeiras, as Recuperandas são empresas viáveis, lucrativas e com valor agregado para o município em que está inserida. Além disso, é, inquestionavelmente, fonte de geração de empregos diretos e indiretos e de recolhimento de tributos em valores expressivos. O Grupo é uma das principais

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE VALMI BRITO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/08/2018 às 21:45 , sob o número WJMJ18411285030
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1064813-83.2018.8.26.0100 e código 4D7E8BB.

indústrias do Estado de São Paulo, produzindo bebidas para atender a grandes e variados clientes.

O grupo detém uma das mais importantes indústrias na área de bebidas não fermentada de São Paulo, destacando-se por sua capacidade de produção, e qualidade de seus produtos. A indústria está equipada com máquinas e outros bens valiosos, o que faz com que essa unidade operacional possua um valor agregado relevante.

Para reestruturar os negócios, o que dará viabilidade econômica ao plano de recuperação, o grupo projetou aumentar a produtividade nos próximos anos, adequar os preços de vendas, em decorrência da redução de custos dentro do possível e também da equalização do endividamento.

Como consequência, as Recuperandas deverão se beneficiar dos resultados que serão alcançados nos próximos períodos, na medida em que todas as ações planejadas para a reestruturação dos negócios estejam em prática.

Ademais, este Plano foi elaborado tomando por base os números do laudo econômico-financeiro e prevê como forma de reestruturação do endividamento das Recuperandas, a adequação do perfil e o alongamento do prazo para pagamento, a fim de possibilitar aos credores uma forma de recebimento de seus créditos mais vantajosa do que a forma de recebimento que ocorreria em eventual hipótese de falência e consequente liquidação dos ativos das Recuperandas.

9- REESTRUTURAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DOS CRÉDITOS

As Recuperandas pagarão os créditos na forma deste Plano. As disposições abaixo aplicar-se-ão a todos os credores das Recuperandas, independentemente da classe, naquilo que couber.

9.1 ORIGEM DOS RECURSOS PARA PAGAMENTO DOS CREDORES

As empresas continuarão a desempenhar normalmente as funções, mantendo as atividades empresariais e gerando receitas e empregos. Diante disso, disponibilizarão para o pagamento dos credores a geração futura de caixa, decorrente da continuidade dos negócios.

Para demonstrar a geração de caixa originada pelas operações e a consequente capacidade de pagamento, foram elaboradas projeções econômico-financeiras. Os demonstrativos de Projeções dos Resultados e Projeções de Fluxo de Caixa, além de todas as premissas operacionais e financeiras das atividades que foram utilizadas como base, são demonstrados no Anexo I deste Plano, em laudo econômico-financeiro elaborado por empresa especializada,

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE VALMI BRITO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/08/2018 às 21:45 , sob o número WJMJ18411285030
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1064813-83.2018.8.26.0100 e código 4D7E8BB.

consoante ao inciso III, do art. 53 da LRF que considera, além dos efeitos de todas as premissas de receita, custo e despesas e também do plano de reestruturação, os efeitos do plano de pagamentos aos credores determinado neste Plano.

Dessa forma, o Grupo destinará parte dos recursos gerados pela continuidade das atividades para o pagamento dos credores, cujos pagamentos serão em parcelas de valor fixo e que estarão destacados na cláusula 10 adiante.

9.2 PAGAMENTO AOS CREDORES

A premissa adotada para a elaboração da proposta, é que a mesma seja condizente com a capacidade de pagamento demonstrada pelo laudo econômico-financeiro, de forma que possa ser superada a crise.

Diante disso, este Plano reflete condições econômicas e financeiras favoráveis, tendo em vista que (i) será utilizado parcelas de valor fixo para o pagamento do passivo; (ii) o pagamento de alguns créditos, nas condições de origem, levaria necessariamente a insuficiência de valores para pagamento dos demais créditos e (iii) a alteração dos prazos, termo e/ou condições de satisfação dos créditos, nos termos deste Plano, é a única forma possível e real de permitir que todos os credores recebam seus créditos.

9.3 DATA DE VENCIMENTO DAS PARCELAS

Todos os prazos de vencimento de parcelas e outras obrigações previstas neste Plano terão como base de início a partir da Data de Homologação, que se trata da data da publicação da decisão que homologar este plano de recuperação judicial no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de São Paulo.

10- PROPOSTA DE PAGAMENTO AOS CREDORES

Considerando a programação operacional e financeira de geração de fluxo de caixa prevista no laudo econômico-financeiro, os créditos sujeitos a recuperação judicial serão pagos nos termos deste capítulo.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE VALMI BRITO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/08/2018 às 21:45 , sob o número WJMJ18411285030
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1064813-83.2018.8.26.0100 e código 4D7E8BB.

10.1 PROPOSTA DE PAGAMENTO AOS CREDORES TRABALHISTAS

Os Créditos Trabalhistas serão pagos de acordo com o art. 54 da LRF[1], no qual receberão o valor integral de seus créditos até o décimo segundo mês após a Data de Homologação.

Origem dos recursos: a geração futura de caixa, sendo observado o previsto na cláusula 9.1 deste Plano.

Forma de pagamento: As Recuperandas farão o pagamento a esse grupo de credores na conta bancária de cada credor, conforme indicado na cláusula 15 adiante.

Proposta de pagamento: (i) os Créditos Trabalhistas provenientes de férias vencidas e não usufruídas de credores que ainda permanecem como colaboradores, serão quitados através da concessão de férias remuneradas; e (ii) os Créditos Trabalhistas provenientes de ações judiciais e rescisões serão pagos integralmente, vencendo-se em até doze meses após a Data de Homologação.

Atualização monetária e juros: todos os créditos trabalhistas serão atualizados e remunerados pela TR - Taxa Referencial. Além da TR, a título de juros remuneratórios, será pago 0,5% ao ano, e a título de juros de mora, será pago 0,5% ao ano, totalizando 1% ao ano entre juros remuneratórios e juros de mora. Tanto a TR quanto os juros remuneratórios e juros de mora incidirão sobre o passivo a partir da Data de Homologação. O pagamento da correção monetária e dos juros ocorrerá da mesma forma que o principal.

Os juros serão calculados mensalmente, pelo sistema de juros compostos e incidirão sobre o valor do crédito corrigido. Caso os índices propostos venham a ser extintos, passarão a viger os novos índices que vierem a substituí-los.

Inclusão de novos credores: Na hipótese de serem reconhecidos novos Créditos Trabalhistas, por decisão judicial ou acordo entre as partes, e sendo esses sujeitos aos efeitos da recuperação judicial, os referidos Créditos Trabalhistas serão pagos em até doze meses após a habilitação do crédito no processo de recuperação judicial, sendo contado o prazo para pagamento a partir do recebimento, pelas Recuperandas, de comunicação, nos termos da cláusula 15, enviada pelo Credor Trabalhista detentor do crédito trabalhista reconhecido, a respeito do trânsito em julgado da decisão judicial ou acordo que reconhecer o crédito trabalhista.

10.2 PROPOSTA DE PAGAMENTO AOS CREDORES QUIROGRAFÁRIOS E CREDORES ME, MEI E EPP.

Os Créditos Quirografários e ME, MEI e EPP terão uma proposta comum de pagamento.

---

[1] Artigo 54: O plano de recuperação judicial não poderá prever prazo superior a 1 (um) ano para pagamento [...].

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE VALMI BRITO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/08/2018 às 21:45 , sob o número WJMJ18411285030
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1064813-83.2018.8.26.0100 e código 4D7E8BB.

Origem dos recursos: a geração futura de caixa, sendo observado o previsto na cláusula 9.1 deste Plano.

Forma de pagamento: As Recuperandas farão o pagamento a esse grupo de credores na conta bancária de cada credor, conforme indicado na cláusula 15 adiante.

Proposta de pagamento: Para estas classes de credores a proposta consiste no pagamento de 40% (quarenta por cento) da dívida, havendo assim um desconto de 60% (sessenta por cento), sobre estes créditos com pagamentos em 30 (trinta) parcelas semestrais, vencendo-se a primeira no décimo segundo mês após a Data de Homologação. O valor de cada pagamento está demonstrado no quadro a seguir e serão distribuídos indistintamente entre os credores de forma proporcional, dividindo o valor das demais parcelas semestrais proporcionalmente ao saldo devedor individual de cada credor perante o total devido no momento de cada pagamento.

O conjunto desses pagamentos totalizará ao final de quinze anos, o pagamento integral do saldo devido aos Credores Quirografários e Credores ME, MEI e EPP, que outorgarão quitação com os pagamentos até então realizados, para nada mais reclamarem contra a Recuperanda.

Quadro com o valor das parcelas fixas semestrais:

Ano	Semestre	Valor (R$)	Ano	Semestre	Valor (R$)
Ano 1	Semestre 1	1.006.912	Ano 8	Semestre 16	4.220.851
	Semestre 2	1.006.912			
Ano 2	Semestre 3	2.707.348	Ano 9	Semestre 17	4.220.851
	Semestre 4	2.707.348		Semestre 18	4.220.851
Ano 3	Semestre 5	2.707.348	Ano 10	Semestre 19	4.220.851
	Semestre 6	2.707.348		Semestre 20	4.220.851
Ano 4	Semestre 7	2.707.348	Ano 11	Semestre 21	4.241.282
	Semestre 8	2.707.348		Semestre 22	4.241.282
Ano 5	Semestre 9	2.707.348	Ano 12	Semestre 23	4.241.282
	Semestre 10	2.707.348		Semestre 24	4.241.282
Ano 6	Semestre 11	4.220.851	Ano 13	Semestre 25	4.241.282
	Semestre 12	4.220.851		Semestre 26	4.241.282
Ano 7	Semestre 13	4.220.851	Ano 14	Semestre 27	4.241.282
	Semestre 14	4.220.851		Semestre 28	4.241.282
Ano 8	Semestre 15	4.220.851	Ano 15	Semestre 29	4.241.282
				Semestre 30	4.241.282
Total					**108.293.938**

Observações: *(i)* ao vencimento de cada parcela, haverá o prazo de até cinco dias úteis para a realização do pagamento de todos os credores, em função da quantidade de credores a serem

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE VALMI BRITO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/08/2018 às 21:45 , sob o número WJMJ18411285030
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1064813-83.2018.8.26.0100 e código 4D7E8BB.

pagos a cada parcela; (ii) o valor de cada parcela semestral do quadro anterior será subtraído dos valores pagos através da proposta de amortização acelerada da cláusula 10.2.1 a seguir.

Atualização monetária e juros: os Créditos Quirografários e os Créditos ME, MEI e EPP serão atualizados e remunerados pela TR - Taxa Referencial. Além da TR, a título de juros remuneratórios, será pago 0,5% ao ano, e a título de juros de mora, será pago 0,5% ao ano, totalizando 1% ao ano entre juros remuneratórios e juros de mora. Tanto a TR quanto os juros remuneratórios e juros de mora incidirão sobre o passivo a partir da Data de Homologação. O pagamento da correção monetária e dos juros ocorrerá da mesma forma que o principal.

Os juros serão calculados mensalmente, pelo sistema de juros compostos e incidirão sobre a parcela corrigida. Caso os índices propostos venham a ser extintos, passarão a viger os novos índices que vierem a substituí-los.

Inclusão de novos credores: na hipótese de serem reconhecidos novos créditos quirografários ou créditos ME, MEI e EPP, por decisão judicial, arbitral ou acordo entre as partes, seja na lista de credores do Administrador Judicial ou outra que vier a substituí-la, os referidos novos credores quirografários ou credores ME, MEI e EPP terão o mesmo tratamento dado nesta proposta, respeitando o disposto na clausula 11 a seguir.

10.2.1 PROPOSTA DE AMORTIZAÇÃO ACELERADA

Os Créditos Quirografários e Créditos ME, MEI e EPP poderão ter o recebimento dos créditos de forma acelerada.

Para isso, poderão participar desta proposta de amortização acelerada, que contribuirá de forma estratégica para as Recuperandas conseguirem alcançar os objetivos traçados, uma vez que continuam dependentes das parcerias de fornecimento de mercadorias, serviços e de linhas de créditos que ocorriam anteriormente ao pedido de recuperação judicial.

Para a proposta de aceleração de pagamentos, os Créditos Quirografários e Créditos ME, MEI e EPP foram divididos em dois grupos: "Créditos Operacionais" e "Créditos Financeiros", no qual para cada grupo haverá uma proposta de pagamento acelerado distinta, conforme a seguir:

- No grupo de Créditos Operacionais estão inclusos: todos os créditos provenientes de fornecimento de mercadorias e materiais de qualquer natureza, de prestadores de serviços e demais créditos que não se enquadrem no grupo de créditos financeiros;
- No grupo de Créditos Financeiros estão inclusos: todos os créditos provenientes de instituições financeiras, fundos de investimento, contratos de mútuo ou qualquer outra modalidade em que foram transacionados recursos financeiros.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE VALMI BRITO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/08/2018 às 21:45 , sob o número WJMJ18411285030
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1064813-83.2018.8.26.0100 e código 4D7E8BB.

O valor apurado com estas propostas de aceleração (cláusulas 10.2.1.1 e 10.2.1.2 a seguir) será subtraído do valor de cada parcela semestral apresentada no quadro da cláusula 10.2 e o saldo resultante, será distribuído aos credores conforme foi proposto, garantindo dessa forma, que o fluxo de caixa suportará as propostas de pagamento apresentadas.

10.2.1.1 Créditos Operacionais

O valor a ser pago de aceleração de pagamento dos créditos operacionais será calculado através da aplicação dos percentuais descritos abaixo sobre o valor dos novos fornecimentos (valor constante na nota fiscal) ocorridos após a Data de Homologação, que dependerão dos prazos de pagamento oferecidos pelos credores, nos termos das regras a seguir:

(a) O período de apuração dos novos fornecimentos ocorrerá semestralmente a partir da Data de Homologação e as demais sucessivamente a primeira;

(b) Os pagamentos das amortizações aceleradas serão realizados em até cinco dias úteis após o fechamento do semestre de apuração;

(c) Os Credores que realizarem novos fornecimentos à vista ou com Prazo Médio inferior a trinta dias, não terão direito a qualquer pagamento de amortização acelerada;

(d) Os Credores que realizarem novos fornecimentos com Prazo Médio mínimo de trinta dias, receberão 1,00% (um por cento) do valor total dos novos fornecimentos, como pagamento de amortização acelerada;

(e) Os Credores que realizarem novos fornecimentos com Prazo Médio mínimo de quarenta e cinco dias para pagamento, receberão 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) do valor total dos novos fornecimentos, como pagamento de amortização acelerada;

(f) Os Credores que realizarem novos fornecimentos com Prazo Médio mínimo de sessenta dias para pagamento, receberão 2,00% (dois por cento) do valor total dos novos fornecimentos, como pagamento de amortização acelerada;

(g) Os Credores que realizarem novos fornecimentos com Prazo Médio mínimo de noventa dias para pagamento, receberão 3,00% (três por cento) do valor total dos novos fornecimentos, como pagamento de amortização acelerada;

(h) O Prazo Médio será apurado pela média ponderada de pagamento de cada nota fiscal emitida pelo credor.

Ressalta-se que as Recuperandas terão total gerência sobre as compras, ficando ao exclusivo critério, aceitar ou não as condições de fornecimento (preço, prazo, quantidade etc.) apresentadas pelo credor. Os pagamentos de amortização acelerada ocorrerão até a quitação integral do credor que participar desta condição ou condicionado ao término dos pagamentos

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE VALMI BRITO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/08/2018 às 21:45 , sob o número WJMJ18411285030
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1064813-83.2018.8.26.0100 e código 4D7E8BB.

aos Credores Quirografários e ME, MEI e EPP, previsto para ocorrer ao final do décimo quinto ano após a Data de Homologação.

10.2.1.2 Créditos Financeiros

Os credores que se enquadrarem neste grupo e que concordem com esta proposta de aceleração de pagamento, destinando novos recursos financeiros através de novos empréstimos e financiamentos para a Recuperanda após a Data de Homologação, terão direito a 5% (cinco por cento) dos novos recursos para amortização acelerada do crédito sujeito aos efeitos da recuperação judicial. Destaca-se que não se enquadram nessa forma de pagamento acelerado, as operações de antecipação de recebíveis.

Todas as condições dos novos empréstimos e financiamentos (valor, prazo, taxas, garantias etc.) serão livremente pactuadas entre as Recuperandas e os Credores, ficando sobre a exclusiva gerência da Empresa o aceite ou não das condições propostas. Os pagamentos de amortização acelerada ocorrerão até a quitação integral do Credor que participar dessa condição ou condicionado ao término dos pagamentos aos Credores Quirografários e ME, MEI e EPP, previsto para ocorrer ao final do décimo ano após a Data de Homologação.

10.3 CREDORES PARCEIROS

Os credores que concederem, em condições competitivas, novas linhas de crédito e/ou liberações de novos recursos de forma diferenciada, desde que acordados entre as partes, também terão tratamento diferenciado e serão pagos de acordo com a capacidade de geração de caixa das Recuperandas e as condições de mercado, em termos a serem ajustados contratualmente, sem prejuízo, contudo, do exato cumprimento desta proposta àqueles que não fornecerem créditos novos.

10.4 LUCRO ADICIONAL

A proposta de pagamento dos créditos quirografários e créditos ME, MEI e EPP apresentada anteriormente, é baseada na geração de caixa futura de caixa das Recuperandas, de acordo com as projeções econômico-financeiras apresentadas no Laudo Econômico-Financeiro.

Tais projeções foram baseadas em informações, premissas e perspectivas de forma a apresentarem a mais real e possível geração futura de caixa das Empresas para os próximos anos. Apesar de buscarem apresentar de forma fiel os resultados, diversos fatores podem influenciar nos números apresentados.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE VALMI BRITO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/08/2018 às 21:45 , sob o número WJMJ18411285030
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1064813-83.2018.8.26.0100 e código 4D7E8BB.

Diante disso, caso o Lucro Líquido Contábil a valor presente apresentado pelas Recuperandas, a cada ano civil completo (janeiro a dezembro) e encerrado após a Data de Homologação, seja superior ao projetado na projeção de demonstração de resultado do exercício do Laudo Econômico-Financeiro, em mais de 20% (vinte por cento), o grupo distribuirá aos credores, como forma de aceleração de pagamento, 50% (cinquenta por cento) desse Lucro Adicional, sendo os demais 50% (cinquenta por cento) para o capital de giro das Empresas.

Os pagamentos de Lucro Adicional, caso ocorram, serão realizados até o dia 31 de março do ano subsequente ao período encerrado e serão sempre distribuídos proporcionalmente ao saldo devedor de cada credor perante o total devido, no momento em que ocorrer o pagamento. Ressalta-se que o último pagamento de Lucro Adicional ocorrerá no exercício encerrado antes do vencimento da última parcela, prevista para ocorrer no décimo ano após a Data de Homologação.

Considerando-se que as projeções do Laudo Econômico-Financeiro estão a valor presente, ou seja, não estão inclusos nas referidas projeções os efeitos inflacionários, de acordo com o anexo I, o Lucro Líquido Contábil apresentado em cada período pelas Recuperandas deverá ser trazido ao valor presente pelo sistema de juros compostos, utilizando como data base a Data de Homologação e a Taxa Selic acumulada do período, como sendo a taxa de juros. Após a apuração desse cálculo, será comparado o Lucro Líquido Contábil realizado com o projetado no Laudo Econômico-Financeiro, e assim constatado se houve o Lucro Adicional Contábil, nos termos aqui descritos.

10.5 CREDORES COM GARANTIA REAL

Na presente data não há créditos na classe com garantia real sujeitos à recuperação judicial.

Na hipótese de serem reconhecidos Créditos com Garantia Real, por decisão judicial, arbitral ou acordo entre as partes, seja na lista de credores do Administrador Judicial ou outra que vier a substituí-la, os referidos credores com Garantia Real terão o mesmo tratamento dado aos Créditos Quirografários e Créditos ME, MEI e EPP, conforme descrito na cláusula 10.2 deste Plano.

10.6 CREDORES NÃO SUJEITOS

Este Plano não contempla proposta específica para os Créditos Não Sujeitos aos efeitos da recuperação judicial, por força do art. 49 da LRF. Os mesmos serão negociados individualmente de acordo com a particularidade de cada crédito, caso venham existir. Desta forma, as condições

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE VALMI BRITO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/08/2018 às 21:45 , sob o número WJMJ18411285030
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1064813-83.2018.8.26.0100 e código 4D7E8BB.

de pagamento aos mesmos serão incluídas neste Plano através de aditivos para fins de transparência e conhecimento de todos os Credores.

10.7 CRÉDITOS EM MOEDA ESTRANGEIRA

Os créditos em moeda estrangeira serão mantidos na moeda original para todos os fins de direito e serão liquidados, observado o disposto neste Plano, em conformidade com o art. 50, § 2° da LRF. Os créditos em moeda estrangeira serão convertidos em reais com base na cotação de fechamento da taxa de venda de câmbio de Reais por Euro e por Dólar, disponíveis no SISBACEN – Sistema de Informações do Banco Central do Brasil, no dia útil anterior à data em que a conversão de moeda é necessária, nos termos deste Plano.

10.8 RESUMO DAS PROPOSTAS DE PAGAMENTO AOS CREDORES

A Recuperanda descreve a seguir um resumo das propostas de pagamento contidas nas cláusulas 10.1, 10.2, 10.3 e 10.4 anteriores.

Credores Trabalhistas:

- A fonte de recursos será a geração futura de caixa;
- Créditos provenientes de ações e rescisões terão o pagamento integral do valor da lista de credores em até doze meses após a Data de Homologação;
- Créditos provenientes de férias vencidas serão quitados através da concessão de férias remuneradas em até doze meses após a Data de Homologação;
- Atualização e remuneração de TR + 0,5% ao ano a título de juros remuneratórios e 0,5% ao ano a título de juros de mora, totalizando 1% ao ano entre juros remuneratórios e juros de mora.

Credores Quirografários e Credores ME, MEI e EPP:

- Proposta comum de pagamento as duas classes de credores;
- A fonte de recursos será a geração futura de caixa;
- Desconto de 60% (sessenta por cento), sobre estes créditos com pagamentos em 30 (trinta) parcelas semestrais, com o início dos pagamentos no décimo segundo mês após a Data de Homologação;
- Proposta de aceleração de pagamento para antecipação do fluxo de recebimento aos créditos operacionais, através de novos fornecimentos, condicionado o percentual de aceleração, ao prazo médio para pagamento;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE VALMI BRITO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/08/2018 às 21:45 , sob o número WJMJ18411285030
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1064813-83.2018.8.26.0100 e código 4D7E8BB.

- Proposta de aceleração de pagamento para antecipação do fluxo de pagamento aos créditos financeiros, através de novos financiamentos;
- Proposta para pagamento do crédito de forma diferenciada, para os credores que concederem novos recursos também de forma diferenciada;
- Possibilidade de distribuição de 50% (cinquenta por cento) do lucro líquido contábil adicional, caso esse seja superior em 20% (vinte por cento) ao projetado em cada exercício, para antecipação do fluxo de pagamento, distribuído proporcionalmente entre os credores;
- Atualização e remuneração de TR + 0,5% ao ano a título de juros remuneratórios e 0,5% ao ano a título de juros de mora, totalizando 1% ao ano entre juros remuneratórios e juros de mora.

11- CRÉDITOS CONTINGENTES – IMPUGNAÇÕES DE CRÉDITO

Conforme previsto no art. 7 § 1° da LRF, os credores possuem prazo para apresentar junto ao Administrador Judicial suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados na relação apresentada pelas Recuperandas. Os pedidos de habilitações e divergências (valores e classes de credores) poderão vir a majorar o passivo inscrito na recuperação judicial, na lista de credores a ser apresentada pelo Administrador Judicial.

Se novos créditos forem incluídos no quadro geral de credores, seja na lista de credores a ser apresentada pelo Administrador Judicial ou outra que vier a substituí-la, estes credores receberão seus pagamentos nas mesmas condições e formas estabelecidas neste Plano, de acordo com a classificação que lhes será atribuída, sem direito aos rateios de pagamentos eventualmente já realizados.

Qualquer alteração da lista de credores que deu base às propostas de pagamentos contidas neste Plano acarretará somente na alteração do prazo de pagamento previsto, visto que, em nenhuma hipótese, haverá alterações nos valores das parcelas fixas propostas. Caso ocorra a majoração da lista de credores, As Recuperandas continuarão realizando o pagamento do valor da última parcela, por tantos quantos semestres se fizerem necessários até a quitação integral dos créditos.

O grupo buscará para equalização e administração desse endividamento, parcelamentos especiais e específicos junto à Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo e Receita Federal, para equilibrar os pagamentos de acordo com o fluxo de caixa.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE VALMI BRITO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/08/2018 às 21:45 , sob o número WJMJ18411285030
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1064813-83.2018.8.26.0100 e código 4D7E8BB.

Logo, a reserva de parte da geração de caixa para o pagamento do atual passivo tributário não implicará em reconhecimento ou em confissão de dívida fiscal. Também não vinculam as Recuperandas e nem o Fisco às condições projetadas, servindo, apenas, de provisão. As saídas de caixa estão projetadas no laudo econômico-financeiro, com base em parcelamentos ordinários já previstos em regulamento estadual e federal.

Por se tratar de credor não sujeito aos procedimentos da recuperação judicial e não ser uma proposta vinculante, caso por qualquer motivo não sejam realizados os pagamentos ao Fisco previstos neste Plano, não será caracterizado descumprimento de obrigação assumida no Plano, nos termos § 1º do art. 61 da LRF.

12- ALIENAÇÃO E ONERAÇÃO DE BENS DO ATIVO PERMANENTE

Fica garantida às Recuperandas a plena gerência dos ativos fixos ou permanentes, ficando ao critério a realização das operações abaixo discriminadas.

Bens móveis: As Recuperandas somente poderão alienar ou onerar quaisquer bens do ativo imobilizado, que sejam móveis, que esteja livre e desembaraçado, limitado ao patamar máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais) de acordo com os valores apontados no laudo de avaliação dos ativos, durante todo o período em que permanecer em recuperação judicial, desde que não implique em redução das atividades ou quando a venda se seguir de reposição por outro ativo equivalente ou mais moderno.

Garantias: da mesma forma, fica permitida a disponibilização de bens móveis, para penhor ou para alienação fiduciária em garantia, respeitadas, quanto à valoração dos bens, as premissas válidas para o mercado.

Os recursos obtidos com tais vendas ou através da utilização dos bens em garantia devem compor o caixa das Recuperandas, fomentando assim as atividades e possibilitando o pagamento dos credores e o cumprimento deste Plano.

A realização das operações aqui explanadas deverão ser notificadas aos credores, ao Administrador Judicial e ao Juízo da RJ, no decurso do prazo que trata o art. 61 da LRF.

13- EFEITOS DO PLANO

13.1 VINCULAÇÃO DO PLANO

As disposições deste Plano vinculam as Recuperandas e os credores, e os respectivos cessionários e sucessores, a partir da Data de Homologação.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE VALMI BRITO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/08/2018 às 21:45 , sob o número WJMJ18411285030
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1064813-83.2018.8.26.0100 e código 4D7E8BB.

13.2 NOVAÇÃO

A inexistência de recurso com efeito suspensivo (ou ação judicial com mesmo efeito) interposto contra a homologação do Plano acarretará a novação dos créditos concursais. Mediante referida novação, todas as obrigações, *covenants*, índices financeiros, hipóteses de vencimento antecipado, bem como outras obrigações e garantias que sejam incompatíveis com as condições deste Plano deixarão de ser aplicáveis, na forma dos artigos 50, IX, da LRF e 360, I do Código Civil[2].

13.3 PUBLICIDADE DOS PROTESTOS

Uma vez aprovado o Plano, com a novação de todos os créditos sujeitos ao mesmo, pela decisão que conceder a recuperação judicial, todos os credores concordarão com a suspensão da publicidade dos protestos efetuados, enquanto o Plano estiver sendo cumprido, nos termos aprovados, ordem essa que poderá ser proferida pelo Juízo da RJ a pedido das Recuperandas a partir da Data de Homologação.

Após o pagamento integral dos créditos nos termos e formas estabelecidas neste Plano, os respectivos valores serão considerados integralmente quitados e o respectivo credor dará a mais ampla, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamar a qualquer título, contra quem quer que seja, sendo inclusive obrigado a fornecer, se o caso, carta de anuência /instrumento de protesto para fins de baixa definitiva dos protestos.

Sendo assim, serão civilmente responsáveis por todos os prejuízos que causarem, por culpa ou dolo, os credores (as Empresas e seus dirigentes) que mantiverem os protestos vigentes enquanto o Plano estiver sendo cumprido nos termos aprovados ou após a quitação dos débitos.

14- MEIOS DE PAGAMENTO

Os valores devidos aos credores nos termos deste Plano serão pagos diretamente nas contas bancárias dos credores por meio da transferência direta de recursos à conta bancária, por meio de Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou de Transferência Eletrônica Disponível (TED) ou Depósito Bancário. O comprovante do valor creditado a cada credor servirá de prova de quitação do respectivo pagamento.

14.1 INFORMAÇÃO DAS CONTAS BANCÁRIAS

---

[2] Art. 360. Dá-se a novação:
I - quando o devedor contrai com o credor nova dívida para extinguir e substituir a anterior;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE VALMI BRITO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/08/2018 às 21:45 , sob o número WJMJ18411285030
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1064813-83.2018.8.26.0100 e código 4D7E8BB.

Para a realização dos pagamentos, os credores deverão informar as Recuperandas suas respectivas contas bancárias para esse fim, mediante comunicação por escrito e com aviso de recebimento (AR) endereçada as Recuperandas, aos cuidados do Departamento Financeiro, no endereço Rua Silveira Martins,112, conjunto 24, Bairro: Sé, São Paulo - SP, CEP:01019-000, com os dados completos para pagamento: *(i)* nome e número do banco; *(ii)* número da agência e conta corrente; *(iii)* nome completo ou nome empresarial; e *(iv)* C.P.F. ou C.N.P.J., a partir da Data de Homologação do Plano e até o mínimo de quarenta e oito horas de antecedência da data do primeiro pagamento previsto.

A conta bancária para o pagamento deverá obrigatoriamente ser de titularidade do Credor, caso contrário, deverá obter autorização judicial para pagamento em conta de terceiros. Da mesma forma, caso o Credor altere sua conta durante o prazo de cumprimento do Plano, deverá enviar nova carta com aviso de recebimento (AR) a sede das Recuperandas, indicando os novos dados e respeitando o prazo mínimo de quarenta e oito horas de antecedência da data de pagamento.

Caso o credor não envie a carta com os dados para a transferência, os valores devidos a este determinado credor permanecerão no caixa das Recuperandas, até que este cumpra com tal procedimento, sendo que o pagamento ocorrerá sempre trinta dias após o recebimento desta, sem ônus adicionais, como multa, correção monetária e juros, em razão de os credores não terem informado tempestivamente suas contas bancárias. Neste caso, a critério das Recuperandas, os pagamentos devidos aos credores que não informarem suas contas bancárias poderão ser realizados através de depósito judicial.

Os pagamentos não realizados em razão de os credores não terem informado suas contas bancárias, não serão considerados como um evento de descumprimento do Plano.

14.2 DATA DO PAGAMENTO

Os pagamentos deverão ser realizados nas datas dos respectivos vencimentos, tendo como base o dia da Data de Homologação. Na hipótese de qualquer pagamento deste Plano estar previsto para ser realizado em um dia que não seja considerado dia útil, o referido pagamento deverá ser realizado, conforme o caso, imediatamente no próximo dia útil.

15- DISPOSIÇÕES GERAIS

O grupo optou pelo pedido de assistência e proteção da recuperação judicial prevista na LRF, essencialmente fundada e objetivando assegurar os meios de recuperação, nos seguintes aspectos:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE VALMI BRITO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/08/2018 às 21:45 , sob o número WJMJ18411285030
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1064813-83.2018.8.26.0100 e código 4D7E8BB.

(a) A todos os créditos decorrentes de operações de fomento de qualquer natureza, comercial ou financeiro, realizadas após a distribuição do pedido de recuperação judicial será assegurada a condição de crédito extraconcursal para os fins dos privilégios na ordem de pagamento previsto nos artigos 67 e 84 da LRF;

(b) Na hipótese de conflito entre as disposições deste Plano e as obrigações das Empresas previstas em contratos celebrados com qualquer credor anteriormente a data do pedido de recuperação judicial, o Plano prevalecerá;

(c) Todos os anexos a este Plano são a ele incorporados e constituem parte integrante do Plano. Na hipótese de haver qualquer inconsistência entre este Plano e qualquer anexo, o Plano prevalecerá;

(d) A aprovação do Plano pela assembleia geral de credores representa a concordância e ratificação das Recuperandas e dos credores de todos os atos praticados e obrigações contraídas pelas Recuperandas no curso da recuperação judicial;

(e) O processo de recuperação judicial será encerrado a qualquer tempo após a Data de Homologação, a requerimento das Recuperandas, desde que todas as obrigações do Plano que se vencerem até dois anos após a Data de Homologação sejam cumpridas, de acordo com o art. 61 da LRF.

15.1 OBSERVAÇÕES

O grupo é composto por uma série de empresas, além das que estão em recuperação, sendo certo, no entanto, que as Fazendas estão procurando incluir algumas que não o integram.

Porém, como o Sr. Laerte Codonho está proibido, como é de conhecimento do Juízo da recuperação, de ter acesso às instalações de suas empresas, o que o impede de localizar documentos necessários ao esclarecimentos e comprovação dos fatos, e acrescendo-se à essa dificuldade, a circunstância de ter os seus ex-contadores e advogado desaparecido com uma série dados e contratos, alguns que ainda estavam para serem registrados, é possível relacionar-se, agora, apenas, com base em pesquisas feitas junto ao CNPJ, que a DETTAL-PART PARTICIPAÇÕES -Em Recuperação, detém quotas sociais de outras empresas, algumas das quais, deverão entrar também com pedido de Recuperação Judicial, quando os respectivos patrimônios serão devidamente avaliados e discriminados.

Assim, é que: ela é sócia, juntamente com a THOLOR DO BRASIL LTDA., da STOCKBANK PARTICIPAÇÕES LTDA, uma holding, CNPJ n° 11.395.965/0001-47, com sede em Duque

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE VALMI BRITO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/08/2018 às 21:45 , sob o número WJMJ18411285030
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1064813-83.2018.8.26.0100 e código 4D7E8BB.

de Caxias, no Rio de Janeiro, na rua Projetada C. no Bairro de Vila Leopoldina, ND COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA. Sob o CNPJ n° 53.177.143/0001-30.

ela é sócia da THOLOR DO BRASIL LTDA., juntamente com o Sr. Laerte Codonho, que tem por objeto a fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas, com sede em Manaus, no Estado do Amazonas, na Avenida São João, 4, CNPJ 66.281.716/0001-90;

ela é sócia da SAE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EMPREEENDIMENTOS E PATICIPAÇÕES LTDA., que foi criada em 2014 e que tinha a finalidade de transformar-se em empresa de locação de helicópteros. É também sócia de tal empresa a THOLOR DO BRASIL LTDA. O CNPJ da mesma é 20.284.512/0001-34;

estava ela, ainda, com contrato particular, não registrado, adquirindo participação na SUGAR PRIME FABRICAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELLI, CNPJ 27.708612/0001-90, situada no município de Tatui, deste Estado, na Via Vereador Doutor Jordão Olivieri, 477, no Bairro Aero Clube;

ela é também sócia indiretamente da KRANK's, empresa estrangeira que detém o registro da marca junto ao INPI.

Além disso, existe ainda, em nome de Laerte Codonho e de sua irmã Cibele Codonho, as empresas ROCKWELL IC EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., com sede em Cotia, neste Estado, à Rua. Dr. João Paulo Ablas, 227, conj, 01 E, com a atividade de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, DETTAL PROPAGANDA E MARKETING LTDA., com seu CNPJ n° 03.759.797/0001-01, que é proprietária da EXCLUSINVEST EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., com CNPJ n° 04.321.788/0001-99 e TLB INDUSTRIA DE REFRIGERANTES LTDA., com CNPJ n° 07.917.209/0001-63.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE VALMI BRITO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/08/2018 às 21:45 , sob o número WJMJ18411285030
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1064813-83.2018.8.26.0100 e código 4D7E8BB.

15.2 INVALIDADE PARCIAL

Se quaisquer cláusulas ou disposições deste Plano forem declaradas nulas, ilegais, inexequíveis ou inválidas sob qualquer aspecto, essa declaração não afetará ou prejudicará a validade das demais cláusulas e disposições, que se manterão em pleno vigor, eficazes e exequíveis. Não obstante, nessa hipótese de invalidade, ineficácia ou inexequibilidade parcial, as Recuperandas deverão rever este Plano para substituir as cláusulas e disposições consideradas inválidas, ineficazes ou inexequíveis por outras que produzam, na máxima extensão permitida pela Lei aplicável, efeitos equivalentes, mantendo-se os efeitos daquelas que não foram declaradas inválidas, ineficazes ou inexequíveis. Caso haja decisão judicial que altere qualquer cláusula deste Plano, a respectiva cláusula continuará em vigor pelo menos até o transito em julgado da decisão que visa alterá-la, a fim de não prejudicar os pagamentos dos credores, tampouco o direito de defesa constitucionalmente garantido as Recuperandas. Após o transito em julgado, eventuais acréscimos serão pagos com a última parcela prevista neste Plano.

15.3 DESCUMPRIMENTO DO PLANO E PURGAÇÃO DA MORA

O Plano somente será considerado descumprido na hipótese de mora no pagamento de mais de uma das parcelas previstas neste Plano e desde que as Recuperandas sejam cientificadas por escrito anteriormente. Eventual mora no descumprimento de qualquer parcela poderá ser purgada no prazo de trinta dias a contar da data de vencimento, sem ônus, em até duas oportunidades.

15.4 CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CRÉDITOS

Uma vez aprovado o Plano, os credores concursais poderão ceder ou transferir livremente os seus créditos contra as Recuperandas, desde que observadas as seguintes condições: *(i)* que o crédito cedido, independentemente da cessão ocorrer por lei ou por contrato, estará sempre sujeito aos efeitos do Plano, especialmente em relação às condições de pagamento, comprometendo-se o credor cedente a informar ao cessionário a condição do crédito, sob pena de ineficácia em relação as Recuperandas; (ii) a cessão somente terá eficácia, uma vez notificadas as Recuperandas, a fim de direcionar os pagamentos previstos neste Plano ao devido detentor do crédito; e (iii) poderão os credores transigir, ceder, transferir seus créditos as Recuperandas, desde que tal ato reverta em benefício aos demais credores e não configure crime falimentar.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE VALMI BRITO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/08/2018 às 21:45 , sob o número WJMJ18411285030
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1064813-83.2018.8.26.0100 e código 4D7E8BB.

15.5 COMUNICAÇÕES

Todas as notificações, requerimentos, pedidos e outras comunicações às Recuperandas, requeridas ou permitidas por este Plano, para serem eficazes, devem ser feitas por escrito e serão consideradas realizadas, quando enviadas por correspondência registrada, com aviso de recebimento, e efetivamente entregues e confirmadas pelas Empresas. Todas as comunicações devem ser endereçadas da seguinte forma ou de outra forma que for informada pelas Recuperandas, nos autos do processo de recuperação judicial ou diretamente ao Administrador Judicial ou aos credores:

À

DETTAL – PART PARTICIPAÇÕES, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA – Em Recuperação Judicial,

Rua Silveira Martins,112, conjunto 24, Bairro: Sé, São Paulo - SP, CEP:01019-000A/C: Depto. Financeiro

15.6 LEI APLICÁVEL

Os direitos, deveres e obrigações decorrentes deste Plano deverão ser regidos, interpretados e executados de acordo com as leis vigentes na República Federativa do Brasil, tendo como base sempre a LRF.

15.7 ELEIÇÃO DE FORO

Todas as controvérsias ou disputas que surgirem ou estiverem relacionadas a este Plano serão resolvidas: *(i)* pelo Juízo da Recuperação, até o encerramento do processo de recuperação judicial; e *(ii)* pelos juízos competentes no Brasil ou no exterior, conforme estabelecido nos contratos originais firmados entre as Recuperandas e os respectivos credores, após o encerramento do processo de recuperação judicial.

Este Plano é firmado pelo representante legal das Recuperandas, assim constituído nas formas dos respectivos contratos sociais e é acompanhado da página de assinaturas, do laudo econômico-financeiro e de avaliação dos bens e ativos, subscritos por empresas especializadas, na forma da LRF.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE VALMI BRITO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/08/2018 às 21:45 , sob o número WJMJ18411285030
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1064813-83.2018.8.26.0100 e código 4D7E8BB.

Este documento possui 41 páginas e o representante legal das Recuperandas atesta a veracidade dos fatos e dados relatados acima.

São Paulo, 24 de agosto de 2018.

DETTAL – PART PARTICIPAÇÕES, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA – Em Recuperação Judicial
CNPJ 02.187.685 /0001-52

BRABEB – BRASIL BEBIDAS EIRELLI – Em Recuperação Judicial
CNPJ (matriz) 27.306.412/0001-00

EMPARE – EMPRESA PAULISTA DE REFRIGERANTES LTDA – Em Recuperação Judicial
CNPJ (matriz) 28.433.020/0001-75

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE VALMI BRITO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/08/2018 às 21:45 , sob o número WJMJ18411285030
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1064813-83.2018.8.26.0100 e código 4D7E8BB.

ANEXO I – LAUDO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE VALMI BRITO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/08/2018 às 21:45 , sob o número WJMJ18411285030
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1064813-83.2018.8.26.0100 e código 4D7E8BD.

TURN Assessoria

ANEXO I

À

DETTAL – PART PARTICIPAÇÕES, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA – Em Recuperação Judicial
CNPJ 02.187.685 /0001-52
Rua Silveira Martins,112, conjunto 24, Bairro: Sé - São Paulo - SP, CEP:01019-000
BRABEB – BRASIL BEBIDAS EIRELLI – Em Recuperação Judicial
CNPJ 27.306.412/0004-53
Avenida Paranapanema – Jardim São Judas Tadeu, 192-142, Bairro: Taboão – Diadema – SP, CEP: 09930-450
EMPARE – EMPRESA PAULISTA DE REFRIGERANTES LTDA – Em Recuperação Judicial
CNPJ (matriz) 28.433.020/0001-75
Avenida Andrômeda, 885, conj. 2801 – Bairro: Green Valley Alphaville, Barueri – SP-CEP: 06473-000

GRUPO DOLLY

REF.: LAUDO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Prezados Senhores,

Conforme solicitado por V.Sas., a Turn Assessoria foi contratada pelo Grupo Dolly – Em Recuperação Judicial "Empresas ou Grupo" para elaborar o laudo econômico-financeiro, no qual o resultado é representado pelos demonstrativos de "Projeções de Resultados" e "Projeções de Fluxo de Caixa" e se torna parte integrante do Plano de Recuperação Judicial "Plano" das *Empresas*, como Anexo I, a ser apresentado nesta data à 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais - Foro Central Cível, Estado de São Paulo, ("Juízo da RJ"), como parte do processo de recuperação judicial nº 1064813-83.2018.8.26.0100.

Os demonstrativos de projeções de resultados e de fluxo de caixa apresentados no presente laudo econômico-financeiro tratam exclusivamente sobre as três empresas supracitadas,

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE VALMI BRITO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/08/2018 às 21:45 , sob o número WJMJ18411285030
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1064813-83.2018.8.26.0100 e código 4D7E8BD.

denominadas GRUPO DOLLY – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (denominada neste laudo econômico-financeiro como "*Recuperandas*" ou "*Empresas*" ou "Grupo").

1. ESCOPO

Este laudo econômico-financeiro tem por propósito preparar as projeções de resultados e de fluxo de caixa das *Recuperandas*, fornecendo subsídios para suportar o Plano nos aspectos das projeções econômico-financeiras, conforme requerido pela Lei de Recuperações e Falências nº 11.101/05, artigo 53, inciso III. Nenhum outro objetivo pode ser tácito ou deduzido, sendo este documento destinado exclusivamente para a finalidade ora descrita.

2. ABRANGÊNCIA E RESTRIÇÃO DO TRABALHO

A participação e o trabalho técnico desenvolvido pela Turn Assessoria neste laudo econômico-financeiro deram-se através da elaboração das projeções econômicas e financeiras de acordo com as informações e premissas fornecidas pelas *Recuperandas*. Essas informações são de responsabilidade exclusiva das *Empresas* e foram utilizadas na projeção de resultado econômico-financeiro. Tais informações indicaram as fontes de recursos e as melhores estimativas possíveis para viabilização do Plano, assim como demonstraram o potencial de geração de caixa das *Recuperandas*, e, consequentemente, sua capacidade de amortização da dívida.

Ressalta-se que a Turn Assessoria não atua como perita, auditora, contadora, testemunha, gestora, nem mesmo produz compilação, revisão, validação ou qualquer outra qualidade que gere responsabilidade pelas informações trazidas neste laudo econômico-financeiro em questão, uma vez que as projeções foram elaboradas apenas com base em informações do próprio *Grupo*.

O encargo da Turn em sua atividade profissional de prestação de serviços não inclui opiniões, garantias ou aprovação em relação aos sistemas de controle interno e informações econômicas e financeiras das *Recuperandas*. É pressuposto fundamental que todas as informações fornecidas pelas *Empresas*, seus diretores e acionistas, administradores e empregados, para a execução dos trabalhos ora propostos foram verdadeiras, precisas e completas.

Deve-se notar que os resultados projetados contêm estimativas que envolvem riscos e incertezas quanto à sua efetivação, visto que dependem parcialmente de fatores externos à gestão das

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE VALMI BRITO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/08/2018 às 21:45 , sob o número WJMJ18411285030
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1064813-83.2018.8.26.0100 e código 4D7E8BD.

Empresas, tendo, portanto, caráter incerto, cabendo o esclarecimento de que eventualmente poderá ocorrer diferenças entre os resultados projetados e os resultados futuros reais.

As projeções para o período de quinze anos foram realizadas com base nas informações históricas e nas perspectivas do próprio *Grupo* em relação ao comportamento de mercado, faturamento, custos de aquisição de mercadorias e valores do passivo inscrito no processo de recuperação judicial.

Assim, mudanças nas conjunturas econômicas, nacionais e internacionais, inclusive no caso de implementação das medidas de reestruturação contidas no Plano, não constituem qualquer garantia quanto aos resultados efetivos e reais a serem atingidos pelas *Empresas*, portanto, a Turn não se responsabilizará, em nenhuma hipótese, pela falta de realização efetiva das referidas projeções, bem como no comportamento das proposições consideradas, que refletirão nos resultados apresentados neste laudo econômico-financeiro.

Ademais, salienta-se que não é parte do escopo dos serviços prestados pela Turn, atividades relacionadas a gestão das *Empresas*, sendo essa atividade de responsabilidade exclusiva da Administração das *Recuperandas*.

3. METODOLOGIA DO LAUDO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Para demonstrar e evidenciar a proposta apresentada no Plano, assim como para demonstrar que os meios empregados são suficientes para garantir a superação da situação de crise das *Recuperandas*, foram desenvolvidas projeções que demonstram as disponibilidades atuais e a geração de caixa no período proposto pelas *Empresas*, atestando assim, que haverá recursos suficientes para cumprir com a proposta apresentada aos credores.

Dessa forma, procedemos a projeção de resultados e fluxo de caixa futuros das *Empresas* através da mensuração das variáveis operacionais que afetam o negócio.

Neste trabalho, optamos por considerar cenário único de projeções, que representa as operações das *Empresas* conforme a sua reestruturação operacional e financeira e a programação e evolução esperada do seu mercado de atuação, conforme detalhado no Plano.

4. RESULTADOS DO LAUDO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Com base em análises e informações históricas, nas principais considerações e premissas descritas a seguir e no planejamento operacional elaborado para os próximos anos, estima-se a

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE VALMI BRITO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/08/2018 às 21:45 , sob o número WJMJ18411285030
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1064813-83.2018.8.26.0100 e código 4D7E8BD.

projeção econômico-financeira das *Recuperandas*, representada pelas projeções de receitas, resultados e fluxo de caixa.

Foi desenvolvida uma modelagem financeira específica, criada e desenvolvida para o *Grupo* a partir de um sistema matemático-financeiro, refletindo o mais próximo possível da realidade do funcionamento contábil, organizacional e operacional, de tal forma que as projeções puderam ser realizadas com alto grau de detalhamento, atribuindo confiabilidade e segurança aos resultados, admitindo-se as premissas adotadas para este fim, sendo:

- A capacidade operacional da indústria e o planejamento das *Empresas*, em volumes, da fabricação dos produtos em sua unidade fabril;
- As perspectivas comerciais para os mercados onde o *Grupo* distribui os produtos, tais como a parceria com fornecedores, distribuidores e clientes estratégicos, a prospecção de novos clientes, com a retomada das vendas para regiões que atualmente não estão sendo atendidas e as flutuações de preços da matéria-prima e de venda;
- Outros aspectos considerados na projeção econômico-financeira estão relacionados às características especificas da atividade, como as estruturas de custos e despesas.

4.1 Projeção de Receitas

A receita líquida foi projetada para o período de quinze anos.

4.1.1 Premissas

As projeções de volume e receita líquida foram estruturadas de forma mensal e serão demonstradas anualmente neste Laudo, considerando o ano 1, como sendo os doze meses subsequentes a data da publicação da decisão que homologar o plano de recuperação judicial no Diário de Justiça Eletrônico do Estado de São Paulo "Data de Homologação".

Para a projeção do volume de receita líquida, foram consideradas as seguintes premissas:

i. A base para a projeção da receita bruta foi o planejamento comercial e operacional da empresa para os próximos 15 (quinze) anos. Os volumes foram readequados à nova realidade desde o pedido de recuperação judicial, levando em consideração a reformulação do mix de produtos, que focará nas linhas de maior margem e rentabilidade;

ii. O faturamento foi projetado ao longo dos meses, levando em consideração a sazonalidade característica da empresa e do setor e será demonstrado a seguir de forma anual;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE VALMI BRITO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/08/2018 às 21:45 , sob o número WJMJ18411285030
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1064813-83.2018.8.26.0100 e código 4D7E8BD.

iii. O volume projetado está totalmente de acordo com a capacidade de industrialização do *Grupo*;

iv. Os preços de vendas foram projetados com base nos preços praticados pelo mercado no momento da elaboração deste laudo;

v. O preço de venda projetado não contempla o efeito inflacionário. Por ser uma projeção de longo prazo, torna-se inviável estimar esse indicador de modo adequado, sendo assim, consideram-se os preços projetados a valor presente, pressupondo que os efeitos inflacionários e as variações de mercado sobre os custos e despesas serão repassados aos preços de venda, para garantir as margens projetadas;

4.1.2 Projeção

Projeção de receita liquida. Os valores abaixo estão expressos em Reais (R$):

ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5
193.086.871	212.395.558	219.829.403	227.523.432	230.936.283
ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10
230.936.283	230.936.283	230.936.283	230.936.283	230.936.283
ANO 11	ANO 12	ANO 13	ANO 14	ANO 15
230.936.283	230.936.283	230.936.283	230.936.283	230.936.283

4.2 Projeção de Resultados e Geração de Caixa

Condições, hipóteses, premissas e pressupostos adotados na elaboração das projeções econômico-financeiras, abrangendo o período de quinze anos.

4.2.1 Premissas

Premissas adotadas na projeção de resultado econômico, nos quinze anos contemplados pelas propostas de pagamento do Plano:

As projeções foram estruturadas de forma mensal e serão demonstradas anualmente neste Laudo, considerando o ano 1, como sendo os doze meses subsequentes a data da publicação da decisão que homologar o plano de recuperação judicial no Diário de Justiça Eletrônico do Estado de São Paulo "Data de Homologação";

i) O Grupo está enquadrado na apuração de lucro real, sendo consideradas assim, as respectivas alíquotas de impostos incidentes sobre a receita (ICMS-Substituição Tributária, PIS e COFINS sobre as vendas de produtos).

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE VALMI BRITO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/08/2018 às 21:45 , sob o número WJMJ18411285030
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1064813-83.2018.8.26.0100 e código 4D7E8BD.

ii) Os custos dos produtos vendidos foram calculados com base no atual custo de compra de matéria prima, aplicados os rendimentos e adicionado dos custos de frete de compras e de embalagem. Neste mesmo grupo de custos, estão incluídos os demais custos diretos de produção, como a mão de obra, energéticos e outros insumos, bem como todos os custos indiretos de fabricação, como materiais auxiliares, manutenção, entre outros, que foram projetados com base no histórico dos últimos meses, já aplicadas as medidas de melhoria definida nas medidas de recuperação do Plano.

iii) As despesas gerais e administrativas foram projetadas de acordo com a média histórica dos últimos meses e contemplam as despesas com pessoal, consultorias, comunicação e demais despesas fixas. Estas despesas terão um pequeno aumento no decorrer dos períodos, pois mesmo sendo fixas por característica, na realidade, o incremento no volume de vendas demandará alguns aumentos para comportar a estrutura. Tais despesas já consideram as reduções propostas no plano de reestruturação previsto no Plano;

iv) As despesas de vendas contemplam as despesas que são diretamente ligadas a quantidade vendida, como comissões e o frete sobre as vendas e varia proporcionalmente ao volume vendido em cada período. Nestas despesas também estão inclusas as despesas com pessoal, encartes, comunicação, despesas de viagem e demais despesas fixas;

v) As despesas financeiras contemplam as tarifas bancárias, os juros das operações financeiras e os juros sobre o pagamento do passivo. Foi considerado o prazo médio de recebimento de acordo com histórico praticado para as operações de antecipação;

vi) A conta de I.R.P.J. e C.S.L.L. representa uma projeção dos impostos que incidem sobre o lucro da *Empresa*, levando em consideração as alíquotas estabelecidas por Lei.

Premissas adotadas na projeção de resultado financeiro, nos quinze anos contemplados no Plano:

i) As receitas, os custos e despesas previstas nas projeções de resultado são lançados no fluxo de caixa;

ii) É realizada a compensação dos impostos de PIS e COFINS incidentes sobre as vendas, com os créditos gerados pelas compras de matéria-prima e demais insumos e também com os créditos que o *Grupo* ainda possui acumulados até o momento;

iii) O *Grupo* não possui passivo tributário no momento da elaboração deste Laudo;

iv) O *Grupo* não possui outros passivos não sujeitos aos efeitos da recuperação judicial, no momento da elaboração deste Laudo;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE VALMI BRITO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/08/2018 às 21:45 , sob o número WJMJ18411285030
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1064813-83.2018.8.26.0100 e código 4D7E8BD.

v) Os valores de pagamento dos créditos sujeitos a recuperação judicial foram extraídos da lista de credores das *Recuperandas*, os quais tiveram os pagamentos projetados no fluxo de caixa, conforme as propostas de pagamento descritas no Plano;

vi) A sobra de caixa ao final de cada ano da projeção será utilizada para a recomposição do capital de giro, para o pagamento dos débitos não sujeitos a recuperação judicial, reduzindo assim além das despesas financeiras, o passivo total das *Empresas*;

vii) A projeção não contempla efeitos inflacionários. A premissa adotada é de que todo efeito inflacionário será repassado ao preço de venda projetado quando ocorrer, mantendo a rentabilidade projetada, bem como, a geração de caixa e a capacidade de pagamento resultante;

viii) Todas as projeções foram feitas em um cenário realista.

5. NOTA DE ESCLARECIMENTO

A Turn Assessoria que elaborou este laudo econômico-financeiro acredita que o processo de reestruturação administrativa, operacional e financeira, bem como as correspondes projeções econômico-financeiras detalhadas neste documento, podem possibilitar as *Recuperandas* que se mantenham lucrativas, desde que sejam implantadas e realizadas.

6. CONCLUSÃO

Este laudo econômico-financeiro é parte integrante do Plano como Anexo I e contém, em resumo, a estimativa de projeção de resultados futuros através da projeção de resultados e de fluxo de caixa para o período de quinze anos. Desde que as premissas sejam implementadas e cumpridas pelas *Recuperandas*, serão lucrativas, o que possibilitará o pagamento dos credores.

Permanecemos à inteira disposição de V.Sas. para quaisquer esclarecimentos adicionais.

São Paulo, 24 de agosto de 2018.

Turn Assessoria

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE VALMI BRITO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/08/2018 às 21:45 , sob o número WJMJ18411285030
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1064813-83.2018.8.26.0100 e código 4D7E8BD.

TURN Assessoria

PROJEÇÃO DE RESULTADOS

DRE (Em R$)	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10	ANO 11	ANO 12	ANO 13	ANO 14	ANO 15
Receita bruta	**311.396.640**	**342.536.303**	**354.525.074**	**366.933.452**	**372.437.453**	**372.437.453**	**372.437.453**	**372.437.453**	**372.437.453**	**372.437.453**	**372.437.453**	**372.437.453**	**372.437.453**	**372.437.453**	**372.437.453**
MÉDIA MÊS	***25.949.720***	***28.544.692***	***29.543.756***	***30.577.788***	***31.036.454***	***31.036.454***	***31.036.454***	***31.036.454***	***31.036.454***	***31.036.454***	***31.036.454***	***31.036.454***	***31.036.454***	***31.036.454***	***31.036.454***
% crescimento	*0,0%*	*10,0%*	*3,5%*	*3,5%*	*1,5%*	*0,0%*	*0,0%*	*0,0%*	*0,0%*	*0,0%*	*0,0%*	*0,0%*	*0,0%*	*0,0%*	*0,0%*
DEDUÇÕES	*118.309.768*	*130.140.745*	*134.695.671*	*139.410.020*	*141.501.170*	*141.501.170*	*141.501.170*	*141.501.170*	*141.501.170*	*141.501.170*	*141.501.170*	*141.501.170*	*141.501.170*	*141.501.170*	*141.501.170*
Impostos sobre vendas	118.309.768	130.140.745	134.695.671	139.410.020	141.501.170	141.501.170	141.501.170	141.501.170	141.501.170	141.501.170	141.501.170	141.501.170	141.501.170	141.501.170	141.501.170
Receita operacional líquida	**193.086.871**	**212.395.558**	**219.829.403**	**227.523.432**	**230.936.283**	**230.936.283**	**230.936.283**	**230.936.283**	**230.936.283**	**230.936.283**	**230.936.283**	**230.936.283**	**230.936.283**	**230.936.283**	**230.936.283**
% receita líquida	*100,0%*	*100,0%*	*100,0%*	*100,0%*	*100,0%*	*100,0%*	*100,0%*	*100,0%*	*100,0%*	*100,0%*	*100,0%*	*100,0%*	*100,0%*	*100,0%*	*100,0%*
CPV	***135.160.810***	***148.676.891***	***153.880.582***	***159.266.402***	***161.655.398***	***161.655.398***	***161.655.398***	***161.655.398***	***161.655.398***	***161.655.398***	***161.655.398***	***161.655.398***	***161.655.398***	***161.655.398***	***161.655.398***
Custo dos produtos vendidos	135.160.810	148.676.891	153.880.582	159.266.402	161.655.398	161.655.398	161.655.398	161.655.398	161.655.398	161.655.398	161.655.398	161.655.398	161.655.398	161.655.398	161.655.398
Lucro bruto	**57.926.061**	**63.718.667**	**65.948.821**	**68.257.030**	**69.280.885**	**69.280.885**	**69.280.885**	**69.280.885**	**69.280.885**	**69.280.885**	**69.280.885**	**69.280.885**	**69.280.885**	**69.280.885**	**69.280.885**
% receita líquida	*30,0%*	*30,0%*	*30,0%*	*30,0%*	*30,0%*	*30,0%*	*30,0%*	*30,0%*	*30,0%*	*30,0%*	*30,0%*	*30,0%*	*30,0%*	*30,0%*	*30,0%*
DESPESAS OPERACIONAIS	***53.500.658***	***55.213.340***	***55.872.722***	***56.555.183***	***56.857.903***	***56.857.903***	***56.857.903***	***56.857.903***	***56.857.903***	***56.857.903***	***56.857.903***	***56.857.903***	***56.857.903***	***56.857.903***	***56.857.903***
Despesas gerais e administrativas	36.373.843	36.373.843	36.373.843	36.373.843	36.373.843	36.373.843	36.373.843	36.373.843	36.373.843	36.373.843	36.373.843	36.373.843	36.373.843	36.373.843	36.373.843
Despesas de vendas	17.126.815	18.839.497	19.498.879	20.181.340	20.484.060	20.484.060	20.484.060	20.484.060	20.484.060	20.484.060	20.484.060	20.484.060	20.484.060	20.484.060	20.484.060
Resultado operacional	**4.425.403**	**8.505.328**	**10.076.099**	**11.701.847**	**12.422.982**	**12.422.982**	**12.422.982**	**12.422.982**	**12.422.982**	**12.422.982**	**12.422.982**	**12.422.982**	**12.422.982**	**12.422.982**	**12.422.982**
% receita líquida	*2,3%*	*4,0%*	*4,6%*	*5,1%*	*5,4%*	*5,4%*	*5,4%*	*5,4%*	*5,4%*	*5,4%*	*5,4%*	*5,4%*	*5,4%*	*5,4%*	*5,4%*
Despesa financeira	2.345.800	2.485.648	2.351.609	2.212.878	2.151.341	2.585.696	2.585.696	2.585.696	2.585.696	2.585.696	6.129.867	6.129.867	6.129.867	6.129.867	6.129.867
Resultado antes dos impostos	**2.079.603**	**6.019.679**	**7.724.490**	**9.488.969**	**10.271.641**	**9.837.285**	**9.837.285**	**9.837.285**	**9.837.285**	**9.837.285**	**6.293.115**	**6.293.115**	**6.293.115**	**6.293.115**	**6.293.115**
% receita líquida	*1,1%*	*2,8%*	*3,5%*	*4,2%*	*4,4%*	*4,3%*	*4,3%*	*4,3%*	*4,3%*	*4,3%*	*2,7%*	*2,7%*	*2,7%*	*2,7%*	*2,7%*
Imposto de renda e contribuição social	603.085	1.745.707	2.240.102	2.751.801	2.978.776	2.852.813	2.852.813	2.852.813	2.852.813	2.852.813	1.825.003	1.825.003	1.825.003	1.825.003	1.825.003
Resultado líquido	**1.476.518**	**4.273.972**	**5.484.388**	**6.737.168**	**7.292.865**	**6.984.473**	**6.984.473**	**6.984.473**	**6.984.473**	**6.984.473**	**4.468.112**	**4.468.112**	**4.468.112**	**4.468.112**	**4.468.112**
% receita líquida	*0,8%*	*2,0%*	*2,5%*	*3,0%*	*3,2%*	*3,0%*	*3,0%*	*3,0%*	*3,0%*	*3,0%*	*1,9%*	*1,9%*	*1,9%*	*1,9%*	*1,9%*
EBITDA	**4.425.403**	**8.505.328**	**10.076.099**	**11.701.847**	**12.422.982**	**12.422.982**	**12.422.982**	**12.422.982**	**12.422.982**	**12.422.982**	**12.422.982**	**12.422.982**	**12.422.982**	**12.422.982**	**12.422.982**
% receita líquida	*2,3%*	*4,0%*	*4,6%*	*5,1%*	*5,4%*	*5,4%*	*5,4%*	*5,4%*	*5,4%*	*5,4%*	*5,4%*	*5,4%*	*5,4%*	*5,4%*	*5,4%*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE VALMI BRITO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/08/2018 às 21:45 , sob o número WJMJ18411285030 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1064813-83.2018.8.26.0100 e código 4D7E8BD.

TURN Assessoria

PROJEÇÃO DE FLUXO DE CAIXA

Fluxo de caixa (Em R$)	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10	ANO 11	ANO 12	ANO 13	ANO 14	ANO 15
Operacional	4.425.403	8.505.328	10.076.099	11.701.847	12.422.982	12.422.982	12.422.982	12.422.982	12.422.982	12.422.982	12.422.982	12.422.982	12.422.982	12.422.982	12.422.982
Entradas	**311.396.640**	**342.536.303**	**354.525.074**	**366.933.452**	**372.437.453**	**372.437.453**	**372.437.453**	**372.437.453**	**372.437.453**	**372.437.453**	**372.437.453**	**372.437.453**	**372.437.453**	**372.437.453**	**372.437.453**
Recebimento de vendas	311.396.640	342.536.303	354.525.074	366.933.452	372.437.453	372.437.453	372.437.453	372.437.453	372.437.453	372.437.453	372.437.453	372.437.453	372.437.453	372.437.453	372.437.453
Saídas	**306.971.237**	**334.030.976**	**344.448.975**	**355.231.605**	**360.014.472**	**360.014.472**	**360.014.472**	**360.014.472**	**360.014.472**	**360.014.472**	**360.014.472**	**360.014.472**	**360.014.472**	**360.014.472**	**360.014.472**
Compras - Fornecedores de Matéria-prima	135.160.810	148.676.891	153.880.582	159.266.402	161.655.398	161.655.398	161.655.398	161.655.398	161.655.398	161.655.398	161.655.398	161.655.398	161.655.398	161.655.398	161.655.398
Despesas gerais e administrativas	36.373.843	36.373.843	36.373.843	36.373.843	36.373.843	36.373.843	36.373.843	36.373.843	36.373.843	36.373.843	36.373.843	36.373.843	36.373.843	36.373.843	36.373.843
Despesas de vendas	17.126.815	18.839.497	19.498.879	20.181.340	20.484.060	20.484.060	20.484.060	20.484.060	20.484.060	20.484.060	20.484.060	20.484.060	20.484.060	20.484.060	20.484.060
Impostos sobre vendas	118.309.768	130.140.745	134.695.671	139.410.020	141.501.170	141.501.170	141.501.170	141.501.170	141.501.170	141.501.170	141.501.170	141.501.170	141.501.170	141.501.170	141.501.170
Financeiro	(2.345.800)	(2.485.648)	(2.351.609)	(2.212.878)	(2.151.341)	(2.585.696)	(2.585.696)	(2.585.696)	(2.585.696)	(2.585.696)	(6.129.867)	(6.129.867)	(6.129.867)	(6.129.867)	(6.129.867)
Entradas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empréstimos e financiamentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-			
Saídas	**2.345.800**	**2.485.648**	**2.351.609**	**2.212.878**	**2.151.341**	**2.585.696**	**2.585.696**	**2.585.696**	**2.585.696**	**2.585.696**	**6.129.867**	**6.129.867**	**6.129.867**	**6.129.867**	**6.129.867**
Juros e despesas bancárias	2.345.800	2.485.648	2.351.609	2.212.878	2.151.341	2.585.696	2.585.696	2.585.696	2.585.696	2.585.696	6.129.867	6.129.867	6.129.867	6.129.867	6.129.867
Não operacional	2.013.824	5.414.697	5.414.697	5.414.697	5.414.697	8.441.701	8.441.701	8.441.701	8.441.701	8.441.701	8.482.564	8.482.564	8.482.564	8.482.564	8.482.564
Credores trabalhistas	1.255.274														
Credores quirografários e microempresa	758.550	5.414.697	5.414.697	5.414.697	5.414.697	8.441.701	8.441.701	8.441.701	8.441.701	8.441.701	8.482.564	8.482.564	8.482.564	8.482.564	8.482.564
Credores não sujeitos															
Passivo tributário															
Investimentos em imobilizado	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Fluxo líquido do período	65.780	604.982	2.309.793	4.074.272	4.856.944	1.395.584	1.395.584	1.395.584	1.395.584	1.395.584	(2.189.449)	(2.189.449)	(2.189.449)	(2.189.449)	(2.189.449)
Saldo inicial	-	65.780	670.762	2.980.555	7.054.826	11.911.770	13.307.355	14.702.939	16.098.523	17.494.107	18.889.691	16.700.243	14.510.794	12.321.345	10.131.896
Saldo final	65.780	670.762	2.980.555	7.054.826	11.911.770	13.307.355	14.702.939	16.098.523	17.494.107	18.889.691	16.700.243	14.510.794	12.321.345	10.131.896	7.942.448

fls. 2571

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE VALMI BRITO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/08/2018 às 21:45 , sob o número WJMJ18411285030 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1064813-83.2018.8.26.0100 e código 4D7E8BD.

ANEXO II – LAUDO DE AVALIAÇÃO DOS BENS E ATIVOS

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE VALMI BRITO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/08/2018 às 21:45 , sob o número WJMJ18411285030
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1064813-83.2018.8.26.0100 e código 4D7E8C1.

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA
VALOR REAL DE BENS IMÓVEIS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E INTALAÇÕES DE BENS INDUSTRIAIS DE ACORDO COM A NORMA ABNT – NBR 14653 E LEI 6530/78.

1 SOLICITANTE

"DETTAL-PART PARTICIPAÇÕES, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA."

AVALIAÇÃO DE BEM IMÓVEL

2 VISTA DO IMÓVEL AVALIANDO

3 LOCALIZAÇÃO

Avenida dos Aeronautas, 500 – Jardim Aeroporto
Tatuí – SP – CEP 18280-452

MAURICIO RODRIGUES DA SILVA
CRECISP 112341 – CNAI 016091

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE VALMI BRITO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/08/2018 às 21:45 , sob o número WJMJ18411285030
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1064813-83.2018.8.26.0100 e código 4D7E8C5.

4 OBJETIVO

Por solicitação de Dettal – Part Participação, Importação, Exportação, Indústria e Comércio Ltda., com cadastro no CNPJ sob nº. 02.187.685/0001-52, NIRE nº. 35.214.753.149, com sede à Rua Silveira Martins, 112, conjunto 24, Sé, São Paulo, SP, CEP 01019-000, constitui objeto do presente trabalho o parecer de valoração para efeito de "Valor Real" do referido Imóvel.

5 NÚMERO DO PARECER

O Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica foi realizado de acordo com as normas da ABNT – NBR 14.653 da Lei 6.530/78.

Nº. DO PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA – "PTAM"

PTAM MRSX108016091 - 08/2018

MRX - PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE VALMI BRITO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/08/2018 às 21:45 , sob o número WJMJ18411285030
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1064813-83.2018.8.26.0100 e código 4D7E8C5.

6 DA COMPETÊNCIA / ABNT – NBR 14653

DA COMPETÊNCIA (LEI 6.530/78). Art. 1º - O exercício da Profissão de Corretor de Imóveis, no Território Nacional, é regido pelo disposto na Lei 6530/78. Este parecer foi elaborado em conformidade com o disposto no art. 3º da Lei 6.530, de 12 de maio de 1978 (D.O.U. de 15/05/1978), assim redigido: Art. 3º - Compete ao Corretor de Imóveis, exercer a intermediação na compra, venda, permuta e locação de imóveis, podendo ainda, "OPINAR" quanto à comercialização e / ou locação imobiliária. Atende ainda as Resoluções do Conselho Federal de Corretores de Imóveis (COFECI) nºs 957, de 22 de maio de 2006 (D.O.U. de 26/06/2006) e 1.066, de 22 de novembro de 2007 (D.O.U. de 29/11/2007), que dispõem sobre a competência do Corretor de Imóveis para a elaboração de Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica e que regulamentam a sua forma de elaboração.

6.1 Partes da ABNT / NBR A ABNT/NBR 14653

É constituída pelas seguintes partes, sob o título geral "Avaliações de Bens".
Parte 1: Procedimentos gerais;
Parte 2: Imóveis urbanos;
Parte 3: Imóveis rurais;
Parte 4: Empreendimentos;
Parte 5: Máquinas, equipamentos, instalações de bens industriais em geral;
Parte 6: Recursos naturais e ambientais;
Parte 7: Patrimônio histórico

Esta parte da NBR 14.653-1 desempenha o papel de guia, indicando os procedimentos gerais para as demais partes e somente será utilizável em conjunto.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE VALMI BRITO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/08/2018 às 21:45 , sob o número WJMJ18411285030
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1064813-83.2018.8.26.0100 e código 4D7E8C5.

7 ABREVIATURAS

IA – Imóvel em Avaliação

CRECI-SP – Conselho Regional de Corretores de Imóveis de São Paulo

CNAI – Cadastro Nacional de Avaliadores Imobiliários

Art. – Artigo

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas

NBR – Normas Brasileiras

M^2 – Metro quadrado

IPTU – Imposto predial, territorial e urbano.

R – Referenciais

V.V – Valor de venda

V.L – Valor da locação

A.T.C – Área Total construída

A.T.T – Área Total do Terreno

AT – Área do terreno

C.M2 – Custo por metro quadrado

V.G.V ou V.G.L – Valor global da venda ou locação

V.M – Valor médio

TG – Total Geral

MG – Média geral

I.A.C – Idade aparente da construção

DTC – Depreciação por Tempo de Construção

R.F.D – Resultado do fator de depreciação

MRX PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE VALMI BRITO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/08/2018 às 21:45 , sob o número WJMJ18411285030
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1064813-83.2018.8.26.0100 e código 4D7E8C5.

8 METODOLOGIA APLICADA

Pelo fato de estar sendo efetuado um Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica para um imóvel no estado em que se encontra, o formato escolhido foi o "METODO COMPARATIVO", que possibilita identificar junto ao MERCADO IMOBILIÁRIO imóveis com características semelhantes ao AVALIANDO, conforme as Normas NBR14653-1, 14653-2 da ABNT.
Optamos por encontrar a MÉDIA entre os IMÓVEIS REFERENCIAIS considerando que são semelhantes entre si e ao próprio IMÓVEL AVALIANDO (IA), aplicando a devida HOMOGENEIZAÇÃO DOS DADOS e estabelecendo o seu Valor Real.

9 PRELIMINARES

Este Parecer Técnico tem por objetivo determinar o valor de mercado do imóvel localizado à Avenida dos Aeronautas, 500, Jardim Aeroporto, Tatuí, SP, CEP 18280-452.

10 DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

IPTU nº. 0706.0008	**Código do Imóvel: 0000025740**	**ZT: 10**
Testada: 189,50 m		
Área construída: 6.478,00 m²		
Área do terreno: 50.000,00 m²		

MRX PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE VALMI BRITO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/08/2018 às 21:45 , sob o número WJMJ18411285030
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1064813-83.2018.8.26.0100 e código 4D7E8C5.

11 MAPA DA REGIÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE VALMI BRITO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/08/2018 às 21:45 , sob o número WJMJ18411285030
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1064813-83.2018.8.26.0100 e código 4D7E8C5.

12 CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO

Tatuí é reconhecida internacionalmente pela sua vocação cultural e conhecida como Cidade Ternura por causa da receptividade dos moradores. A cidade abriga o maior conservatório de música da América Latina e destaca-se na gastronomia pelos irresistíveis doces caseiros; ganha notoriedade pelos haras e pelo aeroclube que é referência nacional de voo à vela. A cidade vai além por seu potencial econômico e equipamentos estruturais, que favorecem a instalação de novas empresas e projeta crescimento exponencial ganhando a cada dia a atenção de empresas nacionais e multinacionais.

O município possui uma localização privilegiada, com território de 523,475 quilômetros quadrados. Duas das principais rodovias do estado estão próximas à cidade, a Castelo Branco e a Raposo Tavares. Serve-se ainda da malha ferroviária, com unidades de integração logística. Tatuí está a apenas 130 quilômetros da Capital Paulista, a 124 quilômetros do Aeroporto Internacional de Vira Copos, 164 quilômetros do Aeroporto Internacional de Cumbica e a 215 quilômetros do porto de Santos.

O imóvel está localizado próximo à Rodovia Mario Batista Mori, ao Aeroclube de Tatuí e à Fatec - Faculdade de Tecnologia de Tatuí.

MRX - PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE VALMI BRITO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/08/2018 às 21:45 , sob o número WJMJ18411285030
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1064813-83.2018.8.26.0100 e código 4D7E8C5.

13 IMÓVEIS REFERENCIAIS

REF.	ÁREA TERRENO m²	VALOR DE VENDA	DESCRIÇÃO	CONTATO
R1	28.000	R$ 8.500.000,00	Lote Jardim Aeroporto	Cód. AR0041 WAGNER CESAR SOARES CRECI: 29139-J Tel.: (015) 3019-7205
R2	40.000	R$ 8.800.000,00	Terreno Vila Brasil	Cód. V011/2018 LEONEL H. OGAWA CRECI: 89.766 Tel.: (11) 98413-0149
R3	24.500	R$ 8.300.000,00	Área Jardim Aeroporto	Cód. AR008343 CASSIA ADALA CRECI: 12345 Tel.: (019) 3388-2222
R4	46.000	R$ 10.200.000,00	Lote Jardim Aeroporto	Cód. 26082 Disk Galpões CRECI: 9214-J Tel.: (11) 5625-2525
R5	51.000	R$ 12.000.000,00	Àrea Jardim Aeroporto	Cód. 1385 DIMAS THEODORO CRECI: 18.370 Tel.: (011) 2447-0955

MRX - PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE VALMI BRITO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/08/2018 às 21:45 , sob o número WJMJ18411285030
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1064813-83.2018.8.26.0100 e código 4D7E8C5.

14 HOMOGENEIZAÇÃO DOS DADOS

O método evolutivo é o mais adequado para o desenvolvimento dos cálculos, considerando as características do imóvel avaliando e as amostras de mercado.
O método residual é aquele que identifica o valor do bem pelo somatório dos valores de seus componentes.
Nesse cálculo, o valor total do imóvel é igual à soma do valor do terreno, mais o custo de construção VI = (VT+CB)
As benfeitorias devem ser apropriadas pelo método comparativo de custo de reprodução.

Homogeneização Terreno

$$IA = \left(\frac{\text{valores referenciais(01 a 05)}}{05}\right) \times (m^2\ IA))$$

No método evolutivo o valor do imóvel é encontrado pela soma das parcelas do valor do terreno e da construção.
O terreno é avaliado pelo método comparativo das amostras disponíveis no mercado.
O valor da construção é o resultado da multiplicação da área construída do imóvel avaliando pelo índice de construção obtido através da tabela PINI. De acordo com o tempo de vida útil e o estado de conservação do imóvel, aplica-se o fator de depreciação obtido na tabela Ross-Heidecke.

MRX - PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE VALMI BRITO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/08/2018 às 21:45 , sob o número WJMJ18411285030
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1064813-83.2018.8.26.0100 e código 4D7E8C5.

15 TABELA DE ROSS-HEIDECKE

TABELA DE ROSS-HEIDECKE

IDADE EM % DE VIDA	ESTADO DE CONSERVAÇÃO							
	A	B	C	D	E	F	G	H
2,00	1,02	1,05	3,51	9,03	18,90	39,30	53,10	75,40
4,00	2,08	2,11	4,55	10,00	19,80	34,60	53,60	75,70
6,00	3,18	3,21	5,62	11,00	20,70	35,30	54,10	76,00
8,00	4,32	4,35	6,73	12,10	21,60	36,10	54,60	76,30
10,00	5,50	5,53	7,88	13,20	22,60	36,90	55,20	76,60
12,00	6,72	6,75	9,07	14,30	23,60	37,70	55,80	76,90
14,00	7,98	8,01	10,30	15,40	24,60	38,50	56,40	77,20
16,00	9,28	9,31	11,60	16,60	25,70	39,40	57,00	77,50
18,00	10,60	10,60	12,90	17,80	26,80	40,30	57,60	77,80
20,00	12,00	12,00	14,20	19,10	27,90	41,80	58,30	78,20
22,00	13,40	13,40	15,60	20,40	29,10	42,20	59,00	78,50
24,00	14,90	14,90	17,00	21,80	30,30	43,10	59,60	78,90
26,00	16,40	16,40	18,50	23,10	31,50	44,10	60,40	79,30
28,00	17,90	17,90	20,00	24,60	32,80	45,20	61,10	79,60
30,00	19,50	19,50	21,50	26,00	34,10	46,20	61,80	80,00
32,00	21,10	21,10	23,10	27,50	35,40	47,30	62,60	80,40
34,00	22,80	22,80	24,70	29,00	36,80	48,40	63,40	80,80
36,00	24,50	24,50	26,40	30,50	38,10	49,50	64,20	81,30
38,00	26,20	26,20	28,10	32,20	39,60	50,70	65,00	81,70
40,00	28,80	28,80	29,90	33,80	41,00	51,90	65,90	82,10
42,00	29,90	29,80	31,60	35,50	42,50	53,10	66,70	82,60
44,00	31,70	31,70	33,40	37,20	44,00	54,40	67,60	83,10
46,00	33,60	33,60	35,20	38,90	45,60	55,60	68,50	83,50
48,00	35,60	35,50	37,10	40,70	47,20	56,90	69,40	84,00
50,00	37,50	37,50	39,10	42,60	48,80	58,20	70,40	84,50
52,00	39,50	39,50	41,90	44,00	50,50	59,60	71,30	85,00
54,00	41,60	41,60	43,00	46,30	52,10	61,00	72,30	85,50
56,00	43,70	43,70	45,10	48,20	53,90	62,40	73,30	86,00
58,00	45,80	45,80	47,20	50,20	55,60	63,80	74,30	86,60
60,00	48,80	48,80	49,30	52,20	57,40	65,30	75,30	87,10
62,00	50,20	50,20	51,50	54,20	59,20	66,70	75,40	87,70
64,00	52,50	52,50	53,70	56,30	61,10	68,30	77,50	88,20
66,00	54,80	54,80	55,90	58,40	69,00	69,80	78,60	88,80
68,00	57,10	57,10	58,20	60,60	64,90	71,40	79,70	89,40
70,00	59,50	59,50	60,50	62,80	66,80	72,90	80,80	90,40
72,00	62,20	62,20	62,90	65,00	68,80	74,60	81,90	90,90
74,00	64,40	64,40	65,30	67,30	70,80	76,20	83,10	91,20
76,00	66,90	66,90	67,70	69,60	72,90	77,90	84,30	91,80
78,00	69,40	69,40	72,20	71,90	74,90	89,60	85,50	92,40
80,00	72,00	72,00	72,70	74,30	77,10	81,30	86,70	93,10
82,00	74,60	74,60	75,30	76,70	79,20	83,00	88,00	93,70
84,00	77,30	77,30	77,80	79,10	81,40	84,50	89,20	94,40
86,00	80,00	80,00	80,50	81,60	83,60	86,60	90,50	95,00
88,00	82,70	82,70	83,20	84,10	85,80	88,50	91,80	95,70
90,00	85,50	85,50	85,90	86,70	88,10	90,30	93,10	96,40
92,00	88,30	88,30	88,60	89,30	90,40	92,20	94,50	97,10
94,00	91,20	91,20	91,40	91,90	92,80	94,10	95,80	97,80
96,00	94,10	94,10	94,20	94,60	95,10	96,00	97,20	98,50
98,00	97,00	97,00	97,10	97,30	97,60	98,00	98,00	99,80
100,00	100,00	100,00	100,0	100,00	100,00	100,0	100,0	100,0

MRX - PARECER MERCADOLÓGICA

MAURICIO RODRIGUES DA SILVA
CRECISP 112341 – CNAI 016091

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE VALMI BRITO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/08/2018 às 21:45 , sob o número WJMJ18411285030
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1064813-83.2018.8.26.0100 e código 4D7E8C5.

16 TABELA DE CÁLCULOS

Avenida dos Aeronautas, 500 – Jardim Aeroporto
Tatuí – SP – CEP 18280-452

TABELA PINI CONSTRUÇÃO VALOR		ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA m²	VALOR DA CONSTRUÇÃO SEM DEPRECIAÇÃO
R$ 1.566,57	X	6.478,00	R$ 10.148.240,46

TABELA ROSS-HEIDECKE PARA DEPRECIAÇÃO

AC	IAC (-8,01%)	AC C/ DEPRECIAÇÃO
R$ 10.148.240,46	R$ 812.874,06	R$ 9.335.366,40

PESQUISA DE PREÇO PARA HOMOGENEIZAÇÃO DE DADOS

TIPO	TERRENO m²	VALOR VENDA R$	VALOR Médio VENDA m²
R1	28.000	8.500.000,00	303,57
R2	40.000	8.800.000,00	220,00
R3	24.500	8.300.000,00	338,78
R4	46.000	10.200.000,00	221,74
R5	51.000	12.000.000,00	235,29

TOTAL P/ MÉDIA	1.319,38

VENDA	VM - R$
	R$ 263,88

VENDA	TERRENO IMÓVEL AVALIANDO m²	VALOR APURADO TERRENO
VM - R$		
R$ 263,88	50.000	R$ 13.194.000,00

TERRENO VALOR APURADO	VALOR AC COM DEPRECIAÇÃO
R$ 13.194.000,00	R$ 9.335.366,40

VALOR FINAL DO IMÓVEL AVALIANDO	R$ 22.529.366,40

MAURICIO RODRIGUES DA SILVA
CRECISP 112341 – CNAI 016091

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE VALMI BRITO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/08/2018 às 21:45 , sob o número WJMJ18411285030
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1064813-83.2018.8.26.0100 e código 4D7E8C5.

17 GRÁFICO

MRX - PARECER TÉCNICO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE VALMI BRITO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/08/2018 às 21:45 , sob o número WJMJ18411285030
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1064813-83.2018.8.26.0100 e código 4D7E8C5.

18 CONCLUSÃO PARA VALORAÇÃO DO BEM IMÓVEL

Aplicando técnicas modernas de avaliações que contribuíram para a formação da convicção dos valores aqui expressos, CONCLUIMOS que:

O Valor Real do imóvel avaliando representa, nesta data, a importância de ***R$ 22.529.366,40 (VINTE E DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E VINTE E NOVE MIL, TREZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).***

Por tratar-se de um Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica expedida comercialmente, que se louva em informações obtidas junto ao mercado imobiliário, considerando imóveis com características e localização socioeconômico semelhantes, deve-se prever uma possível variação de até 5% nos valores acima expressos (-5% ou +5%), diante dos interesses inerentes do próprio mercado.

MRX - PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE VALMI BRITO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/08/2018 às 21:45 , sob o número WJMJ18411285030
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1064813-83.2018.8.26.0100 e código 4D7E8C5.

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA
VALOR REAL DE BENS IMÓVEIS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E INTALAÇÕES DE BENS INDUSTRIAIS DE ACORDO COM A NORMA ABNT – NBR 14653 E LEI 6530/78.

19 IPTU – 0706.0008

PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ
IPTU
EXERCÍCIO DE 2018

Proprietário / Compromissário
JOSE BIONI JUNIOR
CBR IND BRASILEIRA DE REFRIGERANTES LTDA

Local do Imóvel
AV AERONAUTAS (DOS) 0500
AERO CLUBE
18280-452 TATUI - SP

Endereço P/Entrega
AV AERONAUTAS (DOS) 500
AERO CLUBE
18280-452 TATUI - SP

Inscrição Cadastral	Código do Imóvel	Quadra/Lote	Zona Terr.	Numero do Aviso	Numero do Carnê	1º Vencimento
0706.0008	0000025740	/	10			15/03/2018

Área do Terreno M²	Valor Venal do Terreno R$	Área da Construção M²	Vlr Venal Construção R$	Valor Venal do Imóvel R$	Categoria
50.000,00	1.151.875,00	6.478,00	2.663.688,61	1.511.813,61	

Testada	Valor Parc. Única	Valor Imp. Territorial	Valor Imp. Predial	TOTAL LANÇADO R$
189,50	23.973,20	26.636,89	0,00	26.636,89

Observações / Informações

Classe

MRX - PADRÃO MERCADOLÓGICA

MAURICIO RODRIGUES DA SILVA
CRECISP 112341 – CNAI 016091

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE VALMI BRITO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/08/2018 às 21:45 , sob o número WJMJ18411285030
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1064813-83.2018.8.26.0100 e código 4D7E8C5.

20 CERTIDÃO DE DADOS CADASTRAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA E FINANÇAS
Av. Cônego João Climaco, 140, Centro
Divisão de Cadastro
Fone: (15) 3259-8429, e-mail: cadastro@tatui.sp.gov.br

24886/2018

Certificamos, a pedido da parte interessada, que revendo os assentamentos destinados a lançamentos dos impostos imobiliários, constatamos o valor venal relativo ao seguinte imovel:

EXERCÍCIO: 2018

Imóvel: **25740** **Inscrição Cadastral:** 0706.0008
Endereço: AERONAUTAS (DOS), 0500 **Complemento:** **Apto:**
Bairro: **AERO CLUBE**
Quadra: **Lote:** **Zona:** **Zona 10**
Proprietário: **JOSE BIONI JUNIOR**
Área do Terreno: 50000,0000
Área Edificada: 6478,0000
Valor Venal Territorial: R$ 1.151.875,00 (hum milhão e cento e cinqüenta e um mil e oitocentos e setenta e cinco reais)
Valor Venal Predial: **R$** 1.511.813,61 (hum milhão e quinhentos e onze mil e oitocentos e treze reais e sessenta e um centavos)
Valor Venal do Imóvel: **R$** 2.663.688,61 (dois milhões e seiscentos e sessenta e três mil e seiscentos e oitenta e oito reais e sessenta e um centavos)

Tatuí, sábado, 25 de agosto de 2018 às 17:22

A VALIDADE DESTA CERTIDÃO APLICA-SE AO EXERCÍCIO CORRENTE

Certidão emitida em conformidade com o Decreto número: 13.567/2012 de 19/12/2012.

A veracidade desta certidão está condicionada verificao de sua cópia original na Internet, no endereço
http://http://tatui.portalweb.sistemas4r.com.br
VABYWYBG24886/2018
25/08/2018 17:22:13

MRX - PARECER T

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE VALMI BRITO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/08/2018 às 21:45 , sob o número WJMJ18411285030
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1064813-83.2018.8.26.0100 e código 4D7E8C5.

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA
VALOR REAL DE BENS IMÓVEIS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E INTALAÇÕES DE BENS INDUSTRIAIS DE ACORDO COM A NORMA ABNT – NBR 14653 E LEI 6530/78.

AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS

Aeronaves, Veículos (caminhões),
Máquinas e Equipamentos

21 CAMINHÕES

QUANTIDADE	TOCO – MODELO WORKER
50	Caminhão Toco ano 2005 - Modelo Worker 15.180 - Marca VW
01	Caminhão Toco ano 2010 - Modelo Worker 15.180 - Marca VW

MAURICIO RODRIGUES DA SILVA
CRECISP 112341 – CNAI 016091

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE VALMI BRITO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/08/2018 às 21:45 , sob o número WJMJ18411285030
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1064813-83.2018.8.26.0100 e código 4D7E8C5.

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA
VALOR REAL DE BENS IMÓVEIS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E INTALAÇÕES DE BENS INDUSTRIAIS DE ACORDO COM A NORMA ABNT – NBR 14653 E LEI 6530/78.

Referência **TABELA FIPE**

Volkswagen 15.180 Worker 2P Diesel

Mês de referência:	agosto de 2018
Código Fipe:	515074-4
Marca:	VOLKSWAGEN
Modelo:	15-180/15-180 E Worker 2p (diesel)
Ano Modelo:	2005
Autenticação	27bbdlmnkfwj
Data da consulta	sábado, 25 de agosto de 2018 23:50
Preço Médio	R$ 63.199,00

Valor sem carroceria

Volkswagen 15.180 Worker 2P Diesel

Mês de referência:	agosto de 2018
Código Fipe:	515074-4
Marca:	VOLKSWAGEN
Modelo:	15-180/15-180 E Worker 2p (diesel)
Ano Modelo:	2010
Autenticação	7xnw110k0tcd
Data da consulta	domingo, 26 de agosto de 2018 00:09
Preço Médio	R$ 75.595,00

Valor sem carroceria

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE VALMI BRITO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/08/2018 às 21:45 , sob o número WJMJ18411285030
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1064813-83.2018.8.26.0100 e código 4D7E8C5.

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA
VALOR REAL DE BENS IMÓVEIS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E INTALAÇÕES DE BENS INDUSTRIAIS DE ACORDO COM A NORMA ABNT – NBR 14653 E LEI 6530/78.

QUANTIDADE	MODELO
20	Caminhão Truck ano 2005 - Modelo Worker 23.210 - Marca VW – Motor MWM

MRX - PARECER TÉC

MAURICIO RODRIGUES DA SILVA
CRECISP 112341 – CNAI 016091

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE VALMI BRITO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/08/2018 às 21:45 , sob o número WJMJ18411285030
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1064813-83.2018.8.26.0100 e código 4D7E8C5.

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA
VALOR REAL DE BENS IMÓVEIS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E INTALAÇÕES DE BENS INDUSTRIAIS DE ACORDO COM A NORMA ABNT – NBR 14653 E LEI 6530/78.

Referência **TABELA FIPE**

Volkswagen 23.210 2P Diesel

Mês de referência:	agosto de 2018
Código Fipe:	515095-7
Marca:	VOLKSWAGEN
Modelo:	23-210 6x2 3-Eixos 2p (diesel)
Ano Modelo:	2005
Autenticação	855sqx8qjlwj
Data da consulta	domingo, 26 de agosto de 2018 00:13
Preço Médio	R$ 78.965,00

Valor sem carroceria

MRX - PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

MAURICIO RODRIGUES DA SILVA
CRECISP 112341 – CNAI 016091

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE VALMI BRITO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/08/2018 às 21:45 , sob o número WJMJ18411285030
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1064813-83.2018.8.26.0100 e código 4D7E8C5.

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA
VALOR REAL DE BENS IMÓVEIS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E INTALAÇÕES DE BENS INDUSTRIAIS DE ACORDO COM A NORMA ABNT – NBR 14653 E LEI 6530/78.

Valor individualizado da **CARROCERIA**

s://veiculo.mercadolivre.com.br/MLB-1018246191-carroceria-de-madeira-novinha-1060x260-costelation-btruch-_JM

Buscar produtos, marcas e muito mais... | Baixe grátis o app do Mercado Liv

Ofertas da semana | Descontos Mercado Pontos | Seu histórico | Suas compras | Vender | Crie a sua conta | Entre | Contato

ster: opala - kombi - camaro - fusca - jeep willys

s, Motos e Outros > Outros Veículos > Outros Veículos | Compartilhar | Vender um ig

2017

Carroceria De Madeira Novinha 10.60x260 Costelation Btruch

R$ 13.000

Pague R$ 200 da reserva
Você pode pagar antes ou depois de ver o veículo e o valor é descontado da quantia total.
Opções de pagamento

Combine o restante do pagamento
Combine a forma e as condições de pagamento com o vendedor.
Saiba mais

Devolução sem custo de reserva

MRX - PARECER TÉCNICO DE A

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE VALMI BRITO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/08/2018 às 21:45 , sob o número WJMJ18411285030
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1064813-83.2018.8.26.0100 e código 4D7E8C5.

22 EVOLUÇÃO DOS CÁLCULOS

- Caminhão Toco / ano 2005

Unidade Tabela Fipe + valor da carroceria =

R$ 63.199,00 + R$ 13.000,00 = R$ 76.199,00

50 x R$ 76.199,00 = R$ 3.809.950,00

- Caminhão Toco / ano 2010

Unidade Tabela Fipe + valor da carroceria =

R$ 75.595,00 + R$ 13.000,00 = R$ 88.595,00

01 x R$ 88.595,00 = R$ 88.595,00

- Caminhão Truck / ano 2005

Unidade Tabela Fipe + valor da carroceria =

R$ 78.965,00 + R$ 13.000,00 = R$ 91.965,00

20 x R$ 91.965,00 = R$ 1.839.300,00

MRX - PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE VALMI BRITO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/08/2018 às 21:45 , sob o número WJMJ18411285030
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1064813-83.2018.8.26.0100 e código 4D7E8C5.

23 CONCLUSÃO VEÍCULOS - CAMINHÕES

Aplicando valores indicados pela tabela oficial FIPE, CONCLUIMOS que:

A somatória dos valores de todos os caminhões representa, nesta data, a importância de ***R$ 5.737.845,00 (CINCO MILHÕES, SETECENTOS E TRINTA E SETE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)***

MRX - PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE VALMI BRITO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/08/2018 às 21:45 , sob o número WJMJ18411285030
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1064813-83.2018.8.26.0100 e código 4D7E8C5.

24 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

O processo de avaliação de ativo imobilizado consiste na determinação dos valores de mercado dos bens por meio de metodologias e técnicas, bem como atribuição de seu valor residual de acordo com a aplicação, destinação e período de utilização.
Todas as máquinas e equipamentos encontram-se em bom estado de conservação e funcionamento, classificação "Bom".
A depreciação do bem foi realizada pelo processo matemático, em função da idade real, estado de conservação e frequência de utilização. Quando não for possível determinar a data da aquisição, a depreciação pode ser estimada em função do estado de conservação.
O método matemático que determina o índice de depreciação em função da variação dos principais parâmetros envolvidos na valoração, são: o valor de reposição, o estado de conservação, o desgaste proporcional, a vida útil provável, o valor residual e obsoletismo.
O valor de máquinas e equipamentos se justificam em função do lucro gerado, o que está intimamente relacionado com a administração e manutenção. Relativamente aos bens materiais que pertencem ao processo de produção e partindo do pressuposto que o projeto é adequado à finalidade, o principal condicionante da maior ou menor depreciação ´é a gestão de manutenção`, que além de assegurar a disponibilidade de máquinas, equipamentos e instalações nos níveis exigidos pelo mercado, garante o grau de confiabilidade individual do bem. Ao aplicar o método linear, considera-se uma depreciação uniforme ao longo da vida útil.

Na tabela apresentamos a descrição das máquinas e equipamentos com seus valores finais já depreciados, considerando o estado de conservação e vida útil restante.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE VALMI BRITO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/08/2018 às 21:45 , sob o número WJMJ18411285030
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1064813-83.2018.8.26.0100 e código 4D7E8C5.

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA
VALOR REAL DE BENS IMÓVEIS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E INTALAÇÕES DE BENS INDUSTRIAIS DE ACORDO COM A NORMA ABNT – NBR 14653 E LEI 6530/78.

25 RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

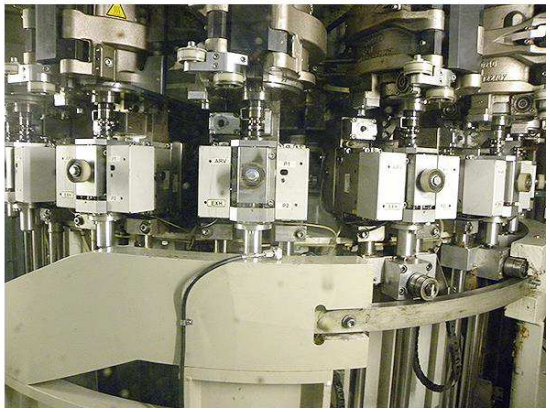

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE VALMI BRITO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/08/2018 às 21:45 , sob o número WJMJ18411285030
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1064813-83.2018.8.26.0100 e código 4D7E8C5.

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA
VALOR REAL DE BENS IMÓVEIS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E INTALAÇÕES DE BENS INDUSTRIAIS DE ACORDO COM A NORMA ABNT – NBR 14653 E LEI 6530/78.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE VALMI BRITO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/08/2018 às 21:45 , sob o número WJMJ18411285030
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1064813-83.2018.8.26.0100 e código 4D7E8C5.

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA
VALOR REAL DE BENS IMÓVEIS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E INTALAÇÕES DE BENS INDUSTRIAIS DE ACORDO COM A NORMA ABNT – NBR 14653 E LEI 6530/78.

MRX

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE VALMI BRITO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/08/2018 às 21:45 , sob o número WJMJ18411285030
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1064813-83.2018.8.26.0100 e código 4D7E8C5.

26 DESCRIÇÃO DE ALGUNS EQUIPAMENTOS

Sopradora KHS 18 Blomax para produção automatizada de garrafas PET.
Possui uma unidade de comando central destinada a supervisão da produção de garrafas, com determinação de dados de funcionamento, apresentação gráfica dos valores de medição, ajuda de diagnóstico para falhas da máquina, além de outras numerosas funções auxiliares. Esta sopradora que tem como dimensões principais, 8.500 mm x 4.900 mm x 3.800 mm e pesa aproximadamente 9 toneladas, é basicamente composta de: a) depósito de armazenamento de pré-formas; b) transportador inclinado; c) aparelho de separação com roletes; d) calhas de alimentação; e) estação de carga; f) roda de carga / descarga; g) estação de entrega ´A`; h) forno de aquecimento; i) estação de entrega ´B`; j) roda de sopro; k) estação de entrega ´C`; l) roda inversora de garrafas; m) saída de garrafas; n) unidade de comando; o) painel de água; p) painel pneumático; q) armário de distribuição; r) aparelho de comando de aquecimento.
Também faz parte desta sopradora, um conjunto de 18 moldes por sopro com as respectivas ferramentas de acordo com o número de moldes.
A tensão é de 400/3~/N; Conexão de 253 KVA; Consumo de ar comprimido de 1439 Nm^3/h, em pressão de 40 bar.

Sopradora KHS SFL 4/4 para produção automatizada de garrafas PET. Possui uma unidade de comando central, destinada a supervisão da produção de garrafas, com determinação de dados de funcionamento, apresentação gráfica dos valores de medição, ajuda de diagnóstico para falhas da máquina, além de outras numerosas funções auxiliares. Esta sopradora é basicamente composta de: a) depósito de armazenamento de pré-formas; b) transportador inclinado; c) aparelho de separação com roletes; d) calhas de alimentação; e) estação de carga; f) roda de carga / descarga; g) estação de entrega ´A`; h) forno de aquecimento; i) estação de entrega ´B`; j) roda de sopro; k) estação de entrega ´C`; l) roda inversora de garrafas; m) saída de garrafas; n) unidade de comando; o) painel de água; p) painel pneumático; q) armário de distribuição;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE VALMI BRITO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/08/2018 às 21:45 , sob o número WJMJ18411285030
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1064813-83.2018.8.26.0100 e código 4D7E8C5.

r) aparelho de comando de aquecimento. A tensão de conexão é de 400/3~/N.

Empacotadora ZEGLA RZ 1800, construída em estrutura de aço e esteiras de plástico de engenharia, para perfeito deslizamento das garrafas sobre as mesmas, com sistema de acionamento controlado por CLP (Controles Lógicos Programáveis), para sincronização da passagem dos pacotes sob régua de selagem.

MRX - PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE VALMI BRITO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/08/2018 às 21:45 , sob o número WJMJ18411285030
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1064813-83.2018.8.26.0100 e código 4D7E8C5.

27 PLANILHA - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Item	Quant.	Descrição do Ativo	Data Aquisição	Valor Atual
1	1	EMPACOTADORA SK452-PC100451.	2010	R$ 309.600,00
2	1	SOPRADORA LINEAR SFL4/4 IND.	2010	R$ 754.888,61
3	1	GA45 AFF 150 380/60 (COMPRESSOR)	2010	R$ 49.840,00
4	1	UNIDADE RESFRIADORA DE LÍQUIDO MODELO RAI 1200 8HW.	2010	R$ 128.000,00
5	1	COMPRESSOR DE AR MOD. WH50H3N.	2010	R$ 670.476,18
6	1	TORRE DE RESFRIAMENTO DE AGUA -MODELO HD-2808-GRT SEMI MONTADA C/MOTOR 10CV 695RPM	2010	R$ 17.200,00
7	1	BLOMAX 18 C SERIE III - MOLDE PARA MAQUINA SOPRADORA	2010	R$ 110.019,12
8	1	157094 MOLDE 96 CAVIDADE P/ INJEÇAO DE PREFORMAS DE POLIETILENO DE TEREFTALATO (PET) COMPOSTO DE INCERTOS COMPLETOS E KIT	2010	R$ 1.056.594,14
9	1	RESFRIADOR DE LIQUIDOS 298TR 380V/60HZ	2010	R$ 264.000,00
10	1	RESFRIADOR DE LIQUIDOS 298TR 380V/60HZ	2010	R$ 264.000,00
11	1	RESFRIADOR DE LIQUIDO C/CONDENSAÇÃO A AR-CARRIE R-MOD 30GNE 125386S C/PAINELMICROPROCESSADO	2009	R$ 50.400,00
12	1	UNIMIX RZ/15 C/ DESAERADOR CAPACIDADE 15.000 LT.	2009	R$ 13.600,00
13	1	EMPACOTADORA RZ/E - 1800	2009	R$ 8.360,00
14	1	ELEVADOR PNEUMATICO MODELO RZ JET FLOW P/TP	2009	R$ 2.120,00
15	1	TRANSFORMADOR DE GARRAFAS	2009	R$ 3.800,00
16	1	CONJUNTO RZ/RET 30/40/10 GA NS EM 251	2009	R$ 40.472,00
17	1	TRANSPORTADOR DE GARRAFAS	2009	R$ 3.800,00
18	3	TANQUE MISTURADORES RZ/TM-5 CAPACIDADE 5.000LT	2009	R$ 4.368,00
19	1	MÁQ.NA AUT. ROTATIVA P/MOLD. DE GARRAFAS PET/POLIETILENOTEREFTALATO POR ESTIRAMENTO E SOPRO - MODELO BLOMAX 14.	2008	R$ 1.470.705,79
20	1	MÁQ. AUT. ROTATIVA P/ MOLDAGEM DE GARRAFAS PET, POLIETILENO TEREFTALATO, POR ESTIRAMENTO E SOPRO - MODELO BLOMAX 14	2008	R$ 308.112,86
21	1	MÁQ. AUT. ROTATIVA PARA MOLDAGEM DE GARRAFAS PET (POLIETILENO TEREFTALATO) POR ESTIRAMENTO E SOPRO MODELO BLOMAX 14.	2008	R$ 859.627,54
22	1	MÁQ. AUT. ROTATIVA PARA MOLDAGEM DE GARRAFAS PET (POLIETILENO TEREFTALATO) POR ESTIRAMENTO E SOPRO MODELO BLOMAX 14.	2008	R$ 302.965,39
23	1	CAMARA FRIA DE MOLDE PARA TRABALHAR PLASTICOS	2013	R$ 781.391,14
24	3	PARTES E PEÇAS (ROBODAINJETORA HYPET 300) DE MOLDE PET 46,0	2007	R$ 264.000,00
25	2	PARTES E PEÇAS DA MAQ DE INJEÇAO DE MOLDE PET 46,0	2007	R$ 56.000,00
26	1	MAQUINA ROTULADORA ROTATIVA MODELO CONTIROLL HS 720-18, NR. DE SERIE K810-718.	2012	R$ 622.314,41
27	1	MAQ AUTOMÁTICA ROTATIVA PARA MODELAGEM DE GARRAFAS DE PET	2010	R$ 1.057.263,42

TOTAL	R$ 9.473.918,60

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE VALMI BRITO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/08/2018 às 21:45 , sob o número WJMJ18411285030 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1064813-83.2018.8.26.0100 e código 4D7E8C5.

28 CONCLUSÃO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Aplicando técnicas para a avaliação que contribuíram para a formação e convicção dos valores aqui expressos, CONCLUIMOS que:

O Valor Real das máquinas e equipamentos avaliados representa, nesta data, a importância de ***R$ 9.473.918,60 (NOVE MILHÕES, QUATROCENTOS E SETENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E DEZOITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).***

MRX - PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE VALMI BRITO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/08/2018 às 21:45 , sob o número WJMJ18411285030
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1064813-83.2018.8.26.0100 e código 4D7E8C5.

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA
VALOR REAL DE BENS IMÓVEIS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E INTALAÇÕES DE BENS INDUSTRIAIS DE ACORDO COM A NORMA ABNT – NBR 14653 E LEI 6530/78.

29 AERONAVE

MATRÍCULA: PTHMY

Proprietário:	MAXXI BEVERAGE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CPF/CGC:	10346426000155
Operador:	MAXXI BEVERAGE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CPF/CGC:	10346426000155
Fabricante:	HELIBRAS
Ano de Fabricação:	1987
Modelo:	HB-350B
Número de Série:	HB-1087/1943
Tipo ICAO :	AS50
Tipo de Habilitação para Pilotos:	HMNT
Classe da Aeronave:	HELICOPTERO 1 MOTOR TURBOEIXO
Peso Máximo de Decolagem:	1950 - Kg
Número Máximo de Passageiros:	005
Tipo de voo autorizado:	VFR Noturno
Categoria de Registro:	PRIVADA SERVICO AEREO PRIVADOS
Número dos Certificados (CM - CA):	11777
Situação no RAB:	INDISPONIBILIDADE / PENHORA / IMPEDIMENTO DE VOO
Data da Compra/Transferência:	230913

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE VALMI BRITO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/08/2018 às 21:45 , sob o número WJMJ18411285030
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1064813-83.2018.8.26.0100 e código 4D7E8C5.

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA
VALOR REAL DE BENS IMÓVEIS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E INTALAÇÕES DE BENS INDUSTRIAIS DE ACORDO COM A NORMA ABNT – NBR 14653 E LEI 6530/78.

o seguro | aerosale.com.br/comprar/helicopteros/1/detalhes/hb350-b-helibras/1

REF: HB01

HELIBRAS

HB350 B

"Aeronave toda reformada. Proprietário facilita pagamento e estuda oferta para pagamento à vista."
A Airbus Helicopters H125 Ecureuil (anteriormente Eurocopter AS350 Écureuil (Esquilo)) é um helicóptero mono- motor originalmente fabricado pela Aérospatiale . Objetivou-se como substituto para o Sud Aviation SE3160 Alouette III . O AS350 é comercializado na América do Norte como a AStar , enquanto o Ecureuil AS355 2 (comercializado na América do Norte como a TwinStar) é uma variante bimotor , enquanto o EC130 é um derivado de estrutura mais larga que a do AS350 . Apesar da introdução do EC130 , a produção da Eurocopter AS350 e AS355 e AS550 e AS555 o versões militares Fennec permanece forte. O AS350 é construído como HB350 Esquilo pela Helibras do Brasil e como Z -11 por Chaig da China. Eurocopter EC135 . No início de 2015, a AS350B3e e AS550C3e foram remarcadas H125 e H125M respectivamente.

CAPACIDADE	ANO	HORAS MOTOR 1	HORAS CÉLULA	PREÇO
05	1987	2.774	2.774	US$ 650.000,00

INTERIOR

Interior Cinza Claro
Bancos em Coura na cor Cinza Claro

EXTERIOR

Pintura Cinza e Prata com Faixas Vermelhas

COTAÇÃO DÓLAR EM 27/08/2018 = R$ 4,08

Evolução dos cálculos:

US$ 650.000,00 x R$ 4,08 = R$ 2.652.000,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE VALMI BRITO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/08/2018 às 21:45 , sob o número WJMJ18411285030
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1064813-83.2018.8.26.0100 e código 4D7E8C5.

30 CONCLUSÃO - AERONAVE

Aplicando método comparativo CONCLUIMOS que:

- O modelo HB350B ano 1987, representa nesta data a importância de ***R$ 2.652.000,00 (DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL REAIS).***

31 RESUMO DA AVALIAÇÃO

Valor do Imóvel:	R$ 22.529.366,40
Valor dos Caminhões:	R$ 5.737.845,00
Valor de Máquinas e Equipamentos:	R$ 9.473.918,60
Valor da Aeronave:	R$ 2.652.000,00
Total:.....	R$ 40.393.130,00

MRX - PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE VALMI BRITO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/08/2018 às 21:45 , sob o número WJMJ18411285030
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1064813-83.2018.8.26.0100 e código 4D7E8C5.

32 MARCAS E PATENTES

A marca é extremamente importante para o sucesso de uma empresa e tem destaque entre os bens intangíveis que constituem a propriedade imaterial da organização. Os bens intangíveis têm valor econômico, mas são desprovidos de substância física.

É fato que o balanço patrimonial não reflete o efetivo patrimônio da empresa, pois há uma divergência entre o valor contábil e o de mercado. Em que pesem os aspectos contábeis, já há consenso entre os profissionais sobre o importante papel das marcas no desempenho da empresa junto ao mercado.

MRX - PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE VALMI BRITO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/08/2018 às 21:45 , sob o número WJMJ18411285030
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1064813-83.2018.8.26.0100 e código 4D7E8C5.

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA
VALOR REAL DE BENS IMÓVEIS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E INTALAÇÕES DE BENS INDUSTRIAIS DE ACORDO COM A NORMA ABNT – NBR 14653 E LEI 6530/78.

No. Processo	Dt. Depósito	Natureza	Apresentação	Classe	Elemento Nominativo da Marca
813847745	30/09/1987	MARCA DE PRODUTO	MISTA	NCL(7): 32	DIET DOLLY
814544444	04/11/1988	MARCA DE PRODUTO	MISTA	NCL(7): 32	DIET DOLLY
814774431	03/05/1989	MARCA DE PRODUTO	NOMINATIVA	NCL(7): 32	DIET DOLLY
815194366	24/10/1989	MARCA DE PRODUTO	NOMINATIVA	NCL(7): 32	DIET DOLLY
818444770	11/04/1995	MARCA DE PRODUTO	NOMINATIVA	35.10	SAINT THOMAS
818588454	17/07/1995	MARCA DE PRODUTO	MISTA	35.10	ÁGUA ST. THOMAS GASEIFICADA
820352039	13/11/1997	MARCA DE PRODUTO	NOMINATIVA	35.10	BABY PLUS
820352020	13/11/1997	MARCA DE PRODUTO	NOMINATIVA	NCL(7): 32	VADÃO
821051318	20/11/1998	MARCA DE PRODUTO	NOMINATIVA	35.10	DOLLY
821051300	20/11/1998	MARCA DE PRODUTO	NOMINATIVA	NCL(8): 32	DOLBY
821078950	08/12/1998	MARCA DE PRODUTO	NOMINATIVA	35.10 e 35.20	TESS
821078984	08/12/1998	MARCA DE PRODUTO	NOMINATIVA	NCL(8): 32	NESS
821078968	08/12/1998	MARCA DE PRODUTO	NOMINATIVA	33.10 e 33.20	DOLLY
821318292	04/05/1999	MARCA DE PRODUTO	MISTA	35.10	D+DEMAIS
821318241	04/05/1999	MARCA DE PRODUTO	MISTA	35.10 e 35.20	LARANJA DOLLY
821318284	04/05/1999	MARCA DE PRODUTO	MISTA	35.10 e 35.20	DOLLY COLA
821318276	04/05/1999	MARCA DE PRODUTO	MISTA	35.10 e 35.20	ÁGUA ST. THOMAS GASEIFICADA
821318268	04/05/1999	MARCA DE PRODUTO	MISTA	35.10 e 35.20	LIMÃO DOLLY
821318306	04/05/1999	MARCA DE PRODUTO	MISTA	35.10 e 35.20	GUARANÁ DOLLY
821318250	04/05/1999	MARCA DE PRODUTO	MISTA	35.10 e 35.20	UVA DOLLY
821696033	05/10/1999	MARCA DE PRODUTO	NOMINATIVA	30.10 e 30.20	DOLLYNHO
821696017	05/10/1999	MARCA DE PRODUTO	NOMINATIVA	35.10 e 35.20	DOLLYNHO
821715500	13/10/1999	MARCA DE PRODUTO	MISTA	35.10 e 35.20	TEA FRIZZ
821777025	09/11/1999	MARCA DE PRODUTO	NOMINATIVA	35.10	TOP FREE
821777017	09/11/1999	MARCA DE PRODUTO	NOMINATIVA	33.10 e 33.20	TOP FREE
821777041	09/11/1999	MARCA DE PRODUTO	NOMINATIVA	35.10	PARE
822197499	28/04/2000	MARCA DE PRODUTO	MISTA	NCL(7): 32	DOLLYNHO
822197502	28/04/2000	MARCA DE PRODUTO	MISTA	NCL(7): 30	DOLLYNHO
823072258	09/03/2001	MARCA DE PRODUTO	NOMINATIVA	NCL(7): 35	DOLLY.COM.BR
823194400	23/04/2001	MARCA DE PRODUTO	NOMINATIVA	NCL(7): 32	ÁGUA ST. THOMAS GASEIFICADA
823194396	23/04/2001	MARCA DE PRODUTO	NOMINATIVA	NCL(7): 30	TEA FRIZZ
823194388	23/04/2001	MARCA DE PRODUTO	NOMINATIVA	NCL(7): 32	TEA FRIZZ
823194418	23/04/2001	MARCA DE PRODUTO	NOMINATIVA	NCL(7): 30	ÁGUA ST. THOMAS GASEIFICADA
823974634	05/12/2001	MARCA DE PRODUTO	MISTA	NCL(7): 30	DOLLY
823974626	05/12/2001	MARCA DE PRODUTO	MISTA	NCL(7): 32	DOLLY
823974642	05/12/2001	MARCA DE PRODUTO	MISTA	NCL(7): 25	DOLLY
823974618	05/12/2001	MARCA DE PRODUTO	MISTA	NCL(7): 18	DOLLY
823974596	05/12/2001	MARCA DE PRODUTO	MISTA	NCL(7): 9	DOLLY
828314292	02/05/2006	MARCA DE PRODUTO	NOMINATIVA	NCL(8): 32	DE BOLAS
828970220	12/02/2007	MARCA DE PRODUTO	TRIDIMENSIONAL	NCL(9): 32	DOLLY
902710796	21/06/2010	MARCA DE PRODUTO	NOMINATIVA	NCL(9): 12	DOLLY GT
902747274	05/07/2010	MARCA DE PRODUTO	MISTA	NCL(9): 32	DOLLY MAÇÃ
905675096	14/12/2012	MARCA DE PRODUTO	MISTA	NCL(10): 32	FRUT DOLLY
905675320	14/12/2012	MARCA DE PRODUTO	MISTA	NCL(10): 35	FRUT DOLLY
905674979	14/12/2012	MARCA DE PRODUTO	MISTA	NCL(10): 32	FRUT DOLLY
905675363	14/12/2012	MARCA DE PRODUTO	MISTA	NCL(10): 35	FRUT DOLLY
906612462	09/08/2013	MARCA DE PRODUTO	NOMINATIVA	NCL(10): 32	DOLLY D´ÁGUA
907219314	15/01/2014	MARCA DE PRODUTO	NOMINATIVA	NCL(10): 32	FONTE FELICE
907219373	15/01/2014	MARCA DE PRODUTO	NOMINATIVA	NCL(10): 32	ÁGUA DE AMOR
907456995	20/03/2014	MARCA DE PRODUTO	MISTA	NCL(10): 29	DOLLY
907457509	20/03/2014	MARCA DE PRODUTO	MISTA	NCL(10): 32	DOLLY
907457118	20/03/2014	MARCA DE PRODUTO	MISTA	NCL(10): 30	DOLLY
907457940	20/03/2014	MARCA DE PRODUTO	MISTA	NCL(10): 35	DOLLY
907457720	20/03/2014	MARCA DE PRODUTO	MISTA	NCL(10): 33	DOLLY
907861040	20/06/2014	MARCA DE PRODUTO	NOMINATIVA	NCL(10): 32	DULLY

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE VALMI BRITO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/08/2018 às 21:45 , sob o número WJMJ18411285030
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1064813-83.2018.8.26.0100 e código 4D7E8C5.

33 PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS

SUGAR PRIME, FABRICAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI
CNPJ: 27.708.612/0001-90
CAPITAL SOCIAL: R$100.000,00
COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA:
WALDEMIR GOMES ROCHA DA SILVA
PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA: 100%

EXCLUSINVEST EMPREENDIMENTOSA E PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ: 04.321.788/0001-99
CAPITAL SOCIAL: R$100.000,00
COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA:
CIBELE CODONHO - PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA: 0,01% – R$10,00
LAERTE CODONHO - - PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA: 99,99% - R$99.990,00

THOLOR DO BRASIL LTDA
CNPJ 06.281.716/0001-90
CAPITAL SOCIAL: R$1.499.460,00
COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA:
DETTAL PARTICIPAÇÕES - PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA: 80,00% – R$1.199.568,00
LAERTE CODONHO: PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA: 20% - R$299.892,00

DETTAL-PART PARTICIPAÇÕES, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 02.187.685/0001-52
CAPITAL SOCIAL:R$100.000,00
COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA:
CIBELE CODONHO - PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA: 0,01% – R$10,00
LAERTE CODONHO - PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA: 99,99% - R$99.990,00

STOCKBANK PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ 11.395.965/0001-47
CAPITAL SOCIAL: R$100.000,00
COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA:
THOLOR DO BRASIL – PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA: 99,00% - R$99.000,00
DETTAL PARTICIPAÇÕES – PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA – 1,00% - R$1.000,00

ROCKWELL INC EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA –ME
CNPJ 02.984.547/0001-02
CAPITAL SOCIAL: R$10.000,00
COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA:
CIBELE CODONHO - PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA: 1,0% – R$1.000,00
LAERTE CODONHO - PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA: 99,00% - R$99.000,00

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE VALMI BRITO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/08/2018 às 21:45 , sob o número WJMJ18411285030
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1064813-83.2018.8.26.0100 e código 4D7E8C5.

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA
VALOR REAL DE BENS IMÓVEIS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E INTALAÇÕES DE BENS INDUSTRIAIS DE ACORDO COM A NORMA ABNT – NBR 14653 E LEI 6530/78.

SAE IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ: 20.284.512/0001-34
CAPITAL SOCIAL: R$10.000,00
COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA:
THOLOR DO BRASIL – PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA: 99,00% - R$9.900,00
DETTAL PARTICIPAÇÕES – PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA – 1,00% - R$100,00

DETTAL PROPAGANDA E MARKETING LTDA – ME
CNPJ: 03.759.797/0001-01
CAPITAL SOCIAL: R$5.000,00
COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA:
CIBELE CODONHO - PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA: 2,0% – R$1.000,00
LAERTE CODONHO - PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA: 98,00% - R$99.000,00

TLB INDUSTRIA DE REFRIGERANTES LTDA – ME
CNPJ: 07.917.209/0001-63
CAPITAL SOCIAL: R$10.000,00
COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA:
CIBELE CODONHO - PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA: 1,0% – R$100,00
LAERTE CODONHO - PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA: 99,00% - R$9.900,00

ND COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA
CNPJ 53.177.143/0001-30
CAPIAL SOCIAL: R$50.000,00
COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA:
DETTAL PARTICIPAÇÕES - PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA: 40,00% – R$20.000,00
LAERTE CODONHO: PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA: 60% - R$30.000,00

MRX - PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE VALMI BRITO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/08/2018 às 21:45 , sob o número WJMJ18411285030
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1064813-83.2018.8.26.0100 e código 4D7E8C5.

34 ENCERRAMENTO

Encerra-se o presente trabalho composto por 39 páginas impressas, sendo esta folha datada e assinada, as demais rubricadas.

Agradecemos a oportunidade e colocamo-nos à disposição de V.Sa. para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

São Paulo, 27 de Agosto de 2018.

Atenciosamente

SISTEMA COFECI - CRECI
CADASTRO NACIONAL DE AVALIADORES IMOBILIÁRIOS
Nº. 040620
3ª VIA
INSCRITO

Mauricio Rodrigues da Silva
Corretor de Imóveis
Perito Avaliador de Bens Móveis e Imóveis
CRECI-SP 112341 – CNAI 016091

MRX - PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE VALMI BRITO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/08/2018 às 21:45 , sob o número WJMJ18411285030
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1064813-83.2018.8.26.0100 e código 4D7E8C5.

35 CURRÍCULO DO AVALIADOR

MAURICIO RODRIGUES DA SILVA

Brasileiro - Casado - 47 anos
Rua Altena, 194 – Jardim Catarina
São Paulo – CEP 03910-030
Contato: (11) 3422-3458 / 99733-6810
E-mail: mauriciorsx@creci.org.br
Perito Avaliador - CNAI 016091
Corretor de imóveis – CRECI-SP 112341

Cursando Direito na Universidade Nove de Julho - UNINOVE

Nomeação como Membro Voluntário para perícias de avaliação mercadológica perante os Tribunais, Ministério Público Estadual e Federal, Autarquias e demais órgãos e entes solicitantes – 12/12/2016.

Formação para Perito Judicial regulamentado pelo CRECI-SP.

Construtora SP Século Ltda.

- Gerente de Vendas – desde 2011

- Captador de áreas e terrenos para construção – desde 2011.

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE VALMI BRITO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/08/2018 às 21:45 , sob o número WJMJ18411285030
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1064813-83.2018.8.26.0100 e código 4D7E8C5.

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA
VALOR REAL DE BENS IMÓVEIS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E INTALAÇÕES DE BENS INDUSTRIAIS DE ACORDO COM A NORMA ABNT – NBR 14653 E LEI 6530/78.

1 SOLICITANTE

"BRABEB – BRASIL BEBIDAS EIRELI"

2 AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS

Aeronave, Veículos, Máquinas e Equipamentos

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE VALMI BRITO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/08/2018 às 21:45 , sob o número WJMJ18411285030
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1064813-83.2018.8.26.0100 e código 4D7E8C8.

3 OBJETIVO

Por solicitação de BRABEB – Brasil Bebidas Eireli, com cadastro no CNPJ sob nº. 27.306.412/0001-00, NIRE nº. 35.601.618.717, com sede à Avenida Andromeda, 885, conjunto 217, Green Valley Comercial, Barueri, São Paulo, CEP 06473-000, constitui objeto do presente trabalho o parecer de valoração para Aeronave, Veículos, Máquinas e Equipamentos.

4 NÚMERO DO PARECER

O Parecer Técnico de Avaliação foi realizado de acordo com as normas da ABNT – NBR 14.653-5 da Lei 6.530/78.

Nº. DO PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA – "PTAM"

PTAM MRSX110016091 - 08/2018

MRX - PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE VALMI BRITO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/08/2018 às 21:45 , sob o número WJMJ18411285030
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1064813-83.2018.8.26.0100 e código 4D7E8C8.

5 Partes da ABNT / NBR A ABNT/NBR 14653

É constituída pelas seguintes partes, sob o título geral “Avaliações de Bens”.
Parte 1: Procedimentos gerais;
Parte 2: Imóveis urbanos;
Parte 3: Imóveis rurais;
Parte 4: Empreendimentos;
Parte 5: Máquinas, equipamentos, instalações de bens industriais em geral;
Parte 6: Recursos naturais e ambientais;
Parte 7: Patrimônio histórico

Esta parte da NBR 14.653-1 desempenha o papel de guia, indicando os procedimentos gerais para as demais partes e somente será utilizável em conjunto.

MRX - PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE VALMI BRITO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/08/2018 às 21:45 , sob o número WJMJ18411285030
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1064813-83.2018.8.26.0100 e código 4D7E8C8.

6 METODOLOGIA APLICADA

O processo de avaliação de ativo imobilizado consiste na determinação dos valores de mercado dos bens por meio de metodologias e técnicas, bem como atribuição de seu valor residual de acordo com a aplicação, destinação e período de utilização.
Todas as máquinas e equipamentos encontram-se em bom estado de conservação e funcionamento, classificação "Bom".
A depreciação do bem foi realizada pelo processo matemático, em função da idade real, estado de conservação e frequência de utilização. Quando não for possível determinar a data da aquisição, a depreciação pode ser estimada em função do estado de conservação.
O método matemático que determina o índice de depreciação em função da variação dos principais parâmetros envolvidos na valoração, são: o valor de reposição, o estado de conservação, o desgaste proporcional, a vida útil provável, o valor residual e obsoletismo.
O valor de máquinas e equipamentos se justificam em função do lucro gerado, o que está intimamente relacionado com a administração e manutenção. Relativamente aos bens materiais que pertencem ao processo de produção e partindo do pressuposto que o projeto é adequado à finalidade, o principal condicionante da maior ou menor depreciação ´é a gestão de manutenção`, que além de assegurar a disponibilidade de máquinas, equipamentos e instalações nos níveis exigidos pelo mercado, garante o grau de confiabilidade individual do bem. Ao aplicar o método linear, considera-se uma depreciação uniforme ao longo da vida útil.

Na tabela apresentamos a descrição das máquinas e equipamentos com seus valores finais já depreciados, considerando o estado de conservação e vida útil restante.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE VALMI BRITO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/08/2018 às 21:45 , sob o número WJMJ18411285030
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1064813-83.2018.8.26.0100 e código 4D7E8C8.

7 RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

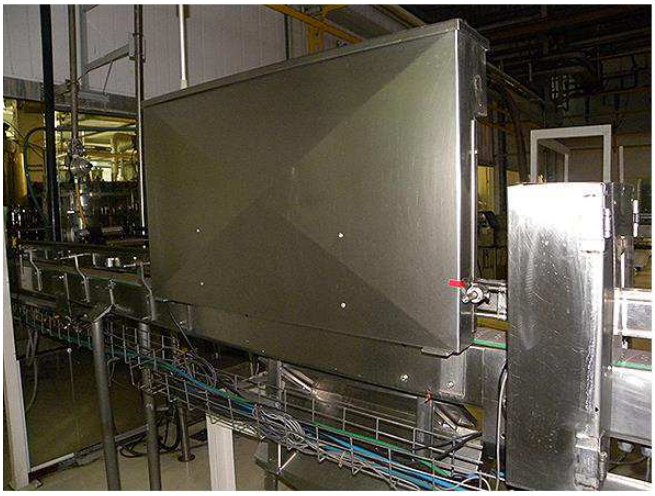

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE VALMI BRITO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/08/2018 às 21:45 , sob o número WJMJ18411285030
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1064813-83.2018.8.26.0100 e código 4D7E8C8.

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA
VALOR REAL DE BENS IMÓVEIS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E INTALAÇÕES DE BENS INDUSTRIAIS DE ACORDO COM A NORMA ABNT – NBR 14653 E LEI 6530/78.

MAURICIO RODRIGUES DA SILVA
CRECISP 112341 – CNAI 016091

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE VALMI BRITO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/08/2018 às 21:45 , sob o número WJMJ18411285030
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1064813-83.2018.8.26.0100 e código 4D7E8C8.

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA
VALOR REAL DE BENS IMÓVEIS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E INTALAÇÕES DE BENS INDUSTRIAIS DE ACORDO COM A NORMA ABNT – NBR 14653 E LEI 6530/78.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE VALMI BRITO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/08/2018 às 21:45 , sob o número WJMJ18411285030
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1064813-83.2018.8.26.0100 e código 4D7E8C8.

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA
VALOR REAL DE BENS IMÓVEIS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E INTALAÇÕES DE BENS INDUSTRIAIS DE ACORDO COM A NORMA ABNT – NBR 14653 E LEI 6530/78.

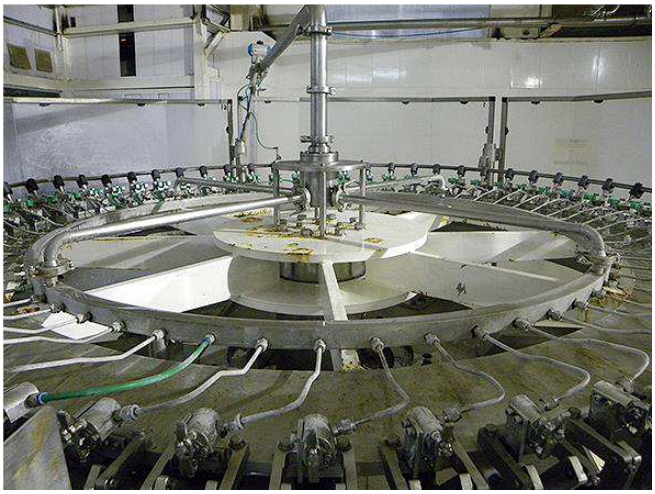

MAURICIO RODRIGUES DA SILVA
CRECISP 112341 – CNAI 016091

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE VALMI BRITO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/08/2018 às 21:45 , sob o número WJMJ18411285030
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1064813-83.2018.8.26.0100 e código 4D7E8C8.

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA
VALOR REAL DE BENS IMÓVEIS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E INTALAÇÕES DE BENS INDUSTRIAIS DE ACORDO COM A NORMA ABNT – NBR 14653 E LEI 6530/78.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE VALMI BRITO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/08/2018 às 21:45 , sob o número WJMJ18411285030
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1064813-83.2018.8.26.0100 e código 4D7E8C8.

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA
VALOR REAL DE BENS IMÓVEIS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E INTALAÇÕES DE BENS INDUSTRIAIS DE ACORDO COM A NORMA ABNT – NBR 14653 E LEI 6530/78.

MAURICIO RODRIGUES DA SILVA
CRECISP 112341 – CNAI 016091

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE VALMI BRITO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/08/2018 às 21:45 , sob o número WJMJ18411285030
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1064813-83.2018.8.26.0100 e código 4D7E8C8.

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA
VALOR REAL DE BENS IMÓVEIS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E INTALAÇÕES DE BENS INDUSTRIAIS DE ACORDO COM A NORMA ABNT – NBR 14653 E LEI 6530/78.

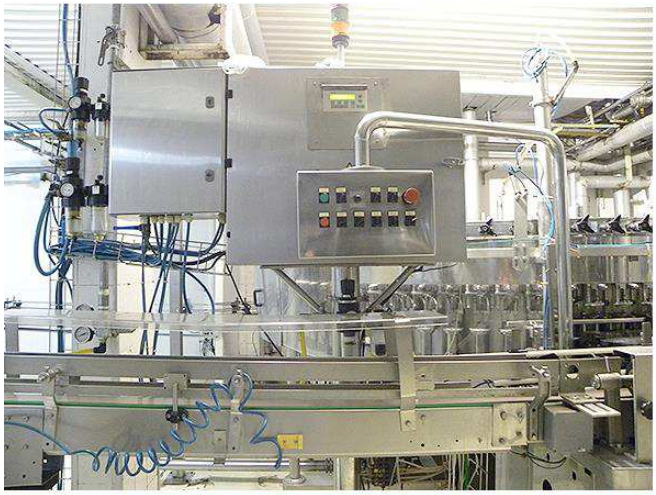

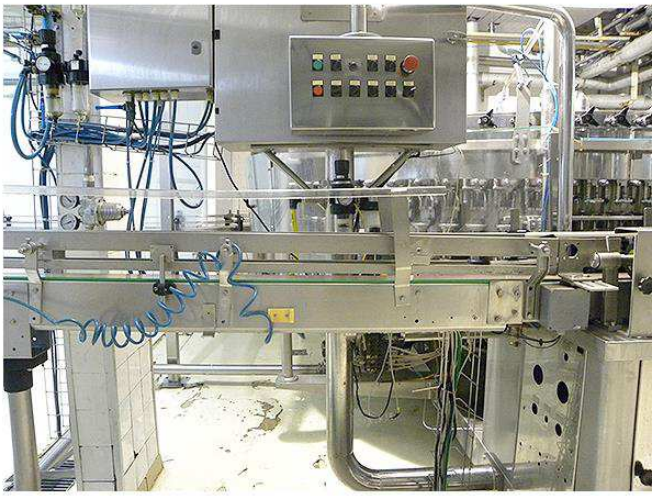

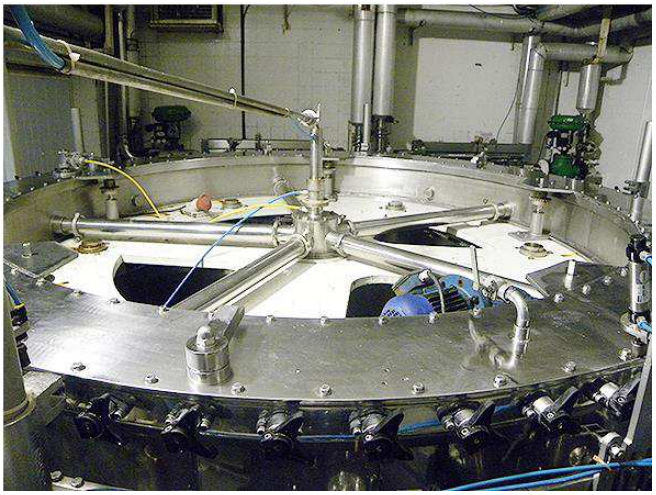

MAURICIO RODRIGUES DA SILVA
CRECISP 112341 – CNAI 016091

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE VALMI BRITO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/08/2018 às 21:45 , sob o número WJMJ18411285030
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1064813-83.2018.8.26.0100 e código 4D7E8C8.

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA
VALOR REAL DE BENS IMÓVEIS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E INTALAÇÕES DE BENS INDUSTRIAIS DE ACORDO COM A NORMA ABNT – NBR 14653 E LEI 6530/78.

MAURICIO RODRIGUES DA SILVA
CRECISP 112341 – CNAI 016091

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE VALMI BRITO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/08/2018 às 21:45 , sob o número WJMJ18411285030
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1064813-83.2018.8.26.0100 e código 4D7E8C8.

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA
VALOR REAL DE BENS IMÓVEIS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E INTALAÇÕES DE BENS INDUSTRIAIS DE ACORDO COM A NORMA ABNT – NBR 14653 E LEI 6530/78.

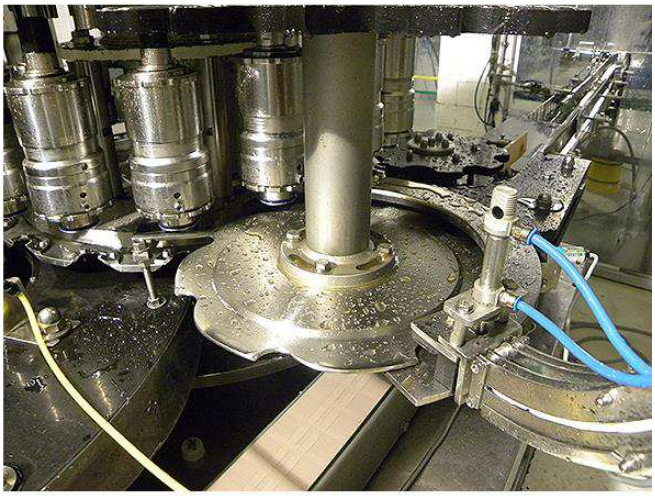

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE VALMI BRITO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/08/2018 às 21:45 , sob o número WJMJ18411285030
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1064813-83.2018.8.26.0100 e código 4D7E8C8.

8 DESCRIÇÃO LINHA 3

Conjunto para envasamento de refrigerantes em recipientes em Politereftalato de etileno “PET”, concernente em:

Na saída de uma rotuladora que não pertence à linha, a mesma se inicia quando as garrafas seguem em transporte pneumático, com corpo totalmente executado em aço inox AISI 304, com guias planas e cantos arredondados em formato semicircular, executadas também em aço inox AISI 304, ventiladores centrífugos tipo “sirocco” de alta pressão, impulsionados por motores elétricos de 3450 rpm, controlados por inversores eletrônicos de uso industrial, para ajuste da rotação e consequentemente da vazão necessária à impulsão adequada dos recipientes, até

Rinser com 60 válvulas, 60 pinças, e 4 regiões a saber: Região de giro, Região de esguicho, Região de Escoamento e Região Neutra; tanque em aço inoxidável para armazenagem e recirculação de solução de rinsagem equipado com 2 bombas centrífugas construídas em aço inox sanitário, e unidade eletrônica de dosagem de cloro.
Enchedora com 72 válvulas de enchimento rápido para colocar líquido dentro das garrafas, uma a uma. Este equipamento conta com um reservatório que acondiciona o produto e por meio de acionamento mecânico e pneumático, libera o produto para as válvulas que envasarão os recipientes.

O produto, é oriundo de um

Unimix, que é um aparelho totalmente fabricado em aço inoxidável sanitário, com tanque para mistura de água e xarope, tanque para carbonatação e bomba para operar o complexo, além de diversos controles de nível, pressão e temperatura.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE VALMI BRITO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/08/2018 às 21:45 , sob o número WJMJ18411285030
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1064813-83.2018.8.26.0100 e código 4D7E8C8.

O produto, para receber a refrigeração, passa por

2(dois) trocadores de calor, tipo resfriador a placas, construídas em aço inoxidável AISI 316, e pedestais em aço inoxidável AISI 304, varões em aço inoxidável AISI 304 e porcas de latão cromado, juntas de borracha nitrílica com fixação clipada, e macho RJT de 4".

Após o xarope ter sido convenientemente dosado, resfriado e carbonatado, então ele é direcionado, através de rede de tubulação totalmente construída em aço inoxidável sanitário, para o tanque de enchimento.

Neste processo de enchimento, existem 6 regiões, sendo Região Neutra, Região de Contra-pressão, Região de enchimento, Região de nivelamento, Região de fechamento, e Região de alivio de pressão (snift) O reservatório, também tem boia de descarga, Boia de Contra-pressão, distribuidor de liquido e ar, 72 borboletas, responsáveis por acionar os bicos dentro do reservatório, 72 pistões elevadores pneumáticos, para elevar as garrafas até as válvulas, para iniciar o processo de enchimento , e

Arrolhador de 18 árvores rosqueadoras, também com região neutra, região de aproximação e pegada, região de rosqueamento, região de travamento e região de subida, acoplado à uma Tolva para alimentação de tampas e Painel elétrico de alimentação em 380 volts- 60 Hz, com cabos de alimentação dos diversos motores, e cabos de comando, para acionamento do conjunto. Quadro eletrônico com CLP, (Controlador Lógico Programável), para controle de todas as funções do conjunto.

Na saída deste conjunto, as garrafas seguem por esteiras plataformas, construídas em aço inoxidável AISI 304, e Plástico de Engenharia, acionadas por motoredutores elétricos comandados por "encoders" e Inversores para sincronismo de velocidade com o conjunto blocado.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE VALMI BRITO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/08/2018 às 21:45 , sob o número WJMJ18411285030
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1064813-83.2018.8.26.0100 e código 4D7E8C8.

Após 1.500 mm da saída do Arrolhador, as garrafas cheias, passam por um

Sistema de inspeção de qualidade visual, composto de visor com lâmpadas fluorescentes

Na sequência do sistema de inspeção de qualidade, as garrafas seguem sobre esteiras plataformas, construídas em aço inoxidável AISI 304, e Plástico de Engenharia, acionadas por motoredutores elétricos comandados por “encoders” e Inversores para sincronismo de velocidade com o conjunto blocado, que passarão em frente a uma

Impressora ink Jet, tipo Video Jet, que é utilizada para imprimir sobre a tampa da garrafa, a data de fabricação, data de validade, número do lote de fabricação, etc. Este equipamento possui gabinete em aço inoxidável com grau de proteção IP65, e cabeçote de impressão em aço inoxidável, e teclado com leds de estado (verde, amarelo e vermelho),

Na sequência, as garrafas passarão por esteiras plataformas, construídas em aço inoxidável AISI 304, e Plástico de Engenharia, acionadas por motoredutores elétricos comandados por “encoders” e Inversores para sincronismo de velocidade com o conjunto blocado, que levarão as garrafas para

1 (uma) mesa de acúmulo construída em aço inoxidável AISI 304, e Plástico de Engenharia, acionada por motoredutores elétricos comandados por “encoders” e Inversores para sincronismo de velocidade com o conjunto blocado.

MRX - PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE VALMI BRITO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/08/2018 às 21:45 , sob o número WJMJ18411285030
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1064813-83.2018.8.26.0100 e código 4D7E8C8.

9 DESCRIÇÃO LINHA 4

Conjunto para envasamento de refrigerantes em recipientes em Politereftalato de etileno "PET", concernente em:

Na saída de uma rotuladora que não pertence à linha a mesma se inicia quando, as garrafas seguem em transporte pneumático, com corpo totalmente executado em aço inox AISI 304, com guias planas e cantos arredondados em formato semicircular, executadas também em aço inox AISI 304, ventiladores centrífugos tipo "sirocco" de alta pressão, impulsionados por motores elétricos de 3450 rpm, controlados por inversores eletrônicos de uso industrial, para ajuste da rotação e consequentemente da vazão necessária à impulsão adequada dos recipientes, até uma enchedora blocada marca Zegla com as seguintes características:

Rinser com 20 válvulas, 20 pinças, e 4 regiões a saber: Região de giro, Região de esguicho, Região de Escoamento e Região Neutra; tanque em aço inoxidável para armazenagem e recirculação de solução de rinsagem equipado com 2 bombas centrífugas construídas em aço inox sanitário, e unidade eletrônica de dosagem de cloro.
Enchedora com 20 válvulas de enchimento rápido para colocar líquido dentro das garrafas, uma a uma. Este equipamento conta com um reservatório que acondiciona o produto e por meio de acionamento mecânico e pneumático, libera o produto para as válvulas que envasarão os recipientes.

O produto, é oriundo de um

Unimix, que é um aparelho totalmente fabricado em aço inoxidável sanitário, com tanque para mistura de água e xarope, tanque para carbonatação e bomba para operar o complexo, além de diversos controles de nível, pressão e temperatura.

MRX - PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE VALMI BRITO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/08/2018 às 21:45 , sob o número WJMJ18411285030
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1064813-83.2018.8.26.0100 e código 4D7E8C8.

O produto, para receber a refrigeração, passa por

2(dois) trocadores de calor, tipo resfriador a placas, construídas em aço inoxidável AISI 316, e pedestais em aço inoxidável AISI 304, varões em aço inoxidável AISI 304 e porcas de latão cromado, juntas de borracha nitrílica com fixação clipada, e macho RJT de 4".

Após o xarope ter sido convenientemente dosado, resfriado e carbonatado, então ele é direcionado, através de rede de tubulação totalmente construída em aço inoxidável sanitário, para o tanque de enchimento.

Neste processo de enchimento, existem 6 regiões, sendo Região Neutra, Região de Contra-pressão, Região de enchimento, Região de nivelamento, Região de fechamento, e Região de alivio de pressão (snift) O reservatório, também tem bóia de descarga, Boia de Contra-pressão, distribuidor de liquido e ar, 20 borboletas, responsáveis por acionar os bicos dentro do reservatório, 20 pistões elevadores pneumáticos, para elevar as garrafas até as válvulas, para iniciar o processo de enchimento , e
Arrolhador de 05 árvores rosqueadoras, também com região neutra, região de aproximação e pegada, região de rosqueamento, região de travamento e região de subida, acoplado à uma Tolva para alimentação de tampas e Painel elétrico de alimentação em 380 volts- 60 Hz, com cabos de alimentação dos diversos motores, e cabos de comando, para acionamento do conjunto. Quadro eletrônico com CLP, (Controlador Lógico Programável), para controle de todas as funções do conjunto.

Na saída deste conjunto, as garrafas seguem por esteiras plataformas, construídas em aço inoxidável AISI 304, e Plástico de Engenharia, acionadas por motoredutores elétricos comandados por "encoders" e Inversores para sincronismo de velocidade com o conjunto blocado.

Após 3.500 mm da saída do Arrolhador, as garrafas cheias, passam por um

Sistema de inspeção de qualidade visual, composto de visor com lâmpadas de Led

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE VALMI BRITO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/08/2018 às 21:45 , sob o número WJMJ18411285030
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1064813-83.2018.8.26.0100 e código 4D7E8C8.

Na sequência do sistema de inspeção de qualidade, as garrafas seguem sobre esteiras plataformas, construídas em aço inoxidável AISI 304, e Plástico de Engenharia, acionadas por motoredutores elétricos comandados por “encoders” e Inversores para sincronismo de velocidade com o conjunto blocado, que passarão em frente a uma

Impressora ink Jet, tipo Video Jet, que é utilizada para imprimir sobre a tampa da garrafa, a data de fabricação, data de validade, número do lote de fabricação, etc. Este equipamento possui gabinete em aço inoxidável com grau de proteção IP65, e cabeçote de impressão em aço inoxidável, e teclado com leds de estado (verde, amarelo e vermelho),

Na sequência, as garrafas passarão por esteira plataforma construída em aço inoxidável AISI 304, e Plástico de Engenharia, acionada por motoredutores elétricos comandados por “encoders” e Inversores para sincronismo de velocidade com o conjunto blocado, que levarão as garrafas para

1 (uma) mesa de acúmulo construída em aço inoxidável AISI 304, e Plástico de Engenharia, acionada por motoredutores elétricos comandados por “encoders” e Inversores para sincronismo de velocidade com o conjunto blocado.

MRX - PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE VALMI BRITO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/08/2018 às 21:45 , sob o número WJMJ18411285030
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1064813-83.2018.8.26.0100 e código 4D7E8C8.

10 PLANILHA - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Item	Quant.	Descrição do Ativo	Data Aquisição	Valor Atual
1	1	CHILLER SCCREW 30GGXB13226SPH3-220V R-134 C/ PAINEL E BOMBAS SPRINGERC	2017	R$ 97.375,00
2	1	CHILLER SCCREW 30GGXB13226SPH3-220V R-134 C/ PAINEL E BOMBAS SPRINGERC	2017	R$ 97.375,00
3	1	MÁQUINA DE IMPRESSÃO JATO DE TINTA JET 3	2017	R$ 46.399,92
4	1	LINHA 3 COMPLETA	2017	R$ 8.494.033,32
5	1	LINHA 4 COMPLETA	2017	R$ 8.494.033,32
6	1	MÁQUINA DE INTERLIGAÇÃO DAS LINHAS 3 E 4	2017	R$ 952.203,05
7	1	VISCOSÍMETRO ROTACIONAL MASTER SMART C/SENSOR DE TEMPERATURA SÉRIE TS	2017	R$ 16.150,00
8	1	MÁQUINA DE IMPRESSÃO JATO DE TINTA JET 3 up pro	2018	R$ 49.415,21
9	1	CX. D´ÁGUA PRFVCAP 15.000L	2018	R$ 3.776,96
10	1	LAVADORA INDL. 4CV J500 JACTO	2018	R$ 4.745,73
11	1	LAVADORA INDL. 4CV J500 JACTO	2018	R$ 4.745,73
12	1	AR COND. SPRINGER MIDEA HW 12K FR 220V. IF R410A 38KCX 12S5/42MACA12S5PR	2018	R$ 1.520,00
			TOTAL	R$ 18.261.773,24

11 CONCLUSÃO - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Aplicando técnicas para a avaliação que contribuíram para a formação e convicção dos valores aqui expressos, CONCLUIMOS que:

O Valor Real das máquinas e equipamentos avaliados representa, nesta data, a importância de ***R$ 18.261.773,24 (DEZOITO MILHÕES, DUZENTOS E SESSENTA E UM MIL, SETECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).***

MRX - PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERC

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE VALMI BRITO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/08/2018 às 21:45 , sob o número WJMJ18411285030
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1064813-83.2018.8.26.0100 e código 4D7E8C8.

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA
VALOR REAL DE BENS IMÓVEIS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E INTALAÇÕES DE BENS INDUSTRIAIS DE ACORDO COM A NORMA ABNT – NBR 14653 E LEI 6530/78.

12 VEÍCULOS

MARCA / MODELO / ANO / MOTOR)
Toyota Corolla XEI A/T 17 / 18 2.0 FFV - Blindado
Toyota Corolla XEI A/T 17 / 18 2.0 FFV - Blindado

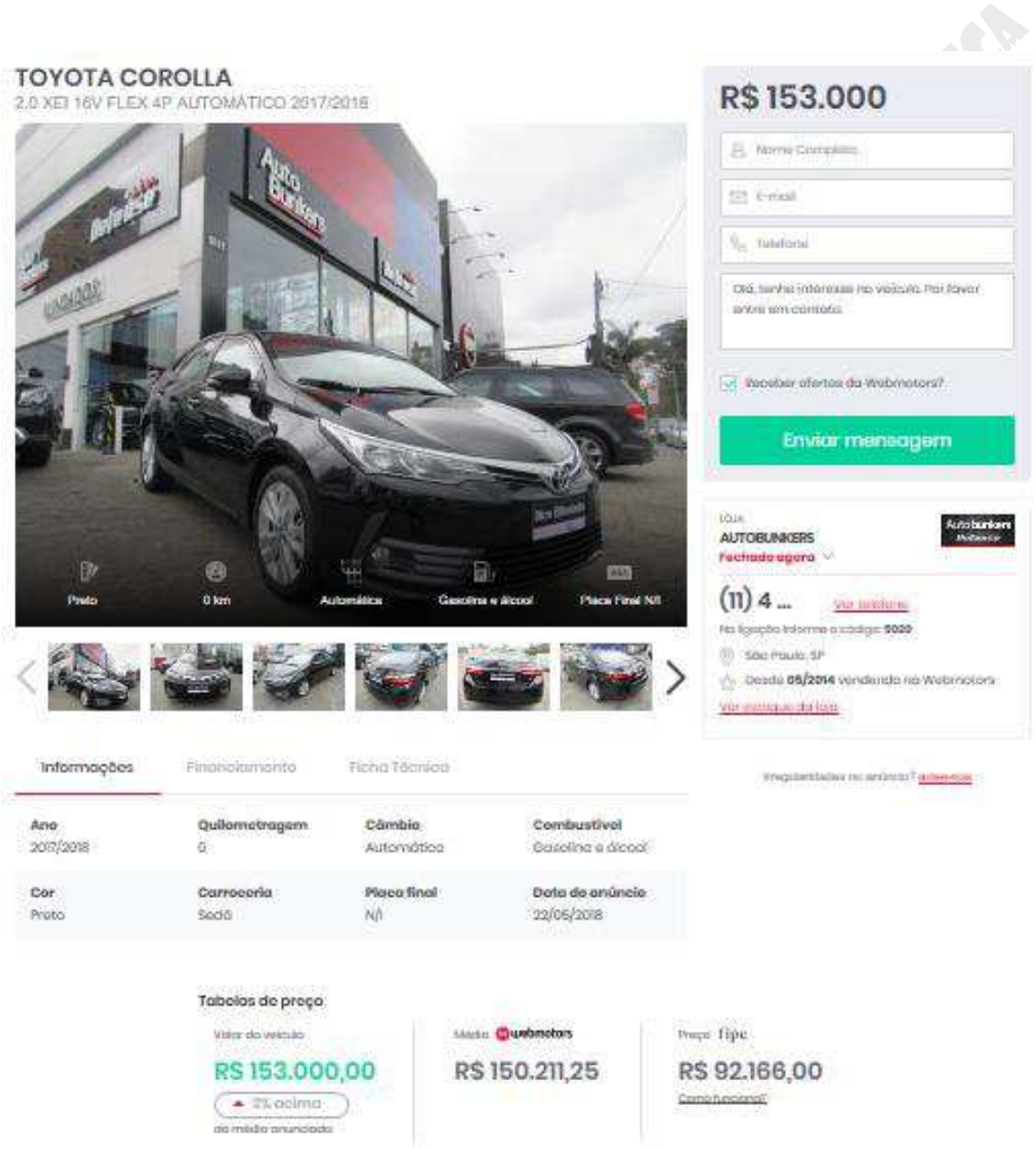

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE VALMI BRITO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/08/2018 às 21:45 , sob o número WJMJ18411285030
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1064813-83.2018.8.26.0100 e código 4D7E8C8.

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA
VALOR REAL DE BENS IMÓVEIS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E INTALAÇÕES DE BENS INDUSTRIAIS DE ACORDO COM A NORMA ABNT – NBR 14653 E LEI 6530/78.

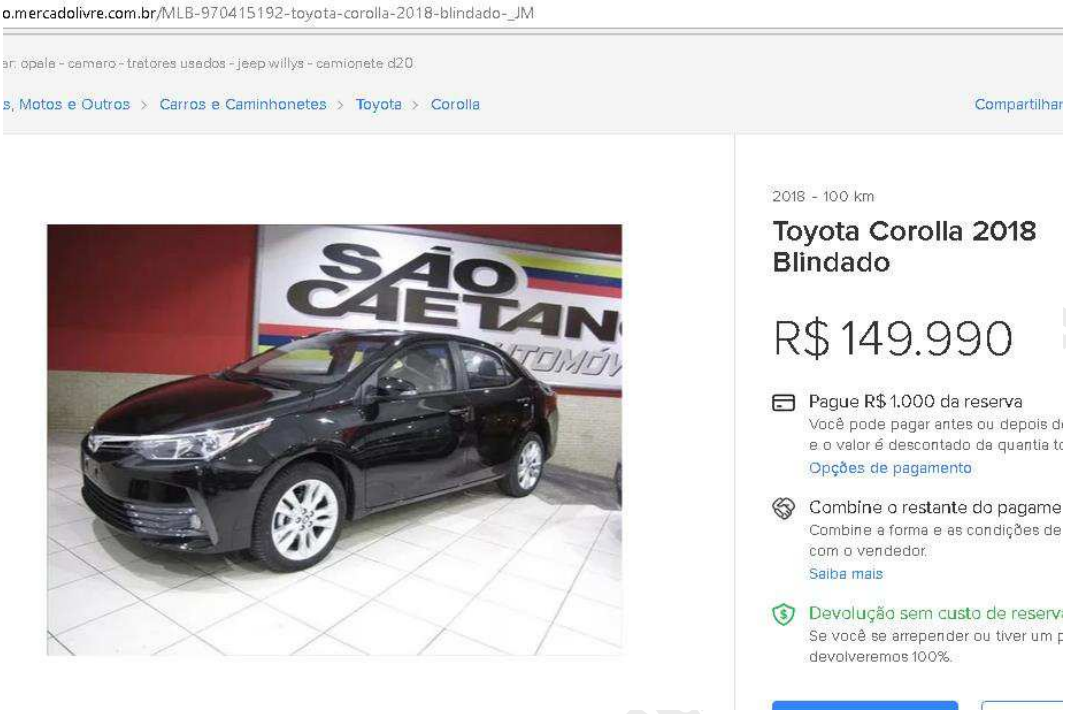

BLINDAGEM

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE VALMI BRITO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/08/2018 às 21:45 , sob o número WJMJ18411285030
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1064813-83.2018.8.26.0100 e código 4D7E8C8.

13 EVOLUÇÃO DOS CÁLCULOS

- Toyota Corolla XEI A/T 17 / 18 2.0 FFV - Blindado

Unidade Tabela Fipe + valor da blindagem =

R$ 92.166,00 + R$ 50.000,00 = R$ 142.166,00

2 Veículos x R$ 142.166,00 = R$ 284.332,00

14 CONCLUSÃO - VEÍCULOS

Aplicando valores indicados pela tabela oficial FIPE, CONCLUIMOS que:

A somatória dos valores dos dois veículos representa, nesta data, a importância de ***R$ 284.332,00 (DUZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS).***

MRX - PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

MAURICIO RODRIGUES DA SILVA
CRECISP 112341 – CNAI 016091

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE VALMI BRITO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/08/2018 às 21:45 , sob o número WJMJ18411285030
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1064813-83.2018.8.26.0100 e código 4D7E8C8.

15 AERONAVE

Cada aeronave tem uma única matrícula própria e cada combinação de marcas pode ser atribuída apenas a uma única aeronave. Por isso, o ato de Matrícula deverá individualizar a aeronave matriculada, transcrevendo o nome do fabricante, modelo, número de série e respectiva marca a ela atribuída.
Estas marcas são representadas por cinco caracteres alfabéticos: os dois primeiros são as marcas de nacionalidade (no caso de aeronaves brasileiras: PT, PP, PR ou PU) e os três últimos são as marcas de matrícula. Verifica-se, portanto, que as marcas de uma aeronave são o grupo de caracteres identificadores de uma aeronave civil próprio de sua nacionalidade e decorrente de seu registro.
Uma aeronave só pode estar matriculada em um único país por vez. Por isso, a comprovação de não registro no exterior é requisito para a concessão de matrícula no Brasil. Da mesma forma, o registro de aeronave matriculada no Brasil e em outro país acarretará a suspensão ou cancelamento da matrícula, dependendo do caso.
O pedido de matrícula não se confunde com o pedido de emissão de Certificado de Matrícula (CM).

Registro Aeronáutico Brasileiro

Uma das atividades da ANAC é o registro de todas as aeronaves civis brasileiras. Este controle é feito pelo Registro Aeronáutico Brasileiro (RAB), que, entre outras atribuições, controla marcas de matrícula e nacionalidade, emite certificados de matrícula e de aeronavegabilidade, reconhece direitos reais e de uso, bem como a aquisição de domínio na transferência de propriedade, além do cancelamento de matrículas, registros, inscrições, averbações e fornecimento de certidões. O funcionamento e as atividades do Registro Aeronáutico Brasileiro estão regulamentados pela Resolução nº 293 da ANAC.

WWW.PARECERTECNICODEAVALIACAO.NET/PADRONIZADA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE VALMI BRITO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/08/2018 às 21:45 , sob o número WJMJ18411285030
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1064813-83.2018.8.26.0100 e código 4D7E8C8.

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA
VALOR REAL DE BENS IMÓVEIS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E INTALAÇÕES DE BENS INDUSTRIAIS DE ACORDO COM A NORMA ABNT – NBR 14653 E LEI 6530/78.

MATRÍCULA: PTYPA

Proprietário:	BRABEB - BRASIL BEBIDAS EIRELI
CPF/CGC:	27306412000100
Operador:	BRABEB - BRASIL BEBIDAS EIRELI
CPF/CGC:	27306412000100
Fabricante:	ROBINSON HELICOPTER
Ano de Fabricação:	1997
Modelo:	R44
Número de Série:	0333
Tipo ICAO :	R44
Tipo de Habilitação para Pilotos:	HMNC
Classe da Aeronave:	HELICOPTERO 1 MOTOR CONVENCIONAL
Peso Máximo de Decolagem:	1089 - Kg
Número Máximo de Passageiros:	003
Tipo de voo autorizado:	VFR Noturno
Categoria de Registro:	PRIVADA SERVICO AEREO PRIVADOS
Número dos Certificados (CM - CA):	15522
Situação no RAB:	INDISPONIBILIDADE
Data da Compra/Transferência:	220118

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE VALMI BRITO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/08/2018 às 21:45 , sob o número WJMJ18411285030
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1064813-83.2018.8.26.0100 e código 4D7E8C8.

Referencial **ROBINSON HELICOPTER R44**

16 CONCLUSÃO - AERONAVE

Aplicando método comparativo CONCLUIMOS que:

- O modelo Robinson Helicopter R44 ano 1997, representa nesta data a importância de ***R$ 650.000,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).***

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE VALMI BRITO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/08/2018 às 21:45 , sob o número WJMJ18411285030
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1064813-83.2018.8.26.0100 e código 4D7E8C8.

17 RESUMO DA AVALIAÇÃO

Valor de Máquinas e Equipamentos:	R$ 18.261.773,24
Valor dos Veículos:	R$ 284.332,00
Valor da Aeronave:	R$ 650.000,00
Total:.....	R$ 19.196.105,24

MRX - PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE VALMI BRITO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/08/2018 às 21:45 , sob o número WJMJ18411285030
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1064813-83.2018.8.26.0100 e código 4D7E8C8.

18 ENCERRAMENTO

Encerra-se o presente trabalho composto por 29 páginas impressas, sendo esta folha datada e assinada, as demais rubricadas.

Agradecemos a oportunidade e colocamo-nos à disposição de V.Sa. para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

São Paulo, 27 de Agosto de 2018.

Atenciosamente

SISTEMA COFECI - CRECI
CADASTRO NACIONAL DE AVALIADORES IMOBILIÁRIOS
Nº. 040620
3ª VIA
INSCRITO

Mauricio Rodrigues da Silva
Corretor de Imóveis
Perito Avaliador de Bens Móveis e Imóveis
CRECI-SP 112341 – CNAI 016091

MRX - PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE VALMI BRITO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/08/2018 às 21:45 , sob o número WJMJ18411285030
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1064813-83.2018.8.26.0100 e código 4D7E8C8.

19 CURRÍCULO DO AVALIADOR

MAURICIO RODRIGUES DA SILVA

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

Brasileiro - Casado - 47 anos
Rua Altena, 194 – Jardim Catarina
São Paulo – CEP 03910-030
Contato: (11) 3422-3458 / 99733-6810
E-mail: mauriciorsx@creci.org.br
Perito Avaliador - CNAI 016091
Corretor de imóveis – CRECI-SP 112341

Cursando Direito na Universidade Nove de Julho - UNINOVE

Nomeação como Membro Voluntário para perícias de avaliação mercadológica perante os Tribunais, Ministério Público Estadual e Federal, Autarquias e demais órgãos e entes solicitantes – 12/12/2016.

Formação para Perito Judicial regulamentado pelo CRECI-SP.

Construtora SP Século Ltda.

- Gerente de Vendas – desde 2011

- Captador de áreas e terrenos para construção – desde 2011.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE VALMI BRITO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/08/2018 às 21:45 , sob o número WJMJ18411285030
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1064813-83.2018.8.26.0100 e código 4D7E8C8.

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA
VALOR REAL DE BENS IMÓVEIS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E INTALAÇÕES DE BENS INDUSTRIAIS DE ACORDO COM A NORMA ABNT – NBR 14653 E LEI 6530/78.

1 SOLICITANTE

"EMPARE – EMPRESA PAULISTA DE REFRIGERANTES LTDA."

2 AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS

Máquinas e Equipamentos

MAURICIO RODRIGUES DA SILVA
CRECISP 112341 – CNAI 016091

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE VALMI BRITO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/08/2018 às 21:45 , sob o número WJMJ18411285030
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1064813-83.2018.8.26.0100 e código 4D7E8CC.

3 OBJETIVO

Por solicitação de Empare – Empresa Paulista de Refrigerantes Ltda., com cadastro no CNPJ sob nº. 28.433.020/0001-75, NIRE nº. 35.230.816.010, com sede à Avenida Andromeda, 885, conjunto 2801, Green Valley Alphaville, Barueri, São Paulo, CEP 06473-000, constitui objeto do presente trabalho o parecer de valoração das Máquinas e Equipamentos da empresa.

4 NÚMERO DO PARECER

O Parecer Técnico de Avaliação foi realizado de acordo com as normas da ABNT – NBR 14.653-5 da Lei 6.530/78.

Nº. DO PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA – "PTAM"

PTAM MRSX109016091 - 08/2018

MRX - PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE VALMI BRITO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/08/2018 às 21:45 , sob o número WJMJ18411285030
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1064813-83.2018.8.26.0100 e código 4D7E8CC.

5 Partes da ABNT / NBR A ABNT/NBR 14653

É constituída pelas seguintes partes, sob o título geral “Avaliações de Bens”.
Parte 1: Procedimentos gerais;
Parte 2: Imóveis urbanos;
Parte 3: Imóveis rurais;
Parte 4: Empreendimentos;
Parte 5: Máquinas, equipamentos, instalações de bens industriais em geral;
Parte 6: Recursos naturais e ambientais;
Parte 7: Patrimônio histórico

Esta parte da NBR 14.653-1 desempenha o papel de guia, indicando os procedimentos gerais para as demais partes e somente será utilizável em conjunto.

MRX - PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE VALMI BRITO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/08/2018 às 21:45 , sob o número WJMJ18411285030
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1064813-83.2018.8.26.0100 e código 4D7E8CC.

6 METODOLOGIA APLICADA

O processo de avaliação de ativo imobilizado consiste na determinação dos valores de mercado dos bens por meio de metodologias e técnicas, bem como atribuição de seu valor residual de acordo com a aplicação, destinação e período de utilização.
Todas as máquinas e equipamentos encontram-se em bom estado de conservação e funcionamento, classificação "Bom".
A depreciação do bem foi realizada pelo processo matemático, em função da idade real, estado de conservação e frequência de utilização. Quando não for possível determinar a data da aquisição, a depreciação pode ser estimada em função do estado de conservação.
O método matemático que determina o índice de depreciação em função da variação dos principais parâmetros envolvidos na valoração, são: o valor de reposição, o estado de conservação, o desgaste proporcional, a vida útil provável, o valor residual e obsoletismo.
O valor de máquinas e equipamentos se justificam em função do lucro gerado, o que está intimamente relacionado com a administração e manutenção. Relativamente aos bens materiais que pertencem ao processo de produção e partindo do pressuposto que o projeto é adequado à finalidade, o principal condicionante da maior ou menor depreciação ´é a gestão de manutenção`, que além de assegurar a disponibilidade de máquinas, equipamentos e instalações nos níveis exigidos pelo mercado, garante o grau de confiabilidade individual do bem. Ao aplicar o método linear, considera-se uma depreciação uniforme ao longo da vida útil.

Na tabela apresentamos a descrição das máquinas e equipamentos com seus valores finais já depreciados, considerando o estado de conservação e vida útil restante.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE VALMI BRITO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/08/2018 às 21:45 , sob o número WJMJ18411285030
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1064813-83.2018.8.26.0100 e código 4D7E8CC.

7 RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

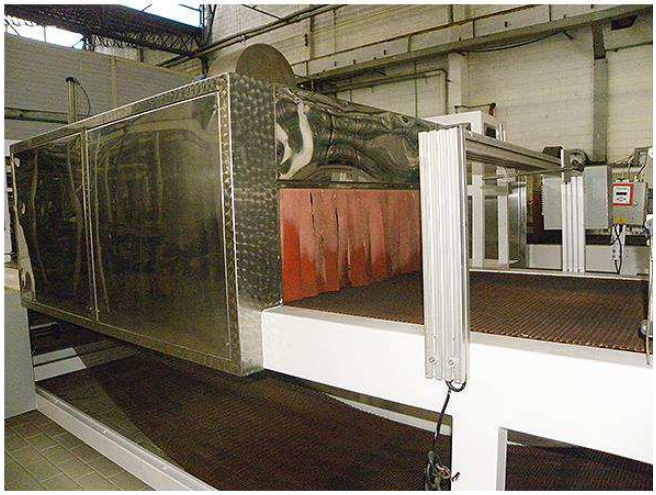

MAURICIO RODRIGUES DA SILVA
CRECISP 112341 – CNAI 016091

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE VALMI BRITO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/08/2018 às 21:45 , sob o número WJMJ18411285030
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1064813-83.2018.8.26.0100 e código 4D7E8CC.

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA
VALOR REAL DE BENS IMÓVEIS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E INTALAÇÕES DE BENS INDUSTRIAIS DE ACORDO COM A NORMA ABNT – NBR 14653 E LEI 6530/78.

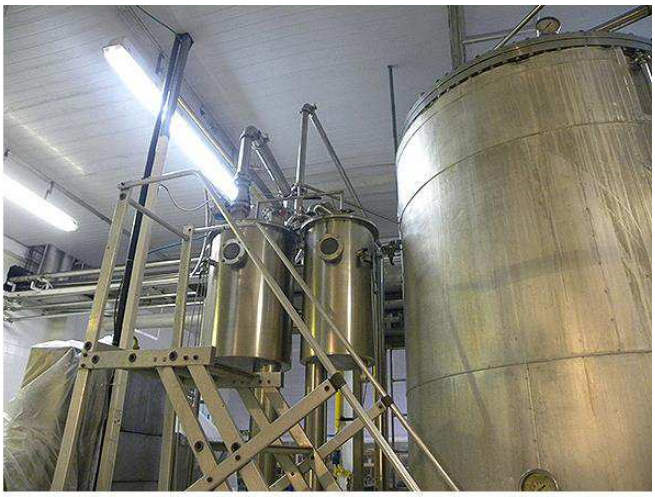

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE VALMI BRITO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/08/2018 às 21:45 , sob o número WJMJ18411285030
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1064813-83.2018.8.26.0100 e código 4D7E8CC.

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA
VALOR REAL DE BENS IMÓVEIS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E INTALAÇÕES DE BENS INDUSTRIAIS DE ACORDO COM A NORMA ABNT – NBR 14653 E LEI 6530/78.

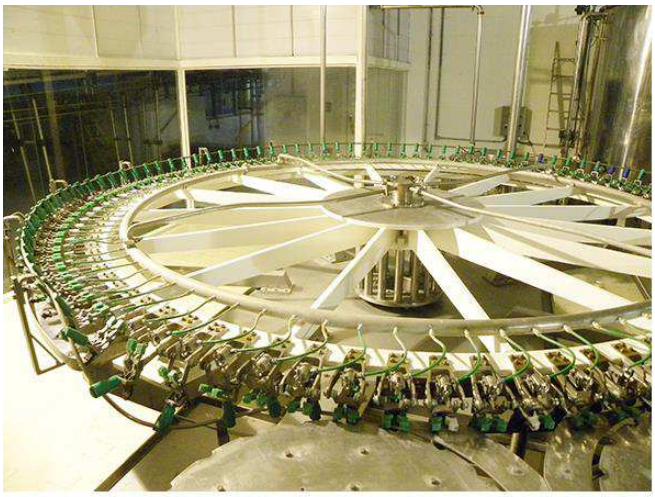
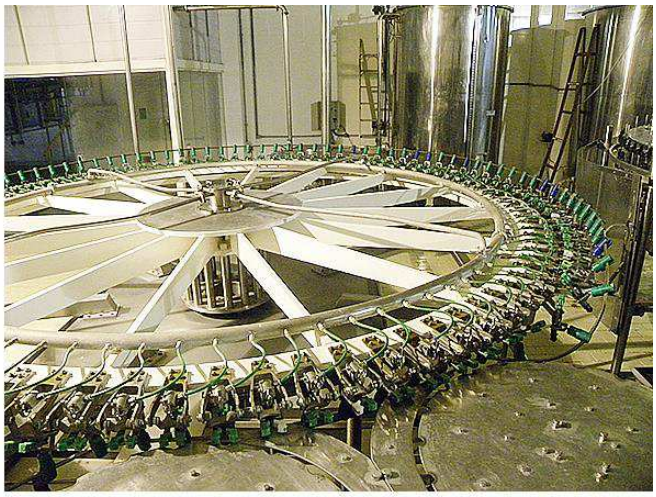
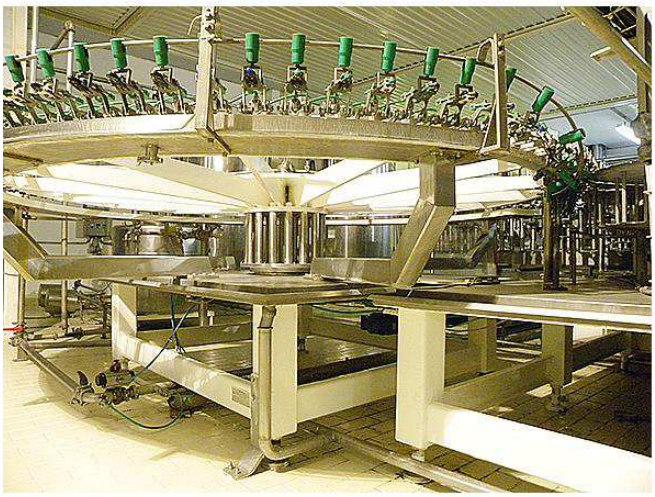

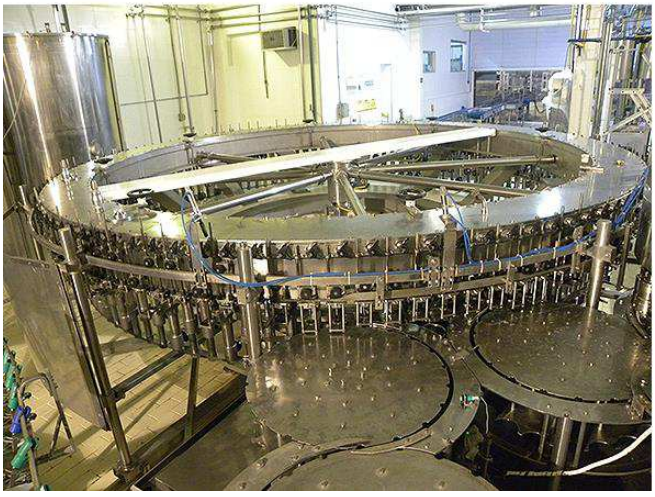
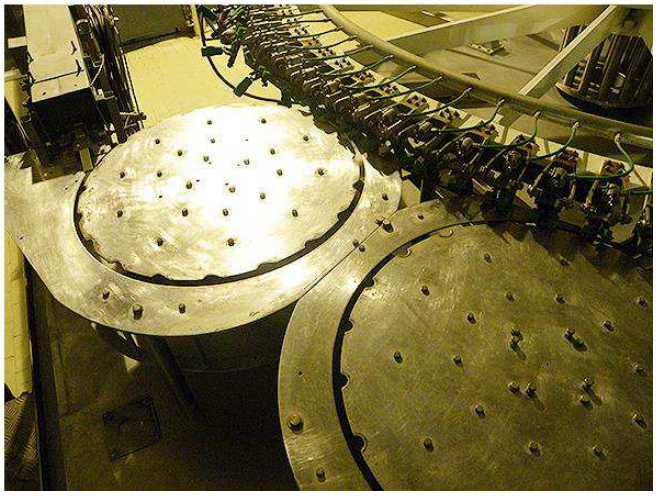

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE VALMI BRITO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/08/2018 às 21:45 , sob o número WJMJ18411285030
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1064813-83.2018.8.26.0100 e código 4D7E8CC.

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA
VALOR REAL DE BENS IMÓVEIS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E INTALAÇÕES DE BENS INDUSTRIAIS DE ACORDO COM A NORMA ABNT – NBR 14653 E LEI 6530/78.

MAURICIO RODRIGUES DA SILVA
CRECISP 112341 – CNAI 016091

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE VALMI BRITO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/08/2018 às 21:45 , sob o número WJMJ18411285030
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1064813-83.2018.8.26.0100 e código 4D7E8CC.

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA
VALOR REAL DE BENS IMÓVEIS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E INTALAÇÕES DE BENS INDUSTRIAIS DE ACORDO COM A NORMA ABNT – NBR 14653 E LEI 6530/78.

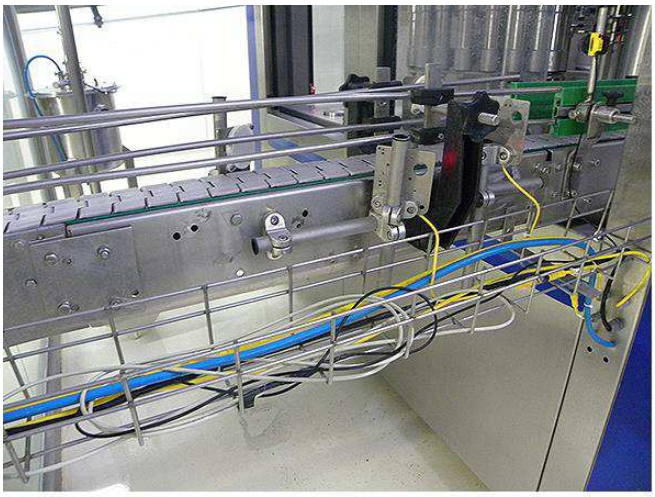

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE VALMI BRITO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/08/2018 às 21:45 , sob o número WJMJ18411285030
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1064813-83.2018.8.26.0100 e código 4D7E8CC.

8 DESCRIÇÃO LINHA 1

1 (um) conjunto blocado construído em aço inoxidável sanitário marca Zegla, para Limpeza, envasamento e rosqueamento de recipientes PET, de 2.000 ml, composto de:

Rinser com 96 válvulas, 96 pinças, e 4 regiões a saber: Região de giro, Região de esguicho, Região de Escoamento e Região Neutra; tanque em aço inoxidável para armazenagem e recirculação de solução de rinsagem equipado com 2 bombas centrífugas construídas em aço inox sanitário e unidade eletrônica de dosagem de cloro.
Enchedora com 120 válvulas de enchimento rápido para colocar líquido dentro das garrafas, uma a uma. Este equipamento conta com um reservatório que acondiciona o produto e por meio de acionamento mecânico e pneumático, libera o produto para as válvulas que envasarão os recipientes.

O produto, é oriundo de um

Unimix, que é um aparelho totalmente fabricado em aço inoxidável sanitário, com tanque para mistura de água e xarope, 2 tanques para carbonatação e 3 bombas para operar o complexo, além de diversos controles de nível, pressão e temperatura.

Após o xarope ter sido convenientemente dosado, resfriado e carbonatado, então ele é direcionado, através de rede de tubulação totalmente construída em aço inoxidável sanitário, para o tanque de enchimento.

Neste processo de enchimento, existem 6 regiões, sendo Região Neutra, Região de Contrapressão, Região de enchimento, Região de nivelamento, Região de fechamento, e Região de alivio de pressão (snift). O reservatório, também tem boia de descarga, Boia de Contrapressão, distribuidor de liquido e ar, 120 borboletas, responsáveis por acionarem os bicos dentro do reservatório, 120 pistões elevadores pneumáticos para elevação das garrafas até as válvulas, para iniciar o processo de enchimento, e Arrolhador de 24 árvores rosqueadoras, também com região neutra, região de

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE VALMI BRITO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/08/2018 às 21:45 , sob o número WJMJ18411285030
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1064813-83.2018.8.26.0100 e código 4D7E8CC.

aproximação e pegada, região de rosqueamento, região de travamento e região de subida, acoplado à uma Tolva para alimentação de tampas e Painel elétrico de alimentação em 380 volts- 60 Hz, com cabos de alimentação dos diversos motores, e cabos de comando, para acionamento do conjunto. Quadro eletrônico com CLP, (Controlador Lógico Programável), para controle de todas as funções do conjunto.

Na saída deste conjunto blocado, as garrafas seguem por esteiras plataformas, construídas em aço inoxidável AISI 304, e Plástico de Engenharia, acionadas por motoredutores elétricos comandados por "encoders" e Inversores para sincronismo de velocidade com o conjunto blocado.

Após 1.500 mm da saída do Arrolhador, as garrafas cheias, passam por um

Sistema de inspeção de qualidade Eletrônico para nível de enchimento, presença e posicionamento de tampa e verificação de objetos estranhos dentro da garrafa, sistema este, ainda equipado com um outro sistema de rejeição pneumático da garrafa considerada não conforme.

Na sequência do sistema de inspeção de qualidade, as garrafas seguem sobre esteiras plataformas, construídas em aço inoxidável AISI 304, e Plástico de Engenharia, acionadas por moto redutores elétricos comandados por "encoders" e Inversores para sincronismo de velocidade com o conjunto blocado, que passarão em frente a uma

Impressora ink Jet, tipo Video Jet, que é utilizada para imprimir sobre a tampa da garrafa, a data de fabricação, data de validade, número do lote de fabricação, etc. Este equipamento possui gabinete em aço inoxidável com grau de proteção IP65, e cabeçote de impressão em aço inoxidável, e teclado com LEDs de estado (verde, amarelo e vermelho),

Na sequência, as garrafas passarão por esteiras plataformas, construídas em aço inoxidável AISI 304, e Plástico de Engenharia, acionadas por moto redutores elétricos comandados por "encoders"

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE VALMI BRITO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/08/2018 às 21:45 , sob o número WJMJ18411285030
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1064813-83.2018.8.26.0100 e código 4D7E8CC.

e Inversores para sincronismo de velocidade com o conjunto blocado, que levarão as garrafas para

20 (vinte) mesas de acúmulo construídas em aço inoxidável AISI 304, e Plástico de Engenharia, acionadas por moto redutores elétricos comandados por "encoders" e Inversores para sincronismo de velocidade com o conjunto blocado.

MRX - PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE VALMI BRITO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/08/2018 às 21:45 , sob o número WJMJ18411285030
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1064813-83.2018.8.26.0100 e código 4D7E8CC.

9 DESCRIÇÃO LINHA 2

Conjunto para envasamento de refrigerantes em recipientes em Politereftalato de etileno "PET", concernente em:

Na saída de uma rotuladora que não pertence à linha a mesma se inicia quando, as garrafas seguem em transporte pneumático, com corpo totalmente executado em aço inox AISI 304, com guias planas e cantos arredondados em formato semicircular, executadas também em aço inox AISI 304, ventiladores centrífugos tipo "sirocco" de alta pressão, impulsionados por motores elétricos de 3450 rpm, controlados por inversores eletrônicos de uso industrial, para ajuste da rotação e consequentemente da vazão necessária à impulsão adequada dos recipientes, até

Rinser com 60 válvulas, 60 pinças, e 4 regiões a saber: Região de giro, Região de esguicho, Região de Escoamento e Região Neutra; tanque em aço inoxidável para armazenagem e recirculação de solução de rinsagem equipado com 2 bombas centrífugas construídas em aço inox sanitário, e unidade eletrônica de dosagem de cloro.
Enchedora com 72 válvulas de enchimento rápido para colocar líquido dentro das garrafas, uma a uma. Este equipamento conta com um reservatório que acondiciona o produto e por meio de acionamento mecânico e pneumático, libera o produto para as válvulas que envazarão os recipientes.

O produto, é oriundo de um

Unimix, que é um aparelho totalmente fabricado em aço inoxidável sanitário, com tanque para mistura de água e xarope, tanque para carbonatação e bomba para operar o complexo, além de diversos controles de nível, pressão e temperatura.

O produto, para receber a refrigeração, passa por

2(dois) trocadores de calor, tipo resfriador a placas, construídas em aço inoxidável AISI 316, e pedestais em aço inoxidável AISI 304, varões em aço inoxidável AISI 304 e porcas de latão cromado, juntas

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE VALMI BRITO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/08/2018 às 21:45 , sob o número WJMJ18411285030
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1064813-83.2018.8.26.0100 e código 4D7E8CC.

de borracha nitrílica com fixação clipada, e macho RJT de 4".

Após o xarope ter sido convenientemente dosado, resfriado e carbonatado, então ele é direcionado, através de rede de tubulação totalmente construída em aço inoxidável sanitário, para o tanque de enchimento.

Neste processo de enchimento, existem 6 regiões, sendo Região Neutra, Região de Contra-pressão, Região de enchimento, Região de nivelamento, Região de fechamento, e Região de alivio de pressão (snift) O reservatório, também tem boia de descarga, Boia de Contra-pressão, distribuidor de liquido e ar, 72 borboletas, responsáveis por acionar os bicos dentro do reservatório, 72 pistões elevadores pneumáticos, para elevar as garrafas até as válvulas, para iniciar o processo de enchimento , e
Arrolhador de 18 árvores rosqueadoras, também com região neutra, região de aproximação e pegada, região de rosqueamento, região de travamento e região de subida, acoplado à uma Tolva para alimentação de tampas e Painel elétrico de alimentação em 380 volts- 60 Hz, com cabos de alimentação dos diversos motores, e cabos de comando, para acionamento do conjunto. Quadro eletrônico com CLP, (Controlador Lógico Programável), para controle de todas as funções do conjunto.

Na saída deste conjunto, as garrafas seguem por esteiras plataformas, construídas em aço inoxidável AISI 304, e Plástico de Engenharia, acionadas por motoredutores elétricos comandados por "encoders" e Inversores para sincronismo de velocidade com o conjunto blocado.

Após 1.500 mm da saída do Arrolhador, as garrafas cheias, passam por um

Sistema de inspeção de qualidade visual, composto de visor com lâmpadas fluorescentes

Na sequência do sistema de inspeção de qualidade, as garrafas seguem sobre esteiras plataformas, construídas em aço inoxidável AISI 304, e Plástico de Engenharia, acionadas por motoredutores elétricos comandados por "encoders" e Inversores para sincronismo

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE VALMI BRITO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/08/2018 às 21:45 , sob o número WJMJ18411285030
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1064813-83.2018.8.26.0100 e código 4D7E8CC.

de velocidade com o conjunto blocado, que passarão em frente a uma

Impressora ink Jet, tipo Video Jet, que é utilizada para imprimir sobre a tampa da garrafa, a data de fabricação, data de validade, número do lote de fabricação, etc. Este equipamento possui gabinete em aço inoxidável com grau de proteção IP65, e cabeçote de impressão em aço inoxidável, e teclado com leds de estado (verde, amarelo e vermelho),

Na sequência, as garrafas passarão por esteiras plataformas, construídas em aço inoxidável AISI 304, e Plástico de Engenharia, acionadas por motoredutores elétricos comandados por “encoders” e Inversores para sincronismo de velocidade com o conjunto blocado, que levarão as garrafas para

1 (uma) mesa de acúmulo construída em aço inoxidável AISI 304, e Plástico de Engenharia, acionada por motoredutores elétricos comandados por “encoders” e Inversores para sincronismo de velocidade com o conjunto blocado.

MRX - PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE VALMI BRITO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/08/2018 às 21:45 , sob o número WJMJ18411285030
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1064813-83.2018.8.26.0100 e código 4D7E8CC.

10 PLANILHA - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Item	Quant.	Descrição do Ativo	Data Aquisição	Valor Atual
1	1	MOTOREDUTOR KW 1,43 n=296 IMB3/EL3	2017	R$ 14.535,00
2	1	CJ. MESA VIBRATÓRIA	2017	R$ 11.210,00
3	1	CJ.DE MESA VIBRATÓRIA	2017	R$ 11.210,00
4	1	DIAFRAGMA MEC C/BERÇO DE ALUMÍNIO E ANEL DE 8MMCOD.159390	2017	R$ 3.752,50
5	1	DIAFRAGMA MEC C/BERÇO DE ALUMÍNIO E ANEL DE 8MMCOD.159390	2017	R$ 3.752,50
6	1	DIAFRAGMA MEC C/BERÇO DE ALUMÍNIO E ANEL DE 8MMCOD.159390	2017	R$ 3.752,50
7	1	DIAFRAGMA MEC C/BERÇO DE ALUMÍNIO E ANEL DE 8MMCOD.159390	2017	R$ 3.752,50
8	1	DIAFRAGMA MEC C/BERÇO DE ALUMÍNIO E ANEL DE 8MMCOD.159390	2017	R$ 3.752,50
9	1	DIAFRAGMA MEC C/BERÇO DE ALUMÍNIO E ANEL DE 8MMCOD.159390	2017	R$ 3.752,50
10	1	DIAFRAGMA MEC C/BERÇO DE ALUMÍNIO E ANEL DE 8MMCOD.159390	2017	R$ 3.752,50
11	1	DIAFRAGMA MEC C/BERÇO DE ALUMÍNIO E ANEL DE 8MMCOD.159390	2017	R$ 3.752,50
12	1	DIAFRAGMA MEC C/BERÇO DE ALUMÍNIO E ANEL DE 8MMCOD.159390	2017	R$ 3.752,50
13	1	DIAFRAGMA MEC C/BERÇO DE ALUMÍNIO E ANEL DE 8MMCOD.159390	2017	R$ 3.752,50
14	1	LINHA 1 COMPLETA	2017	R$ 8.494.033,32
15	1	LINHA 2 COMPLETA	2017	R$ 8.494.033,32
16	1	MÁQUINA DE INTERLIGAÇÃO DAS LINHAS 1 E 2	2017	R$ 481.148,40
17	1	VÁLVULA PROPORCIONAL	2018	R$ 49.875,00
			TOTAL	R$ 17.593.570,04

MRX - PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇ

MAURICIO RODRIGUES DA SILVA
CRECISP 112341 – CNAI 016091

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE VALMI BRITO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/08/2018 às 21:45 , sob o número WJMJ18411285030
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1064813-83.2018.8.26.0100 e código 4D7E8CC.

11 CONCLUSÃO

Aplicando técnicas para a avaliação que contribuíram para a formação e convicção dos valores aqui expressos, CONCLUIMOS que:

O Valor Real das máquinas e equipamentos avaliados representa, nesta data, a importância de ***R$ 17.593.570,04 (DEZESSETE MILHÕES, QUINHENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E SETENTA REAIS E QUATRO CENTAVOS).***

MRX - PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

MAURICIO RODRIGUES DA SILVA
CRECISP 112341 – CNAI 016091

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE VALMI BRITO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/08/2018 às 21:45 , sob o número WJMJ18411285030
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1064813-83.2018.8.26.0100 e código 4D7E8CC.

12 ENCERRAMENTO

Encerra-se o presente trabalho composto por 19 páginas impressas, sendo esta folha datada e assinada, as demais rubricadas.

Agradecemos a oportunidade e colocamo-nos à disposição de V.Sa. para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

São Paulo, 27 de Agosto de 2018.

Atenciosamente

SISTEMA COFECI - CRECI
CADASTRO NACIONAL DE AVALIADORES IMOBILIÁRIOS
Nº. 040620
3ª VIA
INSCRITO

Mauricio Rodrigues da Silva
Corretor de Imóveis
Perito Avaliador de Bens Móveis e Imóveis
CRECI-SP 112341 – CNAI 016091

MODELO PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE VALMI BRITO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/08/2018 às 21:45 , sob o número WJMJ18411285030
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1064813-83.2018.8.26.0100 e código 4D7E8CC.

13 CURRÍCULO DO AVALIADOR

MAURICIO RODRIGUES DA SILVA

Brasileiro - Casado - 47 anos
Rua Altena, 194 – Jardim Catarina
São Paulo – CEP 03910-030
Contato: (11) 3422-3458 / 99733-6810
E-mail: mauriciorsx@creci.org.br
Perito Avaliador - CNAI 016091
Corretor de imóveis – CRECI-SP 112341

Cursando Direito na Universidade Nove de Julho - UNINOVE

Nomeação como Membro Voluntário para perícias de avaliação mercadológica perante os Tribunais, Ministério Público Estadual e Federal, Autarquias e demais órgãos e entes solicitantes – 12/12/2016.

Formação para Perito Judicial regulamentado pelo CRECI-SP.

Construtora SP Século Ltda.

- Gerente de Vendas – desde 2011

- Captador de áreas e terrenos para construção – desde 2011.

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE VALMI BRITO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/08/2018 às 21:45 , sob o número WJMJ18411285030
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1064813-83.2018.8.26.0100 e código 4D7E8CC.